



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.259

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Novembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA N.º 090 /2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

**RESOLVE** convocar ANNY ELISABETH MAIA CAVALCANTI FURTADO, aprovada em seu concurso público, na classificação de número 78 do cargo de Assistente Legislativo, para receber a Portaria de Nomeação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

### ATO DA MESA N.º 091 /2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

**RESOLVE** convocar ANNY ELISABETH MAIA CAVALCANTI FURTADO, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

  
 Dep. **ADRIANO GALDINO**  
 Presidente

  
 Dep. **NABOR WANDERLEY**  
 1º Secretário

  
 Dep. **CAIO ROBERTO**  
 2º Secretário

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decreto nº 37.093 de 29 de novembro de 2016

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso VI, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2584/2016,

#### DECRETA:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.200.000,00** (quatorze milhões, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
30.102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
10.843.0004.0755.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE APÓS 2000	4690.71	110	8.000.000,00
28.844.0005.0707.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	4690.71	100	6.200.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>14.200.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA			
17.902 FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4490.52	100	100.000,00
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390.39	100	140.000,00

		4490.52	100	40.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>280.000,00</b>

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
 20.101 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	393.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>393.000,00</b>

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 26.901- FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.121.5005.2951.0287- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	3390.30	100	281.000,00	
	3390.39	100	126.000,00	
	4490.52	100	100.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>507.000,00</b>

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.901 FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
08.243.5008.4733.0287- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	3390.36	100	200.000,00	
08.243.5008.4736.0287- CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E TÉCNICOS DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS	3390.39	100	100.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>300.000,00</b>

27.902 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3390.33	100	25.000,00	
	3390.39	100	295.000,00	
08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390.33	100	5.000,00	
	3390.39	100	215.000,00	
08.244.5008.4724.0287- CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30	100	5.000,00	
	3390.39	100	135.000,00	
08.244.5008.4790.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3390.33	100	25.000,00	
	3390.39	100	305.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.010.000,00</b>

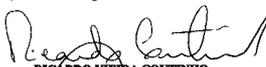
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
 30.102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	110	250.000,00	
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	200.000,00	
	3190.92	101	2.500.000,00	
	3191.92	101	50.000,00	
	3390.92	100	700.000,00	
	3391.92	101	200.000,00	
	4490.92	101	700.000,00	
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.13	101	150.000,00	
	3190.94	100	350.000,00	
	3190.94	101	900.000,00	
28.846.0000.0746.0287- PENSÃO DO TESOUREIRO	3190.03	101	2.000.000,00	
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	50.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>8.050.000,00</b>

31.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
31.202-	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
15.121.5004.2301.0287-	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	100	2.500.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.500.000,00</b>
33.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
33.902-	FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
13.392.5009.4243.0287-	INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	3350.39	100	210.000,00
		3390.36	100	700.000,00
		3390.39	100	150.000,00
		3391.39	100	50.000,00
13.392.5009.4244.0287-	AÇÕES COMPARTILHADAS - FIC	3390.39	100	50.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.160.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS</b>				<b>14.200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 29 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISSON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.094 de 29 de novembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3355/2016,

**DECRETA:**

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 89.695.000,00** (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000-	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA			
15.101-	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	101	12.000.000,00
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	16.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>28.000.000,00</b>

16.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO			
16.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	240.000,00
		3190.13	101	40.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>280.000,00</b>

19.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
19.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	670.000,00
04.128.5001.4829.0272-	APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL - ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA ADMINISTRAÇÃO	3390.36	100	65.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>735.000,00</b>

23.000-	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA			
23.101-	COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	101	3.000.000,00
		3191.13	101	800.000,00
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	1.200.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>5.000.000,00</b>

24.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
24.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
14.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	1.450.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.450.000,00</b>

25.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
25.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
10.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	42.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>42.000.000,00</b>

26.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL			
26.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	10.000.000,00
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	2.200.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>12.200.000,00</b>

33.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
33.203-	FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
13.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	30.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>89.695.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000-	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
09.101-	GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR			
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	700.000,00
		3190.13	101	400.000,00
		3191.13	101	300.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.400.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**

Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albige Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00



09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	1.700.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.700.000,00</b>	

09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	101	100.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>100.000,00</b>	

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO				
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.000.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.000.000,00</b>	

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL				
12.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	400.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>400.000,00</b>	

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	800.000,00	
	3190.13	101	200.000,00	
	3191.13	101	300.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.300.000,00</b>	

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA				
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.500.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.500.000,00</b>	

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA				
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	100.000,00	
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	210.000,00	
06.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	80.000,00	
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	150.000,00	
	3390.47	100	50.000,00	
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	75.000,00	
06.181.5005.2434.0287- POLICIAMENTO OSTENSIVO	3390.30	100	145.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>810.000,00</b>	

15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO À USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390.30	110	600.000,00	
	3390.39	110	200.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>800.000,00</b>	

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA				
17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	8.000.000,00	
	3191.13	101	2.000.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>10.000.000,00</b>	

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.500.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.500.000,00</b>	

19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.000.000,00	
	3191.13	101	250.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>2.250.000,00</b>	

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS				
20.101- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.000.000,00	
	3190.13	101	400.000,00	
	3191.13	101	200.000,00	
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	1.000.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>3.600.000,00</b>	

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	400.000,00	
	3190.13	101	100.000,00	
23.572.5009.2463.0287- APOIO À CASA DO ARTESÃO, AO MERCADO DE ARTESANATO E AO CENTRO MULTIUSO DE ARTESANATO	4490.51	100	100.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>600.000,00</b>	

21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
22.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	800.000,00	
	3190.13	101	100.000,00	
	3191.13	100	200.000,00	
22.661.5002.2955.0287- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	100	50.000,00	
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	100	50.000,00	
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	85.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.285.000,00</b>	

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.122.5007.2260.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.39	110	300.000,00	
10.122.5007.2264.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.39	110	300.000,00	
10.302.5007.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30	110	700.000,00	
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	110	1.500.000,00	
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	110	400.000,00	
	3390.36	110	100.000,00	
	3390.39	110	300.000,00	
10.302.5007.4060.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO/UNACON (PATOS)	3390.30	110	1.200.000,00	
	3390.39	110	400.000,00	
10.302.5007.4063.0287- HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	110	1.800.000,00	
	3390.36	110	100.000,00	
	3390.39	110	400.000,00	
10.302.5007.4065.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	110	700.000,00	
10.302.5007.4067.0287- HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	110	2.000.000,00	
	3390.39	110	3.000.000,00	
10.302.5007.4581.0287- HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	110	1.000.000,00	
	3390.39	110	500.000,00	
10.302.5007.4582.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ PEREIRA LIMA (PRINCESA ISABEL)	3390.30	110	500.000,00	
	3390.39	110	100.000,00	
10.302.5007.4583.0287- HOSPITAL REGIONAL WENCESLAU LOPES (PIANCÓ)	3390.30	110	2.000.000,00	
	3390.36	110	200.000,00	
	3390.39	110	200.000,00	
10.302.5007.4718.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO ESTADO	4490.52	110	200.000,00	

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.30	110	1.400.000,00	
10.302.5007.4766.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	3390.30	110	700.000,00	
10.302.5007.4767.0287- HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.30	110	600.000,00	
	3390.39	110	100.000,00	
10.302.5007.4768.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	110	800.000,00	
10.302.5007.4769.0287- HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS (SOLÂNEA)	3390.30	110	500.000,00	
	3390.39	110	100.000,00	
10.302.5007.4771.0287- HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO (SANTA LUZIA)	3390.30	110	700.000,00	
10.302.5007.4774.0287- HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO (ITABAIANA)	3390.30	110	1.600.000,00	
	3390.39	110	100.000,00	
10.302.5007.4775.0287- HOSPITAL GERAL DR. PATRÍCIO LEAL MELO (QUEIMADAS)	3390.30	110	1.000.000,00	
	3390.39	110	200.000,00	
10.302.5007.4776.0287- HOSPITAL DISTRITAL LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA (BELÉM)	3390.30	110	700.000,00	
10.302.5007.4777.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	3390.30	110	500.000,00	
	3390.39	110	100.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>27.000.000,00</b>	

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.30	100	150.000,00	
	3390.36	100	50.000,00	
	4490.51	100	400.000,00	
	4490.52	100	1.000.000,00	
06.122.5005.4643.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO	3390.30	100	100.000,00	
	3390.39	100	120.000,00	
	4490.52	100	50.000,00	
06.122.5005.4941.0287- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS	3390.30	100	30.000,00	
	3390.39	100	30.000,00	
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500.000,00	
06.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	100.000,00	
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	470.000,00	
	3390.33	100	80.000,00	
	3390.36	100	10.000,00	
	3390.39	100	2.520.000,00	
	3390.47	100	10.000,00	
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	85.000,00	
06.128.5005.2935.0287- FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE POLICIAIS	3390.36	100	25.000,00	
06.128.5005.2963.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	100	50.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.780.000,00</b>	

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.5005.1663.0287- CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL	4490.39	100	50.000,00	
	4490.51	100	700.000,00	
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	10.000,00	
	3390.39	100	640.000,00	

			4490.39	100	50.000,00
06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3390.39	100	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.550.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.330.000,00</b>

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	450.000,00	
	3390.39	100	250.000,00	
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	100	100.000,00	
	3390.14	100	100.000,00	
	3390.30	100	100.000,00	
	3390.33	100	80.000,00	
	3390.35	100	50.000,00	
	3390.37	100	170.000,00	
	3390.39	100	1.500.000,00	
	3390.47	100	30.000,00	
	3391.39	100	80.000,00	
24.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	100.000,00	
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	50.000,00	
	3390.36	100	50.000,00	
	3390.39	100	80.000,00	
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	80.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>3.270.000,00</b>	

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.122.5046.4201.0287- ALUGUÉL DE IMÓVEIS DA SAÚDE	3390.36	110	200.000,00	
	3390.39	110	200.000,00	
10.122.5046.4215.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE	4490.52	110	1.600.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>2.000.000,00</b>	

30.102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3190.92	110	200.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>200.000,00</b>	

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	40.000,00	
	3390.39	100	50.000,00	
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	20.000,00	
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	10.000,00	
	3390.39	100	100.000,00	
	4490.52	100	80.000,00	
18.541.5003.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390.39	100	100.000,00	
18.544.5004.2460.0287- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30	100	4.500.000,00	
	3390.39	100	550.000,00	
	4490.52	100	1.600.000,00	
28.846.0000.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	2.000.000,00	
28.846.0000.0722.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA	4590.65	100	600.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>9.650.000,00</b>	

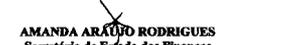
31.201 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
26.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	100.000,00
26.781.5004.1595.0287-	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO	4490.51	100	300.000,00
26.782.5004.1602.0287-	PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.51	100	700.000,00
26.782.5004.4410.0287-	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	100	1.000.000,00
28.846.0000.0715.0287-	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.100.000,00</b>
31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
15.121.5004.2301.0287-	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.39	100	1.000.000,00
15.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.000.000,00</b>
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA,				
32.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA,				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	4.000.000,00
			101	600.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>4.600.000,00</b>
32.201- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	500.000,00
28.846.0000.0713.0287-	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	400.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>900.000,00</b>
32.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
28.846.0000.0713.0287-	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	400.000,00
28.846.0000.0717.0287-	PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3190.91	100	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS</b>				<b>89.695.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALISON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 548/2016/SEAD.

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **SD QPC DANIEL SETTE CARNEIRO DE MORAIS**, Matrícula nº 523.751-3, para exercer a função de Gestor do contrato administrativo de Telefonia Satelital – PROCESSO Nº 16020816-5/SEAD.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 015/2016

Campina Grande - PB, 24 de novembro de 2016.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no âmbito que lhe confere a Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007; e Ato Governamental no. 1.510 que designou o Titular da Secretaria da Agropecuária e da Pesca para responder cumulativamente, pela SEAFDS e

**CONSIDERANDO** o teor dos Relatórios dos Processos nos. 000.000044.2015 e 000.000038.2015, originários das Licitações Dispensáveis nos. 002/2015 e 001/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir processo de Sindicância para apuração dos fatos e informações lançadas nos Relatórios acima citados.

**Art. 2º** - Designar para integrar a referida Comissão, **Alexandre Henrique Salema Ferreira**, matrícula 145.475-7, Auditor Fiscal Tributário Estadual; – **Roberto Jordão de Oliveira**, matrícula 180.884-2, Assistente de Assessoria Técnica Normativa e Controle Interno – SEAFDS; e - **Leonardo da Silva Vasconcelos**, matrícula 153.598-6, Assessor Técnico, para , sob a **Presidência** do primeiro, constituírem a comissão encarregada de apurar os fatos narrados nos relatórios supra mencionados.

**Art. 3º** - A presente comissão tem o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto, inclusive apontando possíveis danos ao Erário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

  
**ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
 Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 058/2016

João Pessoa, 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015**, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Coordenador do Programa o Engenheiro Florestal **ROBI TABOLKA DOS SANTOS**, CPF nº 028.004.399-63, matrícula nº 182.125-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2016-SEIRHMACT, celebrado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ-PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.134.719/0001-00, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS SOCIOAMBIENTAIS, ADMINISTRATIVOS E GERENCIAIS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO APOIO À GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO CONVÊNIO MMA/SRHU Nº 761859/2011, REGISTRADO NO SICONV Nº 067788/2011, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2016 E 2018, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO – PROGRAMA ÁGUA DOCE”;

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado do arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 059/2016

João Pessoa, 29 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015**, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 750.508-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2016-SEIRHMACT, celebrado com a **EMPRESA VIGA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ Nº 14.575.353/0001-24, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO AÇUDE PÚBLICO PEDRALISA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SÍTIO PEDRALISA, NA ZONA RURAL DE IMACULADA, SITUADA NO ESTADO DA PARAÍBA;**

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que



envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Secretário da SEIRHMACT

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

#### PORTARIA Nº 054/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º

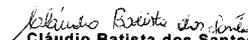
**DESIGNAR** o Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 600.181-5, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2013	Contratação de prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis.	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de novembro de 2016

  
**Cláudio Batista dos Santos**  
Diretor Presidente em Exercício

## Secretaria de Estado da Educação

#### Portaria nº 1146

João Pessoa, 16 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDUARDO AUGUSTO PAIVA GALVAO**, Professor, matrícula nº 165.584-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da ETE PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO, nesta Capital, para a EEFEM IRINEU PINTO, na cidade de Bayeux.

UPG: 074

UTB: 211112400

#### Portaria n. 1156/2016

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA** CPF n. 076.511.254-01, Matrícula n. 176.721-6, como gestor do Contrato de n. 089/2016, firmado com a empresa **L & J TRANSFER LTDA - ME**, no processo administrativo n.0022455-0/2016, que tramita nesta Secretaria.

#### Portaria n. 1157/2016

João Pessoa, 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **WIDMARK VALGNES VÁLERIO GALVÃO**, CPF n. 000.235.034-32, Matrícula n. 640.702-1, como gestor do Contrato de n. 090/2016, firmado com a empresa **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME**, no processo administrativo n. 0022254-6/2016, que tramita nesta Secretaria.

#### Portaria n. 1158/2016

João Pessoa, 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **GABRIEL DOS SANTOS SOUZA GOMES**, CPF n. 080.053.644-40, Matrícula n. 172.786-9, como gestor do Contrato de n. 091/2016, firmado com a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - IBRADHES**, no processo administrativo n. 0010927-1/2016, que tramita nesta Secretaria.

#### Portaria n. 1161/2016

João Pessoa, 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar a servidora **JULIANA CRISTINA VINAGRE NOBRE**, CPF n. 518.471.324-72, Matrícula n. 92.429-6, como gestora do Contrato de n. 092/2016, firmado com a empresa **PATMOS EDITORA LTDA - ME**, no processo administrativo n. 0011020-4/2016, que tramita nesta Secretaria.

  
**ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

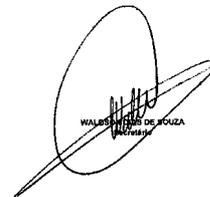
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE

#### RESENHA Nº 001/16 /FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO -SEPLAG, Usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005: tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FDE comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenientes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENIENTE	Nº DA PARCELA	Nº PARECER
001844/2016	143/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO	1º, 2º, 3º, 4º	0001/2016
15942016	086/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO	1º, 2º, 3º	0002/2016

João Pessoa, 24 de novembro de 2016

  
**WALNICE MARIA RABELO BORGES**  
Secretária

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

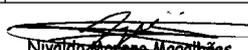
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA/PB

#### EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	43-32	0072/2016	WALNICE MARIA RABELO BORGES	090	23.11.2016 À 21.02.17

  
**Nivaldo Moreno Magalhães**  
Diretor Presidente em exercício

## Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 15, da Lei nº 10.463/2015 resolve aprovar o Regimento Interno das Câmaras Recursais, na forma abaixo:

**REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS RECURSAIS DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB.**

#### CAPÍTULO I

##### DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre a organização, composição, competência e funcionamento das Câmaras Recursais da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PB, estabelecidas conforme o Inciso V, do Artigo 15, da Lei nº 10.463, de 13 de Maio de 2015, e regula o processo e o julgamento dos processos que lhe são atribuídos e institui a disciplina de seus serviços.

Art. 2º - As Câmaras Recursais serão compostas da seguinte forma:

- I – A Primeira Câmara Recursal;
- II – A Segunda Câmara Recursal.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete a cada Câmara Recursal, no âmbito de sua competência, assessorar o Superintendente do órgão no processamento e julgamento de recursos de decisões proferidas pela Assessoria Jurídica, bem como de outras ações ou recursos que a lei pertinente à espécie lhes atribuir competência.

Art. 4º - Compete à 1ª e 2ª Câmara Recursal assessorar o Superintendente do órgão no processamento e julgamento dos recursos relativos a quaisquer matérias que tratem de relação de consumo.

Art. 5º- As Câmaras Recursais são compostas, cada qual, por 3 (três) servidores, com diploma do curso de Direito e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, e um secretário, designados pelo Superintendente do órgão.

§ 1º - Haverá em cada Câmara Recursal 2 (dois) servidores suplentes, indicados e

designados na forma do caput deste artigo, que substituirá os membros efetivos nos seus impedimentos e afastamentos;

§ 2º - Não havendo número suficiente de suplentes para substituição dos servidores titulares, complementar-se-á o quorum de julgamento da sessão o suplente da outra Câmara Recursal;

§ 3º - Em caso de afastamento de qualquer dos membros integrantes da Câmara, haverá redistribuição de processos;

§ 4º - Não serão distribuídos processos novos nos períodos em que o integrante da Câmara Recursal esteja usufruindo de férias ou que, a qualquer título, encontre-se afastado temporariamente de suas funções.

§ 5º - O membro titular ou em exercício na Câmara Recursal, bem como o secretário, perceberá gratificação especial a título de desempenho das atribuições do cargo, na forma da lei, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada sessão, conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS

Art. 6º - A presidência de cada Câmara Recursal será exercida pelo membro designado pelo Superintendente.

Parágrafo único. Nos impedimentos e ausências, o Presidente da Câmara será automaticamente substituído pelo membro mais antigo em idade.

Art. 7º - São atribuições do Presidente de cada Câmara Recursal:

I - ordenar e dirigir os trabalhos, presidir as reuniões da Câmara, submetendo-lhe questões de ordem, e ter direito a voto;

II - elaborar a pauta dos processos, com a publicação em órgão oficial de imprensa e/ou no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é: [www.procon.pb.gov.br](http://www.procon.pb.gov.br);

III - anunciar o resultado de cada julgamento;

IV - organizar e orientar a Secretaria quanto aos atos praticados nos processos em andamento na Câmara;

V - apreciar os pedidos de preferência e adiamentos;

VI - exercer o poder de polícia, mantendo a ordem e o decoro nas sessões de julgamento;

VII - receber processos por distribuição na qualidade de Relator;

VIII - mandar expedir e subscrever comunicações e intimações.

Art. 8º - São atribuições do Relator:

I - ordenar e dirigir o processo;

II - solicitar às autoridades judiciárias e administrativas providências relativas ao andamento e instrução do processo;

III - homologar desistências e transações antes do julgamento do feito, devendo haver a concordância expressa do Superintendente;

IV - quando exigido em lei determinar ou pedir a inclusão em pauta do processo, ou levar o mesmo em mesa para julgamento.

### CAPÍTULO IV

#### DO REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 9º - As petições e os processos serão registrados no protocolo e encaminhados à Secretaria das Câmaras Recursais.

§ 1º - O registro dos processos far-se-á, após verificação de competência, em numeração seqüencial contínua, independentemente de classe, observada a ordem de apresentação;

§ 2º - Verificando o setor competente tratar-se de processo de competência de outro órgão, providenciará seu encaminhamento ao Presidente de cada Câmara Recursal para decisão;

§ 3º - Deverão integrar o registro, entre outros, os dados referentes ao número do protocolo, origem, tipo e número da Reclamação originária, nomes das partes, de seus advogados se houver, e classe do processo.

§ 4º - O processo de restauração de autos será feito pelo Cartório.

### CAPÍTULO V

#### DA PUBLICAÇÃO E PAUTA DE JULGAMENTO

Art. 10 - As sessões ordinárias de julgamento realizar-se-ão semanalmente, às segundas feiras, terças feiras, quartas feiras e quintas feiras, no horário das 16:00 às 19:00 horas, e, extraordinariamente, em data a ser designada pelo Presidente de cada Câmara.

Art. 11 - Salvo as exceções previstas em lei, os processos serão julgados mediante inclusão em pauta, publicada no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é: [www.procon.pb.gov.br](http://www.procon.pb.gov.br), devendo mediar, entre a data da sessão de julgamento e a da publicação daquela, pelo menos quarenta e oito horas.

Art. 12 - A pauta de julgamento conterà todos os processos em condições de julgamento na sessão, computando-se inicialmente os adiados.

Art. 13 - Serão retirados de pauta, por determinação do Presidente da Câmara Recursal, os processos que não estiverem em termos de julgamento.

Art. 14 - Para cada sessão será elaborada uma pauta de julgamento, observada a antiguidade dos processos.

Art. 15 - O julgamento interrompido em decorrência de pedido de vista terá, na sessão imediata, preferência sobre os demais.

Art. 16 - A ata da sessão mencionará a circunstância que tenha determinado o adiamento, a retirada de pauta ou a interrupção do julgamento.

Art. 17 - Os processos sem julgamento, pela superveniência de férias ou nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação da pauta, somente serão julgados mediante nova publicação.

Art. 18 - As pautas de julgamento serão afixadas no lugar de costume e encaminhadas aos membros das Câmaras Recursais, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 19 - Far-se-á nova publicação do processo quando houver substituição do Relator ou de advogado.

Art. 20 - A pauta de julgamento identificará o processo a ser julgado, mencionando o nome das partes, sua posição no processo, os respectivos advogados se houver, e o Relator.

Art. 21 - Os processos serão incluídos na pauta em ordem numérica, obedecidas as determinações anteriores.

### CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Art. 22 - Os julgamentos obedecerão à seguinte ordem:

a) processos onde figurem como partes ou interessados pessoa idosas ou portadoras de necessidades especiais;

b) processos com pedido de vista ou adiados de sessão anterior;

c) processos publicados;

d) processos que independem de publicação.

Art. 23 - A ordem da pauta de julgamento poderá ser alterada nos seguintes casos:

I - quando o Relator deva retirar-se ou afastar-se da sessão;

II - quando, cabendo sustentação oral, estejam presentes todos os advogados e o requererem;

III - quando, julgado o processo, haja outros em idêntica situação.

IV - por outro motivo relevante, devidamente justificado, mediante a concordância de todos os membros da Câmara.

Parágrafo único - Serão julgados os processos cujos advogados ou interessados estiverem presentes, observada a ordem da pauta.

Art. 24 - O julgamento poderá ser adiado, mediante declaração do Presidente da sessão:

I - se o Relator manifestar, pela ordem e logo após a leitura da ata, que lhe surgiram dúvidas quanto ao voto proferido no feito que indicar;

II - se o pedir, pela primeira vez, o advogado de qualquer das partes, mediante justificativa devida e previamente comprovada;

III - se o pedirem, em petição conjunta, os advogados das partes interessadas em realizar composição amigável que ponha fim ao litígio;

IV - sobre vindo pedido de desistência.

Parágrafo único - O pedido de interesse deverá ser entregue ao secretário da Câmara Recursal e não importará no adiamento do julgamento.

### CAPÍTULO VII

#### DO RELATÓRIO E DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 25 - Aberta a sessão, havendo quorum, o Presidente, após discutida e aprovada a ata, anunciará a pauta de julgamento, os pedidos de sustentação oral, de interesse e de adiamento apresentados à mesa.

§ 1º - O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado ao Secretário, sob pena de não conhecimento, até declarada a abertura da sessão pelo Presidente.

§ 2º - O advogado, que pela primeira vez tiver de produzir sustentação oral, encaminhará à mesa, por intermédio do secretário da sessão, sua carteira de habilitação profissional para o visto do Presidente, sob pena de não lhe ser deferida a palavra.

§ 3º - Anunciado o processo a ser julgado, o Relator fará a exposição dos pontos controvertidos, após o que o relatório será declarado em discussão.

Art. 26 - Obedecida a ordem processual, as partes, por seus advogados se houver, poderão sustentar oralmente suas conclusões, no prazo improrrogável, de dez minutos, a cada uma das partes.

§ 1º - Os advogados poderão, mediante intervenção sumária, esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, sempre de maneira pontual.

### CAPÍTULO VIII

#### DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 27 - Em qualquer fase do julgamento, posterior ao relatório ou à sustentação oral, poderão os membros das Câmaras pedir esclarecimentos sobre fatos e circunstâncias pertinentes à matéria em debate; ou ainda pedir vista dos autos, apresentando-os na sessão seguinte e ficando-lhes assegurado o direito de votar preferencialmente, logo após o Relator.

Parágrafo único - Surgindo questão nova ou tomando o julgamento aspecto imprevisto, o Relator poderá pedir vista dos autos por igual prazo.

Art. 28 - O órgão julgador poderá converter o julgamento em diligência para esclarecimentos.

Art. 29 - Achando-se presentes todos os advogados das partes e/ou interessados, não obstará ao julgamento qualquer defeito, omissão ou intempestividade na publicação da pauta.

Art. 30 - Encerrada a discussão, o Presidente tomará os votos na ordem decrescente de antiguidade em relação ao Relator, até o mais moderno, e o voto de cada um será consignado, de modo resumido, na papeleta de julgamento constante dos autos.

Parágrafo único - Chamado a votar, o que não tiver tomado parte na discussão poderá justificar seu pronunciamento, usando da palavra pelo tempo necessário.

### CAPÍTULO IX

#### DOS ACÓRDÃOS

Art. 31 - Os julgamentos de cada Câmara Recursal serão redigidos em forma de acórdãos.

Art. 32 - O acórdão será redigido pelo Relator e dele constarão a data da sessão, o tipo e número do processo, o nome das partes e dos membros da Câmara que participaram do julgamento.

Art. 33 - Lavrado e registrado o acórdão, os autos sairão da Secretaria para o setor da dívida ativa para as providências cabíveis e necessárias, tendo em vista não caber mais nenhum recurso a nível de instância administrativa.

### CAPÍTULO X

#### DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 34 - Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões das Câmaras.

§ 1º - A divergência entre membros de cada Câmara somente poderá ser conhecida, caso haja julgamentos conflitantes dentro do mesmo órgão julgador sobre determinada matéria, por votos de seus membros efetivos.

§ 2º - O pedido será formulado pelo Relator, ao lançar o seu voto na Câmara Recursal.

§ 3º - Reconhecida a divergência, será lavrado o acórdão pela Câmara Recursal.

§ 4º - A parte poderá, ao arrazoar o recurso ou em petição avulsa, requerer, fundamentadamente, que o julgamento obedeça ao disposto neste artigo.

Art. 35 - Proposto o incidente de uniformização de jurisprudência, o julgamento poderá ficar sobrestado, devendo a Câmara Recursal fazer o seu processamento e julgamento.

Art. 36 - Atuará como Relator do incidente o do processo em que foi suscitado.



§ 1º. Lançado o relatório, será concedida a palavra, pelo prazo de dez minutos, a cada uma das partes.

§ 2º. Depois do Relator, votarão os demais membros dos processos indicados como divergência existente.

Art. 37 - O julgamento, tomado pelo voto da maioria absoluta dos membros que integram o colegiado, será objeto de enunciado e constituirá precedente de uniformização de jurisprudência.

Art. 38 - Os enunciados dos julgamentos de uniformização da jurisprudência serão encaminhados para publicação no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é [www.procon.pb.gov.br](http://www.procon.pb.gov.br).

Art. 39 - Devolvidos os autos ao membro suscitante, prosseguirá neste o julgamento.

Art.40 - Observar-se-á o enunciado, enquanto não alterado.

Art.41 - A menção do enunciado pelo número correspondente dispensará, perante as Câmaras Recursais, a referência a outros julgados no mesmo sentido.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de qualquer dos membros das Câmaras Recursais Reunidas, mediante aprovação da maioria absoluta de seus integrantes, e expressa anuência do Superintendente do órgão.

Art. 43 - Cabe a cada Câmara Recursal interpretar esse Regimento, mediante provocação de qualquer de seus membros.

Art. 44 - Nos casos omissos, será subsidiário deste Regimento, a analogia e os princípios gerais do direito.

Art. 45 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## BPBREV - Paraíba Previdência

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2719

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10244-16,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **PAULO PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula n.º. 514.823-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2720

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10263-16,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **JOSÉ CHAVES SOBRINHO**, matrícula n.º. 514.813-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2721

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10243-16,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **PETRÔNIO SILVA RAMOS**, matrícula n.º. 516.878-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2722

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10260-16,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **GILDEVAN BANDEIRA MACIEL**, matrícula n.º. 515.733-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho

de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2723

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10262-16,  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ROBERTO ALVES BATISTA**, matrícula n.º. 515.474-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2724

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10259-16  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **VALDOMIRO FREIRE DO NASCIMENTO**, matrícula n.º. 515.742-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2725

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10261-16  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ABREU BESERRA VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 514.572-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 23 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2747

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3255-16  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **GELSON MARTINS DE SOUSA**, matrícula n.º. 515.142-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 23 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2748

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10267-16,  
RESOLVE

Reformar por Invalidez o SUBTENENTE PM, **MARCELO ALVES DE FRANÇA**, matrícula n.º. 518.078-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c o artigo 94, inciso II e artigo 96, inciso V, c/c artigo 98, §1º e 2º, alínea “c” da Lei n.º 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei n.º 5.701/93”.

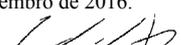
João Pessoa, 23 de novembro de 2016.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 2753

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10443-16  
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **GILVAN AVELINO DE PAIVA**, matrícula n.º. 514.856-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 23 de novembro de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da BPBREV

## Resenha/Pbprev/GP/nº 369-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
9459-16	JOÃO LALI PINTO DE ALENCAR	99.451-1

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

## Resenha/Pbprev/GP/nº 371-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	8423-16	DELMARCOS LINO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
2.	9069-16	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	PENSÃO VITALÍCIA
3.	7992-16	JOSEFA MARTINS DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
4.	9770-16	MARIANA LIRA GUIMARÃES	SOLICITAÇÃO
5.	10013-16	MARIA ELIZABETH VIEIRA SATYRO	PENSÃO VITALÍCIA
6.	9727-16	MARIA NEIDE SALDANHA GONÇALVES	PENSÃO VITALÍCIA
7.	9065-16	MIGUEL RAIMUNDO SEVERO DE LIMA	PENSÃO VITALÍCIA
8.	9324-16	ROSIANNE MARIA DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

## Resenha/Pbprev/GP/nº 373-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	9954-16	FRANCISCA RODRIGUES ALVES	REVERSÃO DE QUOTA
2.	7282-16	GUILHERME MELO DE FARIAS	REVERSÃO DE QUOTA
3.	9678-16	JOSÉ MARCOS DE MOURA	REVISÃO "EX OFFICIO"
4.	9722-16	JOSÉ VIEIRA COSTA	REVERSÃO DE QUOTA
5.	10422-16	MARIA JOSÉ CARNEIRO DE BRITO	REVERSÃO DE QUOTA
6.	3236-16	MARIZIO COUTINHO DE ARAÚJO	SOLICITAÇÃO
7.	5378-16	RILLARY LUCIANO DE SOUSA	MUDANÇA DE TITULARIDADE
8.	9613-16	ROZENI TEODOZIO DO CARMO	REVERSÃO DE QUOTA
9.	9265-16	RUBIVAL DE SOUSA MACIEL	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

## Resenha/PBprev/GP/nº 375/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **PENSÃO VITALÍCIA** abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	10068-16	ANTONIO BATISTA FILHO	770	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03
2.	9939-16	EDILMA ANDRADE CAMPINA DE ASSIS	751	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	10380-16	ELEONORA APARECIDA MALHEIROS SERRANO TAVARES	778	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	7335-16	ESTELITA ANITA LEOCÁDIA COLAÇO DE ARRUDA	775	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	10289-16	ILZA DE FÁTIMA SANTANA SILVA	783	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	10021-16	IVANILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	767	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/ art. 3º da EC nº. 47/05.
7.	9800-16	LILIENE DE BRITO VIEIRA SILVA	731	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	10384-16	MARIA ANTONIETA SOUZA IELPO DO AMARAL	777	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	10342-16	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA RAMALHO FONSECA	786	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº. 70/12.
10.	10386-16	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	776	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11.	8619-16	MARIA DAS NEVES NUNES DA SILVA	779	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
12.	9797-16	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	764	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/ art. 3º da EC nº. 47/05.
13.	10027-16	MARIA DE LOURDES FORMIGA FRANKLIN	772	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03
14.	10202-16	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA DA SILVA CARVALHO	762	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº. 70/12.
15.	9900-16	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	734	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03
16.	10446-16	MARIA HORTÊNCIA DE ARAÚJO GUEDES	787	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
17.	10508-16	MARTINHO FIALHO DE SOUSA	784	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
18.	10241-16	ROSEANE RUFINO DA SILVA	765	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
19.	9865-16	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MAIA	728	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº. 70/12.

João pessoa, 28 de novembro de 2016.

## Resenha/PBprev/GP/nº 377/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **PENSÃO TEMPORÁRIA** abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	9968-16	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	766	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	9969-16	EMANUEL CORDEIRO DE SOUSA BISNETO	747	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03
3.	9804-16	FRANCISCO DAVI MATIAS OLIVEIRA	748	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	9756-16	KLEBER DA SILVA GUIMARÃES	758	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	9521-16	MILENA LIRA GUIMARÃES	754	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	9519-16	MAXSUELY BEZERRA DA COSTA ROSAS	761	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	9756-16	THAÍSES DA SILVA GUIMARÃES	759	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03..
8.	9756-16	THALES DA SILVA GUIMARÃES	760	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	9824-16	YANN LUY DO NASCIMENTO GOMES	736	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	10246-16	RICK RODRIGUES DA SILVA	768	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João pessoa, 28 de novembro de 2016.

## Resenha/Pbprev/GP/nº 379-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	8231-16	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	PENSÃO VITALÍCIA
2.	9785-16	ALENICE CARDOSO MADALENA	REVISÃO DE PENSÃO
3.	9686-16	EUGÊNIA LIRA DE LUCENA	REVISÃO DE PENSÃO
4.	9997-16	DANIELLE FERNANDES VIANA NÓBREGA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº.052/2016-GS

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de **FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA E CABRA PARA O PROGRAMA LEITE DA PARAIBA**, por tempo determinado, conforme relação abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VIGÊNCIA
1148/2016	JOSIVAN PEREIRA DE CARVALHO	04/01/2017

PUBLIQUE-SE,

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0018/2016

João Pessoa, 29 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 0017/2016 e designar o (a) Servidor (a) **ELYSOON JEAN SOBRAL DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob n.º 024.375.214-88, Matrícula n.º 175.731-8, para **GESTOR** do Contrato n.º 0016/2016, que tem por objeto Fornecimento de ticket refeição/alimentação por meio de cartão eletrônico para esta Secretaria.

**Art. 2º.** O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

  
BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO  
Secretário de Estado



## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº83 /2016/GSE

João Pessoa, 24 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com fulcro no Artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 16/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016/CPI/SEDS

RESOLVE, aplicar pena de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor ADILSON CESAR MODESTO CONSERVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.302-0, com base no artigo 119, por violação do artigo 106, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 84/2016/GSE

João Pessoa, 24 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com fulcro no Artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 16/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016/CPI/SEDS

RESOLVE, aplicar pena de 12 (doze) dias de suspensão ao servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA ARAUJO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.127-0, com base no artigo 119, por violação do artigo 106, inciso III, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

  
JOÃO FRANCISCO BEZERRA SOARES  
Secretário Executivo

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 704/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 11, 12, 13, 14 e 15/11/2016.

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 11 A 15.11.2016				
GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.11	Gildivan Lopes da Silva	2º Juizado especial Cível da Capital	3208-2400	14:00 às 17:00h
12.11	Gildivan Lopes da Silva	2º Juizado especial Cível da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h
13.11	Gildivan Lopes da Silva	2º Juizado especial Cível da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h
14.11	Maria das Graças Lacerda	6º Juizado especial Cível da Capital	3035-6249	13:00 às 17:00h
15.11	Maria das Graças Lacerda	6º Juizado especial Cível da Capital	3035-6249	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.11	Lúcia de Fátima Freire Lins	Caaporá	3286-1188	14:00 às 17:00h
12.11	Lúcia de Fátima Freire Lins	Caaporá	3286-1188	08:00 às 12:00h
13.11	Lúcia de Fátima Freire Lins	Caaporá	3286-1188	08:00 às 12:00h
14.11	Pedro José da Silva	1ª Vara Mista de Itabaina	3392-1156	08:00 às 12:00h
15.11	Pedro José da Silva	1ª Vara Mista de Itabaina	3392-1156	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.11	-0-	Umbuzeiro	3395-1381	14:00 às 17:00h
12.11	-0-	Umbuzeiro	3395-1381	08:00 às 12:00h
13.11	-0-	Umbuzeiro	3395-1381	08:00 às 12:00h
14.11	José Fernandes de Albuquerque	2ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	08:00 às 12:00h
15.11	José Fernandes de Albuquerque	2ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.11	-0-	Juazeirinho	3382-1320	14:00 às 17:00h
12.11	-0-	Juazeirinho	3382-1320	08:00 às 12:00h
13.11	-0-	Juazeirinho	3382-1320	08:00 às 12:00h
14.11	-0-	Soledade	3383-1500	08:00 às 12:00h
15.11	-0-	Soledade	3383-1500	08:00 às 12:00h
GRUPO - 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.11	-0-	1ª Vara Mista de Cuité	3372-2298	14:00 às 17:00h
12.11	-0-	1ª Vara Mista de Cuité	3372-2298	08:00 às 12:00h
13.11	-0-	1ª Vara Mista de Cuité	3372-2298	08:00 às 12:00h
14.11	Anaiza dos santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3392-1156	08:00 às 12:00h
15.11	Anaiza dos santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.11	-0-	2ª Vara Mista de Piancó	3452-2161	14:00 às 17:00h

12.11	-0-	2ª Vara Mista de Piancó	3452-2161	08:00 às 12:00h
13.11	-0-	2ª Vara Mista de Piancó	3452-2161	08:00 às 12:00h
14.11	Cláudio de Souza Barreto	6ª Vara Mista de Patos	3392-1156	08:00 às 12:00h
15.11	Cláudio de Souza Barreto	6ª Vara Mista de Patos	3423-1765	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.11	-0-	1ª Vara Mista de Conceição	3453-2263	14:00 às 17:00h
12.11	-0-	1ª Vara Mista de Conceição	3453-2263	08:00 às 12:00h
13.11	-0-	1ª Vara Mista de Conceição	3453-2263	08:00 às 12:00h
14.11	Terezinha de Jesus M. Uguolino severo	2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	3441-1450	08:00 às 12:00h
15.11	Terezinha de Jesus M. Uguolino severo	2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	3441-1450	08:00 às 12:00h
GRUPO 8				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
11.11	Elizete da Cunha Pereira	Solânea	3363-3376	14:00 às 17:00h
12.11	Elizete da Cunha Pereira	Solânea	3363-3376	08:00 às 12:00h
13.11	Elizete da Cunha Pereira	Solânea	3363-3376	08:00 às 12:00h
14.11	Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira	3271-3967	08:00 às 12:00h
15.11	Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira	3271-3967	08:00 às 12:00h
PLANTÃO DESEMBARGADORES - 11 A 13.11.2016				
DEFENSORES PÚBLICOS				
11.11	Maria Berenice R. C. Paulo Neto			
12.11	Paulo Fernando Torreão			
13.11	Marcus Antônio Gerbasi			
14.11	Roberto Sávio de C Soares			
15.11	Coriolano Dias de Sá filho			

Publique-se,  
Cumpra-se

Portaria Nº 708/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3995/2016-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado Josemar Silva Lindolfo, Processo nº 0000371-81.2015.0521, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Pedras de Fogo/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 17 de novembro de 2016, às 08h.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 709/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3996/2016-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado Antonio das Neves Alexandrino, Processo nº 0000469-75.2011.815.0581, no dia 21/11/2016, às 8h30, na Comarca de Rio Tinto e do réu Milton dos Santos Cândido, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Queimadas/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de novembro de 2016, às 08h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 710/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE tomar sem efeito a Portaria que designou o Defensor Público FRANCISCO FREIRE FIGUEIREDO FILHO, Símbolo DP-3, matrícula nº 081.059-2, Membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, publicada através da Portaria Nº 429/2016-DPPB/GDPG, no Diário Oficial em 4/8/2016.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 712/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo 2º, da Carta Magna Federal; parágrafo único do artigo 141, da Constituição Estadual; artigo 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009; incisos I e XV, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 104/2012; artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras "a" e "b", e II da EC 20/98, 40, inciso II, da Constituição Federal, artigo 145, inciso III, letra "c", da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO a orientação emanada do Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na Resolução Processual de nº RC1-TC 00187/16, Sessão 2677, Processo número 01514/05, Publicado no D.O.E do TCE-PB, de 09 de novembro de 2016; CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Portaria de nº 469/2003 – DPEP/GDPG, datada de 21 de julho de 2003, CONSIDERANDO, finalmente a firme orientação da Súmula 473, do STF,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR os atos da aposentadoria concedida a Defensora Pública MARIA DE FÁTIMA LINS PEREIRA DE MELO, Mat. 39.034-8, de 2ª Entrância, Símbolo DP-2, retroagindo a data dos seus efeitos jurídicos, publicado no D.O.E., do dia 23.07.2003, fundamentado no

que assevera o artigo 8º, incisos I, II e III, "a" e "b", da EC 20/98.

**Art. 2º.** Com a publicação desta Portaria, remetam-se imediatamente cópias deste ato de retificação de ato aposentatório ao Presidente da Paraíba Previdência - PBprev, para fins de convalidação e para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba a fim de que a Corte de Contas tome ciência do cumprimento da resolução.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 713/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar o Defensor Público **SEVERINO NUNES LUCENA**, Símbolo DP-3, matrícula 075.486-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, para atuar no Conselho da Comunidade da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

Portaria Nº 711/2016-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 21 de novembro de 2016

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **JOÃO GAUDÊNCIO DINIZ CABRAL**, Símbolo DP-2, matrícula 097.227-4, Membro desta Defensoria Pública, para atuar em caráter excepcional e provisório junto a Comarca de Alhandra, até ulterior deliberação

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Jaime Ferreira Carneiro  
Subdefensor Público Geral

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 254/PGE

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Excelentíssima Procuradora do Estado **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**, matrícula nº 173.166-1, para substituir a Procuradora do Estado **ANARITA FEITOSA TORREÃO BRAZ**, matrícula nº 173.202-1, junto a Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, 2º Núcleo em Campina Grande - PB, no período de férias de 17/11/2016 à 16/12/2016.

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2016/PGE/SEAD/CGE

João Pessoa (PB), 24 de novembro de 2016.

**Dispõe sobre os procedimentos de unificação dos requerimentos de análise jurídica e avaliação de conformidade e ordena o compartilhamento de sistemas informatizados para os trâmites processuais de Licitações, Contratos, Convênios e congêneres, a serem adotados quando do exame e emissão de Parecer Jurídico e Análise para Concessão de Cadastro, respectivamente, pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB), Secretaria de Estado da Administração (SEAD/PB), e Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE/PB), no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba.**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 9º da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, e pelo inciso VII, do §1º, do artigo 6º da Lei nº 10.467/2015, a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIV, do artigo 6º do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e a **SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos artigos 1º, §1º, "d"; e, 77, ambos da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971,

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificação dos requerimentos de documentação e ordenamento para o compartilhamento de sistemas informatizados pela PGE/PB, SEAD/PB e CGE/PB e para os trâmites processuais a serem adotados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos casos em que esta última não disponha de estrutura jurídica, do Poder Executivo Estadual quando do encaminhamento de processos de licitação, contratos, convênios e congêneres para o exame e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/83 pela PGE/PB, e exame para concessão de Registro, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.608/2009 pela CGE/PB,

**Resolvem:**

Estabelecer esta Instrução Normativa Conjunta, dispondo sobre os procedimentos a serem adotados para unificação dos requerimentos de registros e compartilhamento de sistemas informatizados pela PGE/PB, SEAD/PB e CGE/PB.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

#### Seção I

##### Da Tramitação

**Art. 1º.** Todos os processos referentes a procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade, contratos, convênios, ajustes e congêneres devem ser identificados, protocolados e autuados, com todas as páginas devidamente numeradas, contendo todos os elementos previstos na legislação correlata, inclusive, a informação sobre a fonte orçamentária e sua origem (estadual ou federal).

**Art. 2º.** Todos os processos provenientes de verba estadual, que envolvam execução de despesa, deverão ser encaminhados previamente para a Câmara de Conciliação e Instrução e/ou Comitê Gestor do Plano de Contingência da Paraíba, conforme o que determina o Decreto nº 36.199, de 29 de setembro de 2015 e o Ato Governamental nº 0005, de 18 de janeiro de 2016.

**Art. 3º.** Com relação ao envio dos processos à PGE/PB, enquanto não for operacionalizado o trâmite via Sistema Eletrônico Gestor de Compras, deverão ser encaminhados os autos na forma física.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

##### Das Atribuições, Competências e Procedimentos

**Art. 4º.** São as seguintes as responsabilidades da CGE/PB, PGE/PB e SEAD/PB no âmbito desta Instrução Normativa Conjunta:

I - A CGE/PB é responsável pelo exame com base no programa de conformidade para a concessão de CADASTRO dos processos de Licitação, Dispensa, Inexigibilidade, Contratos e seus aditivos, Convênios, congêneres e seus aditivos, nos termos do Decreto Estadual 30.608/2009 e do Manual da Atividade de Cadastro de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres, aprovado pela Portaria nº 004/2011/CGE;

II - A PGE/PB é responsável pela emissão de PARECER JURÍDICO nos processos de Licitação, Dispensa, Inexigibilidade, Contratos, Convênios e congêneres e seus respectivos aditivos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93, exceto para os Órgãos da Administração Indireta que possuem estrutura jurídica própria.

III - A SEAD/PB é responsável pela emissão de PARECER JURÍDICO nos processos relativos às Licitações, Inexigibilidades e Dispensas que tramitem na Central de Compras, através do Procurador do Estado, designado pela PGE/PB para exercer atribuições junto a SEAD/PB.

**Art. 5º.** Por suas naturezas distintas, a PGE/PB e a CGE/PB dispõem de critérios de análises específicos para o atingimento de seus objetivos e passam a compartilhar, em regra, unicamente sistemas informatizados e registros (documentos para análise), sendo mantidas suas independências, e a não vinculação na realização de suas análises para emissão de Pareceres e Concessão de Cadastros.

**Art. 6º.** Todos os processos deverão ser encaminhados com os documentos necessários exigidos por esta Instrução Normativa Conjunta. Nos casos de ausência de qualquer um deles e/ou inconsistência que impossibilite a compreensão dos processos, estes serão devolvidos pela PGE/PB ou CGE/PB ao Órgão de origem, para que sejam feitas as devidas correções.

**Art. 7º.** Todos os processos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Estado instruídos com NOTA TÉCNICA (NT) que contenha informações necessárias à instrução dos pareceres jurídicos a serem subscritos pelos Procuradores de Estado, na forma do inciso VII, do parágrafo primeiro, do artigo 6º da Lei nº 10.467/2015, devidamente assinada pelo responsável.

**Art. 8º.** Tratando-se de duas entidades distintas para análises e emissão de Parecer Jurídico e/ou Concessão de Cadastro, cada um deles terá seu prazo próprio estabelecido para exame. São os seguintes os prazos para análise e emissão de Parecer Jurídico e Concessão de Cadastro pela PGE/PB e CGE/PB, respectivamente:

I - A PGE/PB emitirá o Parecer Jurídico no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados de sua entrada nos sistemas para a PGE, salvo necessidade de dilação do prazo, devidamente justificado e autorizado pelo Procurador Geral;

II - A CGE/PB, nos termos do Decreto Estadual nº 30.608/2009, concluirá sua análise em até 02 (dois) dias úteis, para análises de compras e serviços, e em até 04 (quatro) dias úteis, para os casos de obras e serviços de engenharia.

**Art. 9º.** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos casos em que esta última não disponha de estrutura jurídica, deverão utilizar os seguintes sistemas:

I - O SISTEMA DE CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS no Sistema de Avaliação de Conformidade da CGE/PB para o encaminhamento e trâmite de Contratos, Convênios, Congêneres, Aditivos e Rescisões;

II - O SISTEMA ELETRÔNICO GESTOR DE COMPRAS da SEAD para o encaminhamento e trâmite de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.

**§1º.** Nos termos do Artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009, estão excluídas da obrigatoriedade do envio à CGE/PB as dispensas de pequeno valor, considerados como tal as fundamentadas nos incisos I e II e parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, bem como os contratos decorrentes destes.

**§2º.** Ficam dispensados do envio a PGE/PB os processos que não envolvam transferência de recursos financeiros.

**Art. 10.** Para análise dos processos pela PGE/PB e CGE/PB, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos casos em que esta última não disponha de estrutura jurídica, deverão instruir os autos e anexar de forma digital no Sistema Eletrônico Gestor de Compras ou Sistema de Contratos e Convênios da CGE, conforme o caso.

### CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

#### Seção I

##### Das Aquisições de Bens e Prestações de Serviços

**Art. 11.** Os processos que versem sobre aquisições de bens serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Solicitação do objeto e autorização por autoridade competente;

II - Justificativa para aquisição, devendo constar a assinatura do responsável, nome, matrícula e cargo;

III - Termo de referência ou Projeto Básico, conforme a modalidade da licitação, com definição clara do objeto pretendido, justificativa, especificações técnicas, com os quantitativos dos objetos, prazo e local de entrega, bem como, constar a assinatura do responsável, nome, matrícula e cargo, ou com identificação de emissão, e aprovação da autoridade competente;

IV - Pesquisa de Mercado com, no mínimo, 03 (três) propostas de preços, com a assinatura do responsável;

V - Mapa Comparativo de Preços constando a descrição do(s) objeto(s) a ser(em) adquirido(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões), quantidades e preços;

VI - Minuta do edital, e seus anexos assinados, constando a data provável do procedimento;

VII - Minuta do contrato, ou de outro instrumento que venha substituí-lo, quando for encaminhado para análise da PGE/PB;



VIII - Reserva orçamentária total e atualizada, e quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte, exceto quando se tratar de processo para registro de preço;

IX - Parecer do Controle Interno, nos casos dos processos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SES, exceto para as unidades autônomas;

X - Parecer do Conselho Superior de Informática do Estado da Paraíba - CONSIP, nos casos de licitações de compras de informática (art. 3º, Inc. IX do Decreto Estadual nº 19.203/97);

XI - Convênio ou instrumento similar, quando houver;

XII - Parecer jurídico de aprovação da minuta do edital e da minuta do contrato, emitido pelo Órgão competente;

XIII - Edital assinado, ou com identificação de emissão, quando emitido pelo SGD, constando a data do procedimento, quando se tratar de processos encaminhados para avaliação de conformidade e concessão de cadastro na CGE.

**Art. 12.** Os processos que versem sobre prestação de Serviços serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Solicitação do serviço e autorização por autoridade competente;

II - Justificativa para contratação do serviço, devendo constar a assinatura do responsável, nome, matrícula e cargo;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme a modalidade de licitação, com definição clara do serviço pretendido, especificações técnicas, justificativa, devendo constar o prazo e o local da execução do serviço, obrigações da contratante e da futura contratada, assinatura do responsável, nome, matrícula e cargo, ou com identificação de emissão, e aprovação da autoridade competente;

IV - Pesquisa de Mercado com, no mínimo, 03 (três) propostas de preços, com a assinatura do responsável;

V - Mapa Comparativo de Preços constando a descrição do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), com a(s) respectiva(s) especificação (ões), quantidades e preços;

VI - Minuta do edital e seus anexos assinado, constando a data provável do procedimento;

VII - Minuta do contrato ou de outro instrumento que venha substituí-lo, quando for encaminhado para análise da PGE/PB;

VIII - Reserva orçamentária total e atualizada, e quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte, exceto quando se tratar de processo para registro de preço;

IX - Parecer do Controle Interno, nos casos dos processos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SES, exceto para as unidades autônomas;

X - Parecer do Conselho Superior de Informática do Estado da Paraíba - CONSIP, nos casos de licitações de serviços de informática (art. 3º, Inc. IX do Decreto Estadual nº 19.203/97);

XI - Certificado de cadastro para Prestadores de Serviços Turísticos (Licitações para serviços turísticos);

XII - Convênio ou instrumento similar, quando houver;

XIII - Parecer jurídico de aprovação da minuta do edital e da minuta do contrato, emitido pelo Órgão competente;

XIV - Edital assinado, ou com identificação de emissão, quando emitido pelo SGD, constando a data do procedimento, quando do encaminhamento para avaliação de conformidade e concessão de cadastro na CGE.

## Seção II

### Das Obras ou Serviços de Engenharia

**Art. 13.** Quando se referirem aos procedimentos de licitação para contratação de Obras ou Serviços de Engenharia, os processos serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Solicitação do serviço e autorização pela autoridade competente;

II - Justificativa da contratação;

III - Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme modelo da CGE, devendo constar a assinatura do responsável, nome, matrícula e cargo, ou com identificação de emissão, e aprovação da autoridade competente;

IV - Declaração de Projeto Básico emitida no modelo CGE;

V - Projeto Executivo, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (art. 6º, X da Lei nº 8.666/93);

VI - Minuta do edital assinado, ou com identificação de emissão, constando a data provável do procedimento;

VII - Minuta do contrato, ou de outro instrumento que venha substituí-lo, quando for encaminhado para análise da PGE/PB;

VIII - Reserva orçamentária total e atualizada, e quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte;

IX - Justificativa do Gestor para utilizar a modalidade pregão para serviços de engenharia;

X - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

XI - Parecer do Controle Interno, nos casos dos processos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SES, exceto para as unidades autônomas;

XII - Convênio ou instrumento similar, quando houver;

XIII - Parecer jurídico de aprovação da minuta do edital e da minuta do contrato, emitido pelo Órgão competente;

XIV - Edital devidamente assinado, ou com identificação de emissão, quando emitido pelo SGD, constando a data do procedimento, quando do encaminhamento para avaliação de conformidade e concessão de cadastro na CGE.

**§1º.** O Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente deverá conter os seguintes elementos:

I - Projetos técnicos com as respectivas ARTs;

II - Especificações técnicas de materiais e serviços devidamente assinados por responsável técnico com aposição do seu CREA;

III - Planilha Orçamentária assinada pelo orçamentista, com informações do número do seu CREA;

IV - Planilha de Composição de Custos Unitários, com base na SINAPI ou SEPRO, conforme o caso;

V - Memória de Cálculo dos Quantitativos;

VI - Planilha Composição da Taxa de BDI;

VII - Planilha de Composição da taxa de Encargos Sociais;

VIII - Planilha de Composição da administração local, caso haja necessidade desse item;

IX - Planilha de Composição dos encargos complementares;

X - Cronograma físico-financeiro da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico com indicação do número do seu CREA;

XI - ART do orçamentista, no caso de obras e serviços de engenharia conveniados com o Governo Federal (LDO ou Lei Federal nº 12.309/2010, art. 127, §4º);

XII - Plantas de engenharia.

## Seção III

### Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

**Art. 14.** Os processos que versem sobre Dispensa de Licitação serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Requisição/solicitação do Órgão ou entidade com a descrição do objeto/serviço, a motivação expressa e as justificativas das razões que o levaram a escolha do fornecedor para a aquisição do bem ou executante para a contratação do serviço;

II - Autorização do Ordenador da Despesa;

III - Justificativa da contratação por dispensa, com o adequado enquadramento da circunstância fática às hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Termo de Referência ou Projeto Básico;

V - Pesquisa de Mercado com, no mínimo, 03 (três) propostas de preços, com a assinatura do responsável, salvo as hipóteses previstas em lei em que deverá ser juntada notas fiscais ou contratos celebrados entre o fornecedor e algum Órgão da Administração Pública ou entre fornecedor e particular;

VI - Razão da escolha do fornecedor;

VII - Justificativa Formal do preço;

VIII - Habilitação jurídica do futuro fornecedor (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações (art. 28, da Lei nº 8.666/93);

IX - Certidões negativas fiscais, municipais, estaduais e federais, do fornecedor (art. 29, da Lei nº 8.666/93); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011); Prova de regularidade relativa ao INSS; e Prova de regularidade relativa ao FGTS, todas devidamente atualizadas e em vigência, salvo as exceções previstas em Lei;

X - Reserva orçamentária total e atualizada, e quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte;

XI - Minuta de Contrato, nos termos do artigo 55, da Lei 8.666/93;

XII - Parecer do Controle Interno, nos casos de oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

**Art. 15.** Os processos que tratem sobre Inexigibilidade de Licitação serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Requisição/solicitação do Órgão ou entidade com a descrição do objeto/serviço, a motivação expressa e as justificativas das razões que o levaram a escolha do fornecedor para a aquisição do bem ou executante para a contratação do serviço;

II - Autorização do Ordenador da Despesa;

III - Justificativa da contratação por inexigibilidade, com o adequado enquadramento da circunstância fática às hipóteses previstas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Apresentação de comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo Órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, em validade (art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93);

V - Proposta de preço do fornecedor exclusivo;

VI - Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII - Comprovação da inviabilidade de competição;

VIII - Razão da escolha do fornecedor;

IX - Habilitação jurídica do futuro fornecedor (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações (art. 28, da Lei nº 8.666/93);

X - Certidões negativas fiscais, municipais, estaduais e federais, do fornecedor (art. 29, da Lei nº 8.666/93); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011); Prova de regularidade relativa ao INSS; e Prova de regularidade relativa ao FGTS; todas devidamente atualizadas e em vigência, salvo as exceções previstas em Lei;

XI - Reserva orçamentária total e atualizada, e quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte;

XII - Minuta de Contrato, nos termos do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

XIII - Parecer do Controle Interno, nos casos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SES;

XIV - Apresentação de documentos que comprovem a notória especialização para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8666/93 (Art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93).

**Parágrafo único.** A justificativa do preço deverá ser devidamente comprovada através da juntada de:

a) Notas fiscais ou contratos celebrados entre o fornecedor e algum órgão da Administração Pública ou entre fornecedor e particular que comprove que o preço é o habitualmente cobrado pelo fornecedor, de modo a comprovar que o preço de mercado (evitando superfaturamento); ou

b) Planilha de formação de preço, quando se tratar de produto/serviço novo.

## Seção IV

### Da Adesão à Ata de Registro de Preços

**Art. 16.** Os processos que tratem de pedidos de Adesão à Ata de Registro de Preços serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Solicitação do pleito;

II - Autorização para o pedido pela autoridade competente;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico, aprovado pelo ordenador das despesas, com as informações mínimas constantes do Modelo 1 anexo à Portaria nº02/2012 CGE;

IV - Pesquisa de Mercado com, no mínimo, 03 (três) propostas de preços, com a assinatura do responsável, para comprovação da vantajosidade;

V - Justificativa técnica nos termos da Portaria nº02/2012/GSC/CGE, aprovada pelo ordenador de despesas;

VI - Consulta formal ao órgão detentor (gerenciador) da Ata de Registro de Preços;

VII - Resposta formal do detentor da Ata, nos moldes da letra "i", do item 1, da Portaria nº02/2012/GSC/CGE;

VIII - Consulta ao fornecedor registrado;

IX - Anuência do fornecedor registrado, mediante Carta Proposta e prova de regularidade, conforme letra "k" do item 1, da Portaria nº02/2012/GSC/CGE;

X - Comprovação da publicidade de todos os atos do procedimento licitatório que originou a Ata;

XI - Cópia da ata de registro de preços e sua publicação no Diário Oficial para comprovação da vigência;

XII - Cópia do Edital do Pregão ou Concorrência que originou a Ata e seus anexos;

XIII - Habilitação jurídica do futuro fornecedor (ato constitutivo, estatuto ou contrato

social) e suas respectivas alterações (art. 28, da Lei nº 8.666/93);

XIV - Certidões negativas fiscais, municipais, estaduais e federais, do fornecedor (art. 29, da Lei nº 8.666/93); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); Prova de regularidade relativa ao INSS; e Prova de regularidade relativa ao FGTS; todas devidamente atualizadas e em vigência, salvo as exceções previstas em Lei;

XV - Minuta de contrato referente à adesão à ata, nos termos do artigo 55, da Lei nº 8666/93, compatível com a minuta original da licitação;

XVI - Reserva orçamentária total e atualizada, e quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte.

§1º. Nos termos do artigo 1º da Portaria nº 005 GSC/CGE, de 04.06.2012, só serão admitidas adesões às atas não gerenciadas pela SEAD, quando forem instruídas com a comprovação de ausência de ata válida gerenciada por esta, para o produto ou serviço que se deseja adquirir, e, em caso contrário, se houver a juntada de um dos seguintes documentos:

a) Comprovação de negativa do fornecedor detentor da ata válida gerenciada pela SEAD para o(s) item(s) a serem adquiridos; ou

b) Comprovação de obtenção de menor preço registrado em ata válida gerenciada pela SEAD para o(s) item(s) a serem adquiridos.

§2º. Quando do encaminhamento dos processos à CGE para avaliação de conformidade, deverão ser anexados ainda os seguintes documentos:

a) Parecer jurídico emitido pela PGE;

b) Contrato assinado com o fornecedor.

### Seção V Dos Contratos e Aditivos

**Art. 17.** Os processos que tratarem de Contratos de Compras, Serviços, Obras ou Serviços de Engenharia serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Publicação da Homologação do Procedimento Licitatório, quando aplicável, destacando o nome da empresa vencedora do certame, valor e marca contratada;

II - Contrato assinado pelas partes, nos termos do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico;

IV - Proposta vencedora do fornecedor apresentada na licitação homologada na data da licitação pela Central de Compras ou Órgão responsável pelo certame;

V - Certidões negativas municipais, estaduais e federais do fornecedor para comprovar a regularidade fiscal (art. 29, da Lei nº 8.666/93); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); Prova de regularidade relativa ao INSS; e Prova de regularidade relativa ao FGTS; todas devidamente atualizadas e em vigência, salvo as exceções previstas em Lei;

VI - Reserva orçamentária total e atualizada, e quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte;

VII - No caso de contrato advindo de registro de preços, deverá constar a ata de registro de preços e sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) para comprovação da vigência, a Ordem e Pedido de utilização;

VIII - Parecer do Controle Interno, nos casos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

**Parágrafo único.** Nos contratos de Obras ou Serviços de Engenharia, além dos documentos mencionados nos incisos I ao VIII deste artigo, deverão ser apresentados também:

a) Planilha Orçamentária do contratado constando a descrição, a(s) quantidade(s) e o(s) preço(s) do(s) serviço(s) contratado(s), com a devida assinatura e identificação do responsável técnico da contratada;

b) Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço de engenharia;

c) Memorial Descritivo;

d) Plano de Trabalho, quando oriundo de Convênio;

e) Justificativa técnica.

**Art. 18.** Os processos que tratarem de Aditivos de Contratos de Compras e Serviços serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Contrato;

II - Justificativa técnica da prorrogação e/ou acréscimo de valor devidamente fundamentada, com base os artigos 57 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e autorizada pelo Ordenador da Despesa;

III - Minuta de termo aditivo;

IV - Termo de Referência ou Projeto Básico atualizado;

V - Comprovação da vigência do contrato, através da Publicação no Diário Oficial do Extrato do Contrato;

VI - Todos os termos aditivos anteriores, caso existam;

VII - Comprovação nos autos da vantagemidade da prorrogação através de Pesquisa de Mercado com, no mínimo, 03 (três) propostas de preços, com a assinatura do responsável, caso se trate de Contrato de natureza contínua e/ou Acréscimo de Valor;

VIII - Extrato(s) do Contrato e o(s) aditivo(s) no sistema da Controladoria Geral do Estado (CGE);

IX - Habilitação jurídica do contratado (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações (art. 28, da Lei nº 8.666/93);

X - Certidões negativas fiscais, municipais, estaduais e federais, do fornecedor (art. 29, da Lei nº 8.666/93); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); Prova de regularidade relativa ao INSS; e Prova de regularidade relativa ao FGTS; todas devidamente atualizadas e em vigência, salvo as exceções previstas em Lei;

XI - Declaração sobre ausência da empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar a Administração Pública Estadual (CAFIL-PB) e Planilha do CAFIL-PB.

XII - Reserva Orçamentária:

a) Será exigida a de origem contratual para prorrogações de prazo;

b) Em se tratando de Contrato de Natureza Contínua ou Acréscimo de Valor do Contrato também deverá constar a reserva orçamentária total e atualizada, e, quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte;

XIII - Parecer do Controle Interno, nos casos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde – SES;

**Art. 19.** Os processos que tratarem de Aditivos de Contratos de Obras ou Serviços de Engenharia, além dos documentos mencionados nos incisos I ao VI e VIII ao XIII do artigo anterior, deverão ser apresentados:

I - Planilha Orçamentária do contratado atualizada constando a descrição, a(s) quantidade(s) e o(s) preço(s) do(s) serviço(s) contratado(s), com a devida assinatura e identificação do responsável da contratada;

II - Cronograma Físico-Financeiro atualizado da obra ou serviço de engenharia;

III - Memorial descritivo atualizado;

IV - Plano de Trabalho, quando oriundo de Convênio.

§1º. No caso deste artigo, deve-se respeitar o prazo de vigência e envio para análise de Termo Aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência contratual.

§2º. Quando do encaminhamento dos processos à CGE para avaliação de conformidade, deverão ser anexados ainda os seguintes documentos:

a) Parecer jurídico emitido pela PGE; e

b) Aditivo assinado com o fornecedor.

### Seção VI

#### Da Instrução dos Processos de Convênios e Aditivos

**Art. 20.** Os processos que tratarem de formalização de Convênios serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Solicitação do objeto e autorização por agente ou setor competente;

II - Minuta de convênio;

III - Proposta de trabalho, conforme determina o artigo 17, do Decreto 33.884/2013;

IV - Plano de trabalho, conforme determina o artigo 19, do Decreto 33.884/2013;

V - Termo de referência, conforme estabelece o artigo 4, inciso XXIII, do Decreto 33.884/2013;

VI - Projeto Básico, nos casos de contratação de serviço ou obra, nos termos do artigo 6, inciso IX, da Lei 8.666/93

VII - Habilitação jurídica da Conveniente/Proponente;

VIII - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas e em vigência, salvo as exceções previstas em Lei;

IX - Reserva orçamentária total e atualizada, e quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte.

§1º. Os convênios que tratarem de Obras ou Serviços de Engenharia, além dos documentos mencionados nos incisos I ao IX deste artigo, deverão ser apresentados:

a) Planilha Orçamentária do Conveniente constando a descrição, a(s) quantidade(s) e o(s) preço(s) do(s) serviço(s) contratado(s), objeto do convênio, com a devida assinatura e identificação do responsável técnico da Conveniente;

b) Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço de engenharia;

c) Memorial descritivo;

d) Justificativa técnica.

§2º O Convênio deverá ter por objeto interesse público comum a ambas as partes, além de atender ao disposto no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto nº 33.884/2013.

§3º. Quando do encaminhamento dos processos à CGE para avaliação de conformidade, deverão ser anexados ainda os seguintes documentos:

a) Parecer jurídico emitido pela PGE; e

b) Convênio assinado.

**Art. 21.** Os processos que tratarem de Aditivos de Convênios serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Solicitação do objeto e autorização pela autoridade competente;

II - Justificativa técnica da prorrogação devidamente fundamentada com base no Decreto nº 33.884, de 3 de maio de 2013;

III - Termo do Convênio com a devida comprovação de vigência;

IV - Todos os termos aditivos anteriores, caso existam;

V - Minuta do Termo de Aditivo do Convênio;

VI - Proposta de trabalho atualizada, conforme determina o artigo 17, do Decreto 33.884/2013;

VII - Plano de trabalho atualizado, conforme determina o artigo 19, do Decreto 33.884/2013;

VIII - Termo de referência atualizado, conforme estabelece o artigo 4, inciso XXIII, do Decreto 33.884/2013;

IX - Projeto Básico atualizado, nos casos de contratação de serviço ou obra, nos termos do artigo 6, inciso IX, da Lei 8.666/93.

X - Parecer do Controle Interno, nos casos de oriundos da Secretaria de Estado da Saúde – SES;

XI - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas, salvo as exceções previstas em Lei;

XII - Reserva orçamentária, para os valores pendentes de repasse, ou juntada do comprovante de transferência do recurso para a conta específica, quando a verba do convênio já houver sido repassada em sua integralidade. Em se tratando de Acréscimo de Valor do Convênio deverá constar a Reserva Orçamentária total e atualizada, e, quando for parcial, deverá obrigatoriamente ser acompanhada de declaração orçamentária, pela qual o Órgão assegure o cumprimento contratual do valor remanescente no exercício financeiro seguinte.

§1º. Nos convênios em que se trata de Obras ou Serviços de Engenharia, além dos documentos mencionados nos incisos I ao XII deste artigo, deverão ser apresentados:

a) Planilha Orçamentária do contratado atualizada constando a descrição, a(s) quantidade(s) e o(s) preço(s) do(s) serviço(s) contratado(s), com a devida assinatura e identificação do responsável da contratada;

b) Cronograma Físico-Financeiro atualizado da obra ou serviço de engenharia;

c) Memorial descritivo atualizado.

§2º. No caso deste artigo, deve-se respeitar o prazo de vigência e envio para análise de Termo Aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência do Convênio.

§3º. **As prorrogações “de ofício” efetuadas** Quando a Administração Pública Estadual der causa a atraso na liberação de recursos de convênios prescindem de análise prévia da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 40, inciso VI e art. 46 do Decreto 33.884/2013.

§4º. Quando do encaminhamento dos processos à CGE para avaliação de conformidade, deverão ser anexados ainda os seguintes documentos:

a) Parecer jurídico emitido pela PGE; e

b) Aditivo assinado.

### Seção VII

#### Do Termo de Protocolo

**Art. 22.** No âmbito Estadual, a celebração de Termo de Protocolo deve obedecer ao Decreto nº 33.884/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.272/2013.

**Art. 23.** Os processos que tratarem de Protocolos serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Protocolo, nos termos da Portaria CGE 01/2014, assinado pelas partes;

II - Portaria ou Ato Governamental do substituto, quando signatário;  
 III - Plano de Trabalho ou anexo com detalhamento das atividades - § 1º do Artigo 80 do Decreto 33.884/2013, caso não dispensado nos termos da Portaria CGE nº 01/2014;  
 IV - Parecer Jurídico de Aprovação do Protocolo – Parágrafo Único artigo 38 – Lei 8.666/93 e artigo 41 do Decreto 33.884/2013;  
 V - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas e em vigência, salvo as exceções previstas em Lei.

**Art. 24.** Os Termos de Protocolos, como definidos no Decreto 33.884/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº34.272/2013, receberão cadastro automático da Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo de ações de monitoramento, auditorias e inspeções sobre a regular execução de tais instrumentos.

**Art. 25.** Ficam dispensados do envio à PGE/PB, desde que não envolva transferência de recurso.

#### Seção VIII Do Termo de Cooperação

**Art. 26.** No âmbito Estadual, a celebração de Termo de Cooperação deve obedecer ao Decreto 33.884/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº34.272/2013.

**Art. 27.** Os processos que tratarem de Termos de Cooperação serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Termo de Cooperação, nos termos da Portaria CGE 05/2014, assinado pelas partes;  
 II - Portaria ou Ato Governamental do substituto, quando signatário.

**Art. 28.** Os Termos de Cooperação, como definidos no Decreto 33.884/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº34.272/2013, receberão cadastro automático da Controladoria Geral do Estado sem prejuízo de ações de monitoramento, auditorias e inspeções sobre a regular execução de tais instrumentos.

#### Seção IX Da Cessão de Uso

**Art. 29.** Os processos que tratarem de Cessão de Uso serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Solicitação e discriminação do objeto;  
 II - Minuta do Termo de Cessão de Uso;  
 III - Autorização expressa da autoridade competente do Órgão Cedente;  
 IV - Termo de Responsabilidade;  
 V - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas e vigentes, da Cessionária, salvo as exceções previstas em Lei;

VI - Reserva orçamentária total e atualizada, quando a Cessão de Uso for onerosa, ou Declaração Orçamentária para não fazê-lo, no caso de dotação parcial.

**Parágrafo único.** Quando do encaminhamento dos processos à CGE para avaliação de conformidade, deverão ser anexados ainda os seguintes documentos:

a) Parecer jurídico emitido pela PGE, quando tratar de Cessão Onerosa;  
 b) Termo de Cessão assinado.

#### Seção X Das Disposições Finais

**Art. 30.** Na ausência dos documentos e elementos relacionados a esta Instrução Normativa, tanto a Procuradoria Geral do Estado como a Controladoria Geral do Estado, em despacho fundamentado, poderão devolver o processo para que o Órgão de origem corrija as ressalvas formais apontadas.

**Art. 31.** Os casos omissos ou situações não previstas na presente Instrução Normativa serão tratados pela PGE/PB e CGE/PB, conforme legislação vigente, inclusive os que se enquadram no Regime Diferenciado de Contratação – RDC.

**Art. 32.** Enquanto não haja procedimento eletrônico referente aos processos, a Procuradoria Geral do Estado utilizará o meio físico.

**Art. 33.** Os aditivos de contratos ou convênios e congêneres só serão analisados pela PGE/PB quando remetidos em tempo hábil, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do final da vigência do instrumento, sob pena de não emissão de Parecer Jurídico, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pelo Procurador Geral do Estado.

**Art. 34.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE  
Secretária Cíelre

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

#### EDITAIS DE LEILÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2016

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Emília Batista Celane s/n – Mangabeira VII – João Pessoa/PB, vem através da Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 623, de 06 de setembro de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Leilão, no local, data e horário abaixo indicados, para a venda de veículos **RECUPERÁVEIS E SUCATEADOS**, removidos por infração ao código de

trânsito e não retirados por seus proprietários nos prazos e na forma da legislação vigente, conforme Edital de Notificação, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, folhas nºs 09 a 12, de 30 de agosto de 2016, que passam a fazer parte do presente Edital, consoante as regras e disposições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, RENNAN NAPPY NEVES, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número 008/2014. Contrato nº 0013/2015, registrado na Controladoria Geral do Estado sob nº 15-00681-6, CPF nº 059.527.324-61, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21 de maio de 2015, indicado através de processo de Credenciamento, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

O LEILÃO será realizado no dia 20 de dezembro de 2016, no RODOSHOPPING – EDIVALDO MOTA, situada na Av. Dr. Pedro Firmino, Nº 470, Bairro: CENTRO, Patos – PB, CEP: 58700-070, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas.

**2.1-** No dia 20 de DEZEMBRO de 2016, serão colocados à venda os veículos removidos ao Pátio da 4ª CIRETRAN – PB, localizado na Rua Janúncio Nóbrega, S/N, Bairro: Liberdade, Patos – PB, CEP: 58700-000, compreendendo os lotes conforme **Anexo I**.

**2.2 – A VISITAÇÃO** ao pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas dos dias úteis de 12/12/2016 ao 16/12/2016 na 4ª CIRETRAN (Patos – PB), na Rua Janúncio Nóbrega, S/N, Bairro: Liberdade, Patos – PB, CEP: 58700-000.

**2.3 -** Por motivo de força maior ou caso fortuito, o DETRAN/PB poderá marcar nova data para realização do evento.

#### 2.4 - NÃO HAVERÁ VISITAÇÃO NOS DIAS DO LEILÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

Os objetos deste processo de leilão são veículos recolhidos ao PÁTIO do DETRAN, em razão de cometimento de infrações de trânsito, discriminados individualmente no anexo deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se SUCATEADO ou RECUPERÁVEL), no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, sendo assim não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades, vícios e/ou defeitos existentes.

**3.1 –** A presente licitação transferirá a propriedade e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo I, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao DETRAN/PB qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

**3.2 –** É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente**, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. É vetado o manuseio, experimentação e a retirada de peças dos veículos expostos;

**3.3 –** No anexo II (Avaliação do Bem) deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

**3.4 –** O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

**3.5 –** O veículo considerado **SUCATEADO**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não poderá voltar a circular**, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 6.9, (baixados no RENAVAN – Registro Nacional de veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados no DETRAN, sendo proibida sua circulação em vias públicas. Destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas. Esses veículos terão os chassis cortados ou picotados e as placas recolhidas ao DETRAN, conforme estabelece a legislação vigente; com fulcro na Lei Federal nº 8.722/93, regulamentada pelo Decreto nº 1.305/94 c/c as Resoluções do CONTRAN nº 11/98, alterada pela Resolução nº 179/05 – que tornam obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

**3.5.1-** O adquirente será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderá participar do leilão de veículos **recuperáveis** PESSOA FÍSICA (desde que seja penalmente imputável) ou JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

- **Se pessoa física:** RG, CPF, comprovante de residência e procuração para arrematar em nome de terceiros.
- **Se pessoa jurídica:** cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

**4.2** Poderá participar do leilão de veículos **sucateados** apenas PESSOA JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas (para o caso do interesse na alienação de **sucatas aproveitáveis**), comprovação do ramo de atividade de siderurgia ou reciclagem (para o caso do interesse na alienação de **sucatas inservíveis**), comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATACÃO.

Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

**5.1.–** Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital.

**5.2 –** Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

#### 5.2.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO DETRAN-PB

**5.2.2 -** O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro Oficial alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

**5.2.3 –** Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

**5.3 –** O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 00:15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 5.9.1 e 5.9.2 desta Cláusula Quinta, assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA, conforme ANEXO III, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

**5.3.1 –** O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 5.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 5.10.1 5.10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.5), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.2** – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 5.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO II deste edital.

**5.4** – No ato da arrematação, o arrematante deverá fornecer cópia de um documento com foto e assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA Anexo III deste Edital e, na mesma data efetuar dois pagamentos, mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 5.5, sendo um depósito referente à Comissão do Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance realizado na conta do mesmo (mencionada no item 5.5) e outro referente à entrada do lance ofertado, com valor igual ou superior a 20% (vinte por cento do lance ofertado) depositados na conta do DETRAN – PB. Não sendo possível o depósito no mesmo dia em face da extrapolação do expediente bancário, o(s) depósito(s) deverá(ão) ser efetivado(s) no primeiro dia útil subsequente.

**5.4.1** – O pagamento complementar do valor do lance ofertado de cada Lote arrematado, quando não quitado em sua totalidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, deste edital.

**5.4.2** - O arrematante ainda fica obrigado a providenciar junto a Receita Estadual o recolhimento do ICMS 17% (dezesete por cento) a título de ICMS se o veículo for SUCATEADO e 1% (um) por cento se o veículo for RECUPERÁVEL, bem como obtenção de Nota Fiscal.

**5.4.3** - O(s) arrematante(s) que for vencedor(es) em mais de um lote, poderá efetuar o pagamento de parcelas referente aos lotes com apenas uma operação financeira de que trata o caput desta cláusula e acima mencionada (depósito bancário, transferência eletrônica ou TED), desde que, até o dia subsequente ao pagamento, realizado a tempo e modo, entregue a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro uma cópia de documento contendo uma relação constando número do lote, valor do pagamento de cada lote, e valor total do pagamento realizado.

**5.5** – O número das contas para depósito(s) do(s) valor(es) do(s) bem(s) são: Nº **13.317-5 da Agência nº 1618-7** do Banco do Brasil de titularidade do **DETRAN** CNPJ 09.188.376/0001-46; **Agência: Nº 4914, Conta: Poupança Nº 2329-0 Operação 013 Caixa Econômica** de titularidade do **leiloeiro – RENNAN NAPY NEVES**

**5.6** - Será permitido o depósito em cheque desde que o emitente seja o próprio arrematante.

**5.7** – O leiloeiro, após confirmação da quitação dos lotes e do pagamento da comissão do leiloeiro, mediante conferência no extrato bancário da conta do DETRAN, emitirá a Nota de Arrematação e fornecerá aos arrematantes, recibos de Quitação do lance ofertado e da Comissão de Leiloeiro, conforme cronograma de que trata o item 6.3.1.

**5.8** – No caso do arrematante ser pessoa jurídica contribuinte de ICMS no Estado da Paraíba, será responsável pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, nos moldes do art. 175, I e V do RICMS-PB, somente será emitida Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, tão logo, se constate o efetivo pagamento dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro.

**5.8.1** – Não se aplica a norma do dispositivo acima para contribuintes de outra Unidade Federativa, caso em que a Nota Fiscal será avulsa e emitida pela Secretaria Estadual da Receita da Paraíba.

**5.9** – Após o pagamento do preço ofertado, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO (ões) correspondente (s), na (s) qual (is) deverá(ão) constar:

**5.9.1** - Se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**5.9.2** - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**5.10** - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 5.4 e 5.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**5.10.1** - Sendo pessoa natural:

- Documento com Foto;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e,
- Comprovante de endereço.

**5.10.2** – Sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e,
- Comprovante de endereço.

**5.10.3** – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

**5.10.4** – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-PB, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

**5.11** – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido na cláusula quarta (do procedimento e da arrematação), e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do crédito.

**5.12** – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

**5.13** – A ocorrência de insuficiência de saldo, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.14** – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932 e do contrato 0132015, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado ao Presidente da Comissão de Leilão.

**5.14.1** - A prestação de contas deverá indicar os bens arrematados, identificação do arrematante, valores da arrematação e demais informações relativas ao Leilão.

**5.14.2** - O leiloeiro deverá conferir os extratos bancários para a correta identificação dos depósitos e respectivos lotes a que se referem.

**5.14.3** - Ao final, verificado sua regularidade e aspectos legais do relatório pela Comissão de Leilão, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba.

**5.14.4** - O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício

frustrar o seu recebimento, terá a arrematação cancelada, e pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do artigo 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções previstas no art. 171 do Código Penal.

**5.14.5** - O arrematante que efetuar o pagamento conforme o item 5.4 (pagamento de valor superior a 20% do total do lance) e não efetuar a complementação no prazo e forma prevista no item 5.4.1, perderá a quantia de 20% (vinte por cento) em favor do DETRAN, e perderá a quantia de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro.

**5.15**- ADVERTÊNCIAS: Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro que diz o seguinte: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

**CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.**

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecidos nos subitens 5.4 e 5.4.1 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, na sede do DETRAN no endereço já mencionado.

**6.1** – Da Nota Fiscal, deverão constar as *características completas do bem ou do lote de bem arrematado* (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do Renavam e os números do chassi e número do CRV), a *situação do bem ou do lote de bens* (veículo recuperável ou sucateado), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o *valor da arrematação*.

**6.2** - Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do dia 26 de dezembro de 2016, das 08:00 às 16:30 horas, desde que devidamente comprovado(s) a(s) quitação(ões) do(s) lote(s) arrematado(s) e da comprovação bancária da compensação dos cheques, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, com a apresentação dos seguintes documentos: CPF e RG do arrematante, nota fiscal, Nota de Arrematação, e CNH do condutor, se for o caso.

**6.2.1** - A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**6.3** - A retirada do bem só poderá ser feita pelo arrematante, caso seja retirado por terceiros é necessário que o arrematante forneça uma Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, (por autenticidade) com fins específicos de retirar o bem, o qual deverá ser devidamente identificado, devendo ser apresentada a documentação do item 6.2, obedecidos os seguintes cronogramas:

**6.3.1** Cronograma de entrega das Notas de Arrematação:

Dia 02/janeiro/2017	Lotes de 001 a 100;
Dia 03/janeiro/2017	Lotes de 101 a 200;
Dia 04/janeiro/2017	Lotes de 201 a 300;
Dia 05/janeiro/2017	Lotes de 301 a 400;
Dia 06/janeiro/2017	Lotes de 401 a 500;
Dia 09/janeiro/2017	(Retardatários)

**6.3.2** Cronograma de entrega de Veículos/Motos:

Dia 16/janeiro/2017	Lotes de 001 a 100;
Dia 17/janeiro/2017	Lotes de 101 a 200;
Dia 18/janeiro/2017	Lotes de 201 a 300;
Dia 19/janeiro/2017	Lotes de 301 a 400;
Dia 20/janeiro/2017	Lotes de 401 a 500;
Dia 23/janeiro/2017	(Retardatários)

**6.4** - A arrematação é pessoal e intransferível, ou seja, o arrematante não poderá transferir os bens a terceiros.

**6.5** – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado da Paraíba, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão de 5% (cinco) por cento do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/PB para ser leiloadado em outra oportunidade.

**6.6** - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

**6.6.1** – É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com a transferência de propriedade, incluídas taxas do Detran e IPVA, total ou proporcional, conforme o caso.

**6.6.2** - Também ficará por conta do arrematante as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor, vidro, alteração de características, bem como as vistorias nos órgãos públicos competentes (vistoria do Detran e exame químico-metalográfico e laudo do IPC – Instituto de Polícia Científica) e taxas de transferências dos veículos arrematados.

**6.6.3** – No caso de reprovação do veículo no processo de vistoria, serão registradas as inconformidades, cabendo ao arrematante a reapresentação do veículo no mesmo local até a solução das não conformidades, obedecido o prazo do item 5.7.

**6.6.4** – Em sendo constada impossibilidade legal (casos de adulteração do chassi ou motor), o veículo retornará ao depósito do Detran, recebendo o arrematante todo valor despendido, não tendo direito a quaisquer outros valores a título de indenização.

**6.7** - O prazo do item 5.6 poderá ser prorrogado, a critério do Detran-PB, mediante justificativa.

**6.8** – A retirada e transporte dos bens será por conta e risco dos arrematantes, os quais responderão por danos causados a terceiros e mediante acompanhamento de servidor do DETRAN/PB;

**6.9** - Na hipótese de se tratar de SUCATEADO – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006, **devendo o arrematante arcar com os custos da referida baixa.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita por parte dos participantes das exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, como também declaram que já promoveram exame dos bens conforme estabelecido e aceitam adquiri-los, na situação em que se encontram, isentando a responsabilidade do DETRAN/PB, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, renunciando a qualquer reclamação judicial;

**7.2** - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.



7.3 – Nos termos do art. 328 do CTB Código de Trânsito Brasileiro, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

7.3.1 Despesas Administrativas do Leilão (§ 6º do artigo 328 CTB);

7.3.2 Despesas com remoção e estada (inciso I do § 6º artigo 328 CTB)

7.3.3 Tributos vinculados aos veículos (inciso II do § 6º do artigo 328 CTB);

7.3.1.1 - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

7.3.1.2 - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

7.3.1.3 - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

7.3.1.4 - na ordem decrescente dos montantes.

7.3.2 Detran-PB, órgão responsável pelo leilão:

7.3.2.1 - multas a ele devidas;

7.3.2.2 – taxas diversas (licenciamento(s), baixa de gravame e vistoria).

7.3.3 - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade

7.4 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/PB mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietário.

7.5 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do DETRAN/PB, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário do veículo, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/PB para recebimento do saldo;

7.6 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.6.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

7.7 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e, plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.8 – A Comissão de Leilão, por intermédio da sua Presidência, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão quaisquer um dos bens e/ou lotes descritos deste Edital.

7.9 – O arrematante de lote(s) cuja descrição se caracterize como SUCATEADO, assinará “Termo de Responsabilidade” (anexo IV), pelo qual se compromete a não fazer circular o veículo em hipótese alguma em vias públicas.

7.10 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o DETRAN - PB, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.11 - É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor e vidro, alteração de características, bem como as vistorias e taxas de transferências dos veículos arrematados.

7.12 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.13 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7.14 – Impugnações ao EDITAL deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser encaminhadas ao Superintendente do DETRAN/PB, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.15 - Cópia integral do Edital e dos Anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis, gratuitamente, na COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – situada na 4ª CIRETRAN, localizada na Rua Janúcio Nóbrega, S/N, Bairro: Liberdade, Patos – PB, CEP: 58700-000, no horário de expediente do Órgão até a data da realização do leilão, no endereço eletrônico do DETRAN/PB: [www.detran.pb.gov.br](http://www.detran.pb.gov.br) e Postos de trânsitos do DETRAN – PB.

7.16 – Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o leilão poderão ser fornecidos na 4ª do CIRETRAN, ou por meio do nº (83) 3421-3634 e (83) 3421-4548

7.17 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

7.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Leilão de Veículos Apreendidos do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.

7.19 – Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

**José Crizanto Diniz Neto**  
Presidente da Coordenação de Leilão  
DETRAN – PB

## DA AVALIAÇÃO DOS BENS

NOME	AGENTE FINANCEIRO	MARCA	MODELO	PLACA	UF	CHASSI	VALOR
JUSSINEIDE BRITO DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMAHA	C R Y P T O N T105E	MOL 2010	PB	9C6KE0020Y0029029	200,00
ERINALDO RAIMUNDO LIMA DE MACEDO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNE 5706	PB	9C2K08105R863673	300,00
JOSÉ MARTINS DE SOUSA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TODAY	MMU 9756	PB	9C2JC1801LR531201	400,00
IRIRINEUMA DIAS PEREIRA	ADM / BLOQ.ADM.	HONDA	CG 125 TITAN ES	MNJ 9919	PB	9C2JC3020YR062330	400,00
PANAMERICANO ARRE MERCANTIL S.A	ARR / SEVERINO RAMOS DE LIMA	YAMAHA	YBR 125K	MOA 6289	PB	9C6KE044050085593	300,00
JOSÉ NUNES DA SILVA	SUCATA	HONDA	CG 125	MNY 3440	PB	9C2JC1801JR106447	50,00
FRANCISCO BATISTA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125	MNA 8938	PB	CG1251058274	300,00
JEYSON ARAUJO GOMES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNB 3796	PB	9C2K08104R051646	400,00
ANTONIO ERALDO FERRREIRA DA COSTA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN ES	MNH 7012	PB	9C2JC2501SR503890	300,00
JOSINALDO AUGUSTO DA SILVA	A.F./BANCO BRADESCO FINANC S.A	YAMAHA	YBR 125K	MOF 9355	PB	9C6KE092080239093	300,00
JOSE DE ARMATEIA DE LIMA	REST. BEM. TRIBUTARIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MOA 7776	PB	9C2K08108R062054	400,00
MARIA DAS DORES TAVARES DE LIMA	A.F / CONS NACIONAL YAMAHA	YAMAHA	YBR 125E	MOH 3359	PB	9C6KE043050048463	300,00
RENILDO LEANDRO PONTES	A. F / BANCO BRADESCO FINANC S.A	HONDA	CG 125 FAN KS	NQD 3558	PB	9C2JC4110AR688579	300,00

JANEMERE HOLANDA CAMPOS	A. F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	CBX 250 TWISTER	MNP 4845	PB	9C2MC35007R044954	400,00
JOSE AILTON GALDINO DE SOUSA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN ES	MNY 3895	PB	9C2JC3020YR029371	300,00
JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA MARINHO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C100 DREAM	MNA 8577	PB	9C2HA050VVR024299	100,00
JAQUELINE NOBRE DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	JTA SUZUKI	KATANA 125	MNK 0528	PB	9CDNF41BJWM010464	200,00
JOSÉ NILSON MEDEIROS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125	MNA 8940	PB	9C2JC1801HR04451	300,00
ROBERTO CAVALCANTE E C S/C LTDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMAHA	YBR 125 K	MNW 1952	PB	9C6KE013020015299	200,00
ADEMAR PEREIRA DA COSTA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 FAN KS	MOE 3237	PB	9C2JC30708R015045	300,00
GIUDEINE ANDRE MENEZES SILVA	ADM / BLOQ. ADM.	HONDA	CBX 250 TWISTER	MMN 9975	PB	9C2MC35004R029022	400,00
FRANCISCO SIMÕES DA SILVA	REST. BEM. TRIBUTÁRIO	HONDA	CG 125 TODAY	MMQ 8466	PB	9C2JC1801MR584090	300,00
JOSENILDO DA SILVA OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C100BIZ	CTM 2184	PB	9C2HA070XWR022569	100,00
PAULO FELIPE DOS RAMOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CBX 200 STRADA	MMV 1839	PB	9C2MC270TTR007762	300,00
WEYNE FELIX XAVIER DE MEDEIROS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMAHA	C R Y P T O N T105E	HVI 0684	PB	9C6KE020X0012187	100,00
JOSÉ LINDOMAR LIRA BRILHANTE	A.F / BANCO BRADESCO S.A.	YAMAHA	YBR 125K	MNF 5868	PB	9C6KE044050129643	200,00
ALBA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	A.F / BV FINANCEIRA S.A.	HONDA	CG 125 FAN KS	NQÇ 7834	PB	9C2JC4110BR733316	300,00
JOAQUIM FRANCISCO DE M. CAVALCANTI	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMARA	YBR 125D	MOT 8085	PB	9C6KE02020008174	200,00
ANTONIO ERINALDO DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CBX 200 STRADA	MNU 7700	PB	9C2MC270WWR027567	300,00
MARIA GEZONILDA ARAUJO DE LIMA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C100 BIZ ES	MMY 1785	PB	9C2HA07104R041644	100,00
OSMAR GERONIMO BEZERRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CBX 200 STRADA	MNH 8089	PB	9C2MC270WWR025071	300,00
MARIA GILMARA C. DE OLIVEIRA	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	BIZ 125 KS	NPY 9940	PB	9C2JC42109R107866	100,00
VAGNER CHARLES MACIEL CAVALCANTE	A.F / BCO DIBENS S/A	HONDA	C100 BIZ ES	MOK 7069	PB	9C2HA07005R011361	100,00
JOSÉ MORAIS DE ARAUJO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C 100 BIZ	MNK 0218	PB	9C2HA070XWR000343	100,00
GERALDO DE AMORIM PINTO	A.F / CONS NACIONAL HONDA	HONDA	C 100 BIZ	MOA 6529	PB	9C2HA07005R003264	100,00
MARIA DA SILVA FERREIRA	A.F / BANCO HONDA S.A / REST. BEM. TR	HONDA	BIZ 125 ES	MNT 2478	PB	9C2JA04206R810860	100,00
WALQUIRIA GOMES MONTEIRO	A.F / BCO DO BRASIL	YAMARA	YBR 125K	MOU 4370	PB	9C6KE013020032497	200,00
JOSE EUDES DOS SANTOS BATISTA	A.F / BANCO BRADESCO FINANC S/A	YAMARA	T115 CRYPTON K	NQJ 5857	PB	9C6KE1440A0012995	100,00
NILTON DANTAS MONTEIRO FILHO	ARR / CONS NACIONAL HONDA	HONDA	CBX 250 TWISTER	MOL 7210	PB	9C2JC30101R105649	400,00
REGINALDO RODRIGUES	REST. BEM. TRIBUTÁRIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MNP 5689	PB	9C2JC30101R247554	300,00
EDNEY MONTEIRO DIAS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C100 DREAM	MNA 7733	PB	9C2HA050VVR010638	100,00
JOSÉ NILDO DE BARROS SILVA	A.F / CONS NACIONAL HONDA	HONDA	C100 BIZ ES	MNA 5344	PB	9C2HA0700XRO32388	100,00
LUCIANO QUEIROZ ROLIM	ADM / BLOQ.ADM / REST. BEM. TRIBUTARI	YAMAHA	YBR 125E	MOF 7627	PB	9C6KE091080043884	200,00
EDNALDO BATISTA DE ARAUJO	REST. BEM. TRIBUTARIO	HONDA	C100 BIZ ES	MMQ 6054	PB	9C2HA07103R045940	100,00
JOSÉ DE ANDRADE DIAS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C100 BIZ	MNA 9575	PB	9C2HA070WR001045	100,00
LUCIANO CELESTINO SERAFIM	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOI 7242	PB	9C2JC3010YR023774	300,00
JOSE VALDEVINO DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CBX 200 STRADA	MNH 2284	PB	9C2MC270WWR011702	300,00
LUCIANO LIBERALINO DE MORAIS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CBX 200 STRADA	MNO 5032	PB	9C2MC27001R016530	300,00
DIMAS LOPES DA SILVA	ADM / BLOQ. ADM.	YAMAHA	YBR 125K	MMW 4882	PB	9C6KE04400053221	200,00
TEREZINHA BRANDÃO BORGES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	HTA / HONDA C100	MMQ 8323	PB	9CAHA0501NRN01110	100,00
ALEXSANDRO MENESES SILVA	A.F / CONS NACIONAL SUZUKI MOTOS LTD	JTA SUZUKI	KATANA 125	MNY 3617	PB	9CDNF41BIVM013817	200,00
GILMAR NOBREGA DE MEDEIROS	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	MNZ 3974	PB	9C2HB02108R034157	100,00
WILLAME MESSIAS DA SILVA ARAUJO	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	CG150 TITAN KS	NPR 9484	PB	9C2KC1610AR036072	400,00
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	ADM / BLOQ. ADM.	YAMARA	YBR 125E	MNZ 5989	PB	9C6KE0100Y0009842	200,00
SILVIO LUSTOSA VIEIRA	A.F / CONS NACIONAL HONDA	HONDA	C100 BIZ	MNQ 4927	PB	9C2HA0700YR040470	100,00
SEBASTIÃO DOS SANTOS	A.F / ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	NKR150 BROSSES	MOI 6564	PB	9C2KD03308R076890	500,00
JOSEANE BARROS DOS SANTOS	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	NQK 3066	PB	9C2HB0210BR412202	100,00
LUCIANO PEREIRA MORAIS	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	POP 100	OFC 8916	PB	9C2HB0210CR482238	100,00
LUIZIMAR GONÇALO DE LIMA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNC 8207	PB	9C2K08104R082275	400,00
MARIA LUCIA ROCHA DE LACERDA	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	MNY 4766	PB	9C2HB02108R012067	100,00
RAMAHLTON EMERSON R. DE LACERDA	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	MOV 7497	PB	9C2HB02108R004583	100,00
JOSE MONTEIRO DA SILVA	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	CBX250 TWISTER	MOF 3406	PB	9C2MC35008R077797	300,00
SAMARA DANTAS TRIGUEIRO	A.F / CONS NACIONAL YAMAHA	YAMAHA	C R Y P T O N T105E	MOE 1569	PB	9C6KE047040013505	100,00
JOSE WAGNER SOARES CARNEIRO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CBX250 TWISTER	MOP 7987	PB	9C2MC35008R007126	300,00
MARCOS ANTONIO LINHARES DE SOUSA	REST. BEM. TRIBUTÁRIO	HONDA	NKR 125 BROS KS	MMS 8975	PB	9C2JD210103R006726	300,00

MARIA DE FATIMA CARROS	A.F / BANCO ITAUCARD S/A	YAMAHA	F A C T O R YBR125K	OFB 1930	PB	9C6KE1520B0070165	200,00
ISABEL MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C 100 BIZ ES	MMV 6744	PB	9C2HA07103R047635	100,00
RONALDO DE LUCENA RIBEIRO	A.F / BCO PANAMERICANO S.A	HONDA	BIZ 125 KS	MOJ 6421	PB	9C2JC4210AR126660	100,00
EDUARDO VIEIRA DE LUCENA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN ES	MNU 6544	PB	9C2JC3020YR018895	300,00
JAKELINE BARBOSA DA SILVA	A.F / BANCO BRADESCO FINANÇ SA	YAMAHA	F A C T O R YBR125K	NQF 4657	PB	9C6KE1520B0011279	200,00
NELSON BARROS DE ARAUJO	REST. BEM. TRIBUTARIO	HONDA	CG 125 TITAN	MNK 0152	PB	9C2JC250VVR091475	300,00
JOSE RODRIGUES DE AMORIM	ADM / BLOQUEIO ADM	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNJ 5353	PB	9C2KC08105R104068	400,00
GILBENITO DE SOUSA BRAZ	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	NX-4 FALCON	MNR 2737	PB	9C2ND07007R009657	500,00
FABRICIO DAMIÃO GOUVEIA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	ML 125	MMO 7783	PB	CG125BR2141162	300,00
EDIVALDO LEITE DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN	MNA 9907	PB	9C2JC250VVR170302	300,00
GLEUSON PEREIRA DE SOUZA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMAHA	YBR 125E	MNQ 5678	PB	9C6KE0100Y0080605	200,00
GILSON ALVES DE MEDEIROS	ADM / BLOQ ADM	HONDA	CG 150 FAN ES	OFÉ 7327	PB	9C2KC1670CR590576	400,00
MARIA DE FATIMA VIEIRA	A.F / BANCO BRADESCO FINANÇ SA	YAMAHA	FACTOR YBR 125K	NPX 8129	PB	9C6KE122090007431	200,00
JOSÉ ROMUALDO L. DE SOUZA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN	MNK 1487	PB	9C2JC250VVR195379	300,00
CLAUDIANO BATISTA DOS SANTOS	REST. BEM. TRIBUTARIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MMW 7209	PB	9C2JC30104R000051	300,00
PIERRE JUNHO TRINDADE XAVIER	ADM / BLOQ ADM	JTA SUZUKI	KATANA 125	MOE 6119	PB	9CDNF41BJYM012855	200,00
FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS	A.F / BCO FO BRASIL	YAMAHA	YBR 125 K	MOE 6499	PB	9C6KE044030005839	200,00
CONSTRUTORA EARLEN LTDA	A.F / BCO ABN AMRO REAL S.A.	YAMARA	YBR 125 D	MNA 6059	PB	9C6KE042030014580	200,00
MARIA DE LOURDES L. DE CARVALHO	ADM / BLOQ ADM	HONDA	BIZ 125 KS	MXN 2653	PB	9C2JA04107R023329	100,00
VANESSA MARIA OLIVEIRA TORRES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	BIZ 125 ES	NPU 5856	PB	9C2JC42209R107491	100,00
FRANKLIN ANDRADE FERREIRA	A.F / BCO PANAMERICANO S.A	HONDA	POP 100	OET 1086	PB	9C2HB0210BR506800	100,00
JOSEFA GONÇALVES GADDELHA	A.F / AYMORE CRED FINANÇ E INVEST SA	HONDA	POP 100	NPZ 1004	PB	9C2HB0210BR428513	100,00
SIDNEY CANSANCAO DA SILVA	A.F / BCO ABN AMRO REAL S.A	HONDA	CG 125 TITAN	MNQ 2346	PB	9C2JC250VWR192631	300,00
PANAMERICANO ARRENDAMENTO M S A	ARR / CINTHIA LEITE M DE CARVALHO	HONDA	CG 150 TITAN ES	MNP 9175	PB	9C2KC08507R043271	400,00
JOÃO PEREIRA DA COSTA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMARA	YBR 125E	MMW 2331	PB	9C6KE043050048533	200,00
MARIA DO SOCORRO TOMAZ MENDES	A.F / BANCO BRADESCO FINANÇ SA	HONDA	CG 125 FAN ES	OEV 4738	PB	9C2JC4120BR743437	300,00
FLAVIO MEDEIROS JARDIM	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	MOA 8073	PB	9C2HB0210BR025220	100,00
FRANCISCO DE ASSIS SALES SANTOS	A.F / BANCO ITAUCARD S/A	DAFRA	SPEED 150	MOJ 6414	PB	95VCA1G288M021931	200,00
PEDRO COSTA DA SILVA FILHO	ADM / BLOQ ADM	DAFRA	SUPER 100	MOC 8435	PB	95VAC1G588M012453	100,00
DIONATAN OLIVEIRA DE ARAUJO	A.F / ADM DE CONC NACION HONDA LTDA	HONDA	POP 100	NQA 6472	PB	9C2HB0210DR001285	100,00
CARLOS ANTONIO DANTAS PEREIRA	A.F / BV FINANCEIA S.A	YAMAHA	FACTOR YBR 125K	OFA 5438	PB	9C6KE1520B0066877	200,00
RIVALDO DE MEDEIROS SILVA	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	OGD 7060	PB	9C2HB0210CR049269	100,00
FRANCISCO JOSE PEGADO DE S JUNIOR	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	C 100 BIZ	MNH 7136	PB	9C2HA07005R813981	100,00
SANDRA LUCIA NAZARE DOS SANTOS	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	CG 150 FAN ES	OFD 2218	PB	9C2KC1670CR473488	400,00
JAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	A.F / BANCO BRADESCO FINANÇ SA	HONDA	CG 125 FAN KS	OEW 0398	PB	9C2JC4110BR802087	300,00
RENE SIMOES NUNES	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	CG 125 FAN KS	NQD 1835	PB	9C2JC4110AR638903	300,00
ELEXANDRO LEITE BEZERRA	REST. BEN. TRIBUTARIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MNF 3601	PB	9C2JC3010YR147935	300,00
JOSE MARCELO M BASTOS	A.F / BCO ABN AMRO REAL S.A	HONDA	CG 125 TITAN ES	MOR 8391	PB	9C2JC3020R120437	300,00
MELLINE SOUZA CRISPIM	ADM / BLOQ ADM.	HONDA	C 100 BIZ	MOS 8700	PB	9C2HA07002R005543	100,00
VALDECI BENTO CARNEIRO	A.F / BCO PANAMERICANO S.A	HONDA	CG 125 FAN ES	OFÉ 9260	PB	9C2JC4120CR523555	300,00
ERINALVA DA SILVA NUNES	A.F / BCO DIBENS S.A	HONDA	C 100 BIZ ES	MMX 1844	PB	9C2HA07104R039639	100,00
RONNEIDE SOUZA DA SILVA	A.F / BANCO YAMAHA MOT DO BRASIL S.A	YAMAHA	YS150 FAZER ED	OGG 2896	PB	9C6KG0660E0081007	200,00
GLEICERIANA LOPES DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 150 TITAN ESD	MNB 3965	PB	9C2KC08204R015799	400,00
IZABELLY VALESKA CABRAL DANTAS	A.F / BANCO ITAUCARD S / A	DAFRA	ZIG	NQA 8835	PB	95VFU1D5AAM003315	100,00
PAULO AFONSO MORAIS DO NASCIMENTO	A.F / BANCO YAMAHA MOT DO BRASIL S.A	YAMAHA	T115 CRYPTON K	NPT 8793	PB	9C6KE1440A0011007	100,00
NABOR VICTOR FEITOSA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMAHA	C R Y P T O N T105E	MOM 2670	PB	9C6KE020010042486	100,00
MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS	A.F / BANCO BRADESCO FINANÇ SA	HONDA	CG 125 FAN KS	NPZ 2527	PB	9C2JC4110AR657883	300,00
EVANDRO NUNES DE LIMA	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	NPW 7870	PB	9C2HB0210AR505452	100,00
VANDERLEI ARAUJO DA SILVA	A.F / BCONS NACIONAL HONDA	HONDA	NXR 125 BROS KS	MMU 3339	PB	9C2JD02103R014674	500,00
JOÃO PAULO MEDEIROS DO NASCIMENTO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMAHA	YBR 125 E	MMP 0754	PB	9C6KE043030010804	200,00
JORGE LUIZ CAVALCANTE NUNES	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	POP 100	NQJ 4544	PB	9C2HB0210BR429506	100,00
JOHNATAS CAVALCANTI ARAUJO	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	OFA 6020	PB	9C2HB0210CR005418	100,00
GILSELO DOS SANTOS BEZERRA	A.F / BANCO ITAUCARD S/A REST. BEM	DAFRA	SPEED 150	MOR 9535	PB	95VCA1G288M023734	200,00

ALEXANDRE FELIX PALMEIRA	A.F / AYMORE CRED FINANÇ E INVEST SA	HONDA	BIZ 125 ES	OEV 7667	PB	9C2JC4820BR080021	100,00
GERLANE CARMEM DA SILVA	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	OEZ 2690	PB	9C2HB0210CR418014	100,00
LUCINALDO LIBERIO DE LIMA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	POP 100	MOL 5627	PB	9C2HB02107R078152	100,00
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C100 BIZ	MMW 4997	PB	9C2HA07003R067691	100,00
VALDIVINO HONORIO DE JUNIOR	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMAHA	YBR 125K	MNB 5554	PB	9C6KE04400055305	200,00
MICHELSON MAIA SABINO	A.F / BCO NORDESTE DO BRASIL	YAMAHA	YBR 125 E	MOO 3460	PB	9C6KE0100Y016676	200,00
ROSIVAN DOS SANTOS ANDRADE	A.F / BCO PANAMERICANO S.A	YAMAHA	F A C T O R YBR125K	NPW 5437	PB	9C6KE122090059426	200,00
MARILUCIA GOMES DE ARAUJO	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	BIZ 125 ES	NQD 1715	PB	9C2JC4220AR344126	100,00
SILVIO GOMES DA SILVA	A.F / BANCO BRADESCO FINANÇ SA	YAMAHA	F A C T O R YBR125 K	MNU 4751	PB	9C6KE122090033035	200,00
EDVÂNIO CARVALHO DA SILVA	A.F / CONS. NAC. EMBRACON SA	HONDA	CG 125 FAN	MOC 8438	PB	9C2JC30706R962631	300,00
INACIA PASCOAL DE LIMA	A.F / BV FINANCEIRA S.A.	HONDA	POP 100	NPY 8943	PB	9C2HB0210BR414782	100,00
FRANCISCO CIRILO JUNIOR	RD / WAN MOTOS LTDA	YAMAHA	YBR 125 E	MNT 2108	PB	9C6KE010010044020	200,00
KARLES CRISTINA ALVES LUSTOSA	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	NXR150 BROS KS	NPR 0189	PB	9C2KD03208R031404	500,00
MARIA DE FATIMA C DE OLIVEIRA	A.F / CONS NACIONAL HONDA	HONDA	C 100 BIZ	MNH 6724	PB	9C2HA0700XR040490	100,00
ADELTON PEREIRA DO NASCIMENTO	RD / J P MOTOS LTDA	JTA/SUZUKI	KATANA 125	MNT 2111	PB	9CDNF41BJYM012745	200,00
SIDNEI BRAGA DE SOUSA	A.F / ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	NXR 150 BROS ES	NQA 0023	PB	9C2KD0550BR015682	500,00
ANA PATRICIA MARINHO DE BRITO	A.F / BANCO DO BRASIL S.A	SUNDOWN	MAX 125 SE	MOK 6444	PB	94J2XDCE88M031165	200,00
JOSE DA COSTA BARROS	REST. BEM. TRIBUTÁRIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MMW 0513	PB	9C2JC30103R208592	300,00
ANTONIO CLAUDIO QUARESMA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNK 3416	PB	9C2KC08106R956878	400,00
PAULO SANTOS DOS PRAZERES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MOP 9565	PB	9C2KC08108R019245	400,00
ANASTACIA BERNARDO LOPES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	YAMAHA	YBR 125K	MNT 7402	PB	9C6KE092080186887	200,00
JOSUE QUITINO DE OLIVEIRA	A.F / BCO AMRO REAL S.A.	HONDA	CG 125 FAN	MNM 5161	PB	9C2JC30708R109971	300,00
MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO PINTO	A.F / CONS NACIONAL YAMAHA	YAMAHA	YBR 125 K	MOJ 9669	PB	9C6KE044030007634	200,00
ANA MARIA DA SILVA GONÇALVES	A.F / BANCO FINASA S.A.	JTA/SUZUKI	EN125 YES	MNR 1326	PB	9CDNF41J7M075825	200,00
ATAIDE FERREIRA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN ES	MMV 9255	PB	9C2JC30203R120718	300,00
DAMIÃO CLEMENTINO	A.F / BCO PANAMERICANO S.A	YAMAHA	FACTOR YBR 125 K	OEY 3079	PB	9C6KE1520B0072807	200,00
JOSÉ ROBERTO BIZERRA FURTADO	REST. BEN. TRIBUTÁRIO	HONDA	CG 125 FAN	MNS 4958	PB	9C2JC30705R090735	300,00
ERIVALDO PEREIRA BARBOSA	A.F / BCO PANAMERICANO S.A	YAMAHA	F A C T O R YBR125 ED	NQA 8808	PB	9C6KE1200A0071619	200,00
LUIZIA PINTO DE SOUZA	A.F / FINAUSTRIA FINANCIAMENTOS	HONDA	CBX 200 STRADA	MMX 9186	PB	9C2MC2700XR020058	300,00
GERALDO BATISTA TIMOTEO	A.F / YAMAHA ADM. DE CONSORCIO LTDA /	YAMAHA	YBR 125 K	MNM 4936	PB	9C6KE092060042680	200,00
MARINALVA JUSTINO DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	IHYOSUNG	CRUISE 125	JTN 4148	PB	KM4MF4EASS1101147	100,00
RONIELE PEREIRA DONATO	A.F / AYMORE CRED FINANÇ E INVST SA	HONDA	NXR150 BROS ES	OEV 8889	PB	9C2KD0550BR051693	500,00
ELIZABETE DIAS FERREIRA	A.F / CONS NACIONAL YAMAHA	YAMAHA	YBR 125 E	MMW 3229	PB	9C6KE0440300019455	200,00
JOSE CASSIMIRO DE QUEIROGA	ADM / BLOQ. ADM.	HONDA	NXR 150 BROS ES	MNT 9803	PB	9C2KD03307R033889	500,00
SEVERINO VIRTURIANO DA COSTA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C 100 BIZ ES	MMW 2722	PB	9C2HA07104R000451	100,00
ROSIEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN ES	MMX 3009	PB	9C2JC30203R169704	400,00
MARIA JAQUELINE SILVA MEDEIROS	A.F / TRADIÇÃO ADM DE CONSORCIO LTDA	SUNDOWN	WEB 100	MXN 2425	PB	94J1XFB88M064705	100,00
SEVERINO ALEXANDRINO RAMOS	REST. BEM. TRIBUTÁRIO / COM. COMUNICAÇÃO DE VENDA	HONDA	CG 125 TITAN	MMS 7922	PB	9C2JC2500XR116616	300,00
FRANCISCA BATISTA DA SILVA	A.F/YAMAHA ADM. CONSORCIO LTDA	YAMAHA	YBR 125K	MNL 8195	PB	9C6KE092060039014	200,00
CLAUDIANO DE SOUZA MENDES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CBX 250 TWIISTER	MMT 3608	PB	9C2MC35003R138253	400,00
JACSON MARCEL SILVA DE SOUZA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MND 7466	PB	9C2KC08105R116905	400,00
ANTONIO TIMOTEO DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOL 9589	PB	9C2JC30103R152924	300,00
JOSE CARLOS FREITAS DE SOUSA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	CG 125 TITAN	MNI 5086	PB	9C2JC250WWR211820	300,00
RODOLFO FERNANDES BONFIM	A.F/BANCO ITAUCARD S/A	DAFRA	SPEED 150	MOE 9395	PB	95VCA1G288M028065	200,00
JAILSON BATISTA DA SILVA	A.F/BCO ABN AMRO REAL S.A	YAMAHA	YBR 125 K	MOL 2974	PB	9C6KE092080148433	200,00
JADIEL DE SOUSA MORAIS	A.F/BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	OFÉ 3269	PB	9C2HB0210CR421842	100,00
MARLUCE MENDES CLARIANO	A.F/BCO ABN AMRO REAL S.A	HONDA	CG 150 TITAN ES	MNV 9299	PB	9C2KC0850A0R017264	400,00
MARIA AURINETE JUCA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO	HONDA	C 100 BIZ	MNO 0454	PB	9C2HA0700XR040188	100,00
JEFFSON JEDY BARBOSA DE SOUSA	A.F/ADM. DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	CG 125 FAN ES	NQF 1755	PB	9C2JC4120AR074070	300,00
JOSE OTACÍLIO FERREIRA	ADM / BLOQ. ADM	HONDA	NX 200	MNS 3713	PB	9C2MD2700XR002272	400,00
ROBÉRIO COSTA MONTEIRO	A.F/CONC NACIONAL HONDA	HONDA	CG 125 TITAN KS	MMV 9027	PB	9C2JC30103R266000	300,00
FRANCISCO DE ASSIS M. DE SOUSA	A.F/ADM DE CONC NACIONAL HONDA LTDA	HONDA	CG 125 FAN KS	NQF 0085	PB	9C2JC41109R519135	300,00



UNIBANCO LEASING S A A MERCANTIL	ARR/SILVANO R DE MELO	YAMAHA	YBR 125 K	MOD 9749	PB	9C6KE044050082536	200,00
EDSON MARIA GOMES	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	XLX 250 R	MNC 1741	PB	9C2MD0301HR103891	400,00
SEVERINO RODRIGUES	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNV 0182	PB	9C2KC08108R130226	400,00
ESTEFANIA GOMES MACIEL	A.F/BCO ABN AMRO REAL S.A	HONDA	NXR 150 BROS KS	MNI 8972	PB	9C2KD03207R011144	500,00
FRANCISCO ALCIONY L DE ANDRADE	A.F/BANCO FINASA S	YAMAHA	YBR 125 K	MOL 0468	PB	9C6KE092070075200	200,00
MARIA DE FATIMA VIEIRA VALOES	A.F/BCO PANAMERICANO AS	YAMAHA	YBR 125 K	OFG 6540	PB	9C6KE1520C0081399	200,00
PEDRO ALESSANDRO A DO NASCIMENTO	A.F/CONS NACIONAL HONDA	HONDA	C 100 BIZ ES	MNC 8649	PB	9C2HA07103R084469	100,00
ADILSON DANTAS PEREIRA	A.F/ADM DE CONC NACION HONDA LTDA	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOK 7319	PB	9C2JC30104R038281	300,00
FRANCISCA DOS SANTOS	A.F/BANCO FINASA S	JTA/SUZUKI	EN125 YES	MOO 5497	PB	9CDNF41LJ8M098440	200,00
DANIEL AUGUSTO DE SOUZA	REST. BEM. TRIBUTARIO	HONDA	CG 125 TITAN	MNV 3410	PB	9C2JC250VWR060513	300,00
HUILMA GONÇALVES DE ANDRADE	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN ES	KLH 8822	PB	9C2JC3020YR002375	300,00
GISLIANY CONSERVA MARTINS	A.F/ADM CONS NACION HONDA LTDA	HONDA	CG 125 FAN	MXN 8801	PB	9C2JC30708R787456	300,00
KARDENIA DA SILVA OLIVEIRA	A.F/BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	OEX 4684	PB	9C2HB0210CR450483	100,00
MURILO AGRA DA SILVA	A.F/ADM DE CONC NACION HONDA LTDA	HONDA	CG 125 FAN KS	NQG 4020	PB	9C2JC4110AR568870	300,00
JAUCIELIANA DA SILVA VIEIRA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	MMS 3619	PB	9C2JC2501RRS21429	300,00
RENATO IVSON OLIVEIRA	A.F/BANCO BRADESCO FINANCAS	HONDA	BIZ 125 ES	NPV 3319	PB	9C2JC4220AR000447	100,00
FRANCILEUDA DA SILVA MELO	A.F/YAMAHA ADM. DE CONSORCIO LTDA	YAMAHA	T115 CRYPTON K	NQE 2364	PB	9C6KE1440B0016396	100,00
JOSÉ EDVALDO RODRIGUES ROCHA	A.F/BV FINANCEIRA S.A	HONDA	POP 100	NPX 2185	PB	9C2HB0210AR523525	100,00
MARIA APARECIDA MEDEIROS LEMOS	A.F/TRADIÇÃO ADM DE CONSORCIO LTDA	SUNDOWN	WEB 100	MNP 6892	PB	94J1XFLB78M059165	100,00
POLION DE MEDEIROS ALVES	ADM/BLOQ ADM	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNT 4704	PB	9C2KC08107R150896	400,00
JOÃO PAULO FERNANDES DUTRA	A.F/ BANCO DO BRASIL S	YAMAHA	YBR 125 K	MNF 3073	PB	9C6KE04404005299	200,00
FERNANDO CASSIANO DE O SEGUNDO - ME	A.F/ PROMOVE-PROM. NEG. MERC. LTDA	YAMAHA	YBR 125 K	MON 8589	PB	9C6KE01302002955	200,00
SEBASTIÃO OLIVEIRA	A.F/ ADM DE CONC NACION HONDA LTDA	HONDA	NXR 150 BROS ES	NPR 4181	PB	9C2KD05050CR543398	500,00
CARLOS ALEXANDRE SILVA MONTEIRO	A.F/ BV FINANCEIRA S.A	HONDA	POP 100	MOL 4241	PB	9C2HB0210BR412501	100,00
HILDEVANIO BARBOSA DE ARAUJO	A.F/ ADM DE COM NACION HONDA LTDA	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNZ 3766	PB	9C2KC08107R065418	400,00
JEWERTON L DANTAS	A.F/ BCO ABN AMRO REAL S.A.	YAMAHA	YBR 125 K	MNM 4079	PB	9C6KE04404004036	200,00
DAMIÃO DINIZ DOS SANTOS	A.F/ CONS NACIONAL HONDA	HONDA	CG 125 TITAN KS	MNJ 2327	PB	9C2JC30101R168521	300,00
EDNALDO JOSE DE SOUSA	A.F/ AYMORE CRED FINANC E INVEST AS	YAMAHA	F A C T O R YBR125 K	OFB 6628	PB	9C6KE1520B0067893	200,00
VERA LUCIA DE SOUZA	A.F/ BANCO HONDA S.A	HONDA	BIZ 125 ES	MOV 7185	PB	9C2JA04206R808312	100,00
LUZIA PEREIRA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	MNH 8766	PB	9C2JC250VVR162198	300,00
FRANCISCO DE ASSIS M ESTRELA	A.F/ CONS NACIONAL HONDA	HONDA	C 100 BIZ ES	MND 7719	PB	9C2HA07104R006992	100,00
FRABRICIO DE SOUSA MOTA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	NXR 150 BROS ES	NPU 8863	PB	9C2KD0550BR551688	500,00
ELDER DE SOUSA PEREIRA	A.F/BANCO BRADESCO FINANC SA	YAMAHA	F A C T O R YBR125 K	NQF 9458	PB	9C6KE1520B006729	200,00
TARCISIO ENÉAS DE ALMEIDA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	NX-4 FALCON	MOG 6111	PB	9C2ND07001R002577	500,00
PAULO CESAR MARTINS LEOPOLDINO	SEM RESERVA DE DOMINIO	JTA/SUZUKI	EN125 YES	MOO 5387	PB	9CDNF41LJ8M096806	200,00
ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	A.F/BCO PANAMERICANO AS	YAMAHA	F A C T O R YBR125 K	NQF 3216	PB	9C6KE1520B0018028	200,00
SHEILA DANTAS MARTINS	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	BIZ 125 KS	MOQ 6288	PB	9C2JA04107R005867	100,00
CLAUDILENE DE ARAUJO RODRIGUES	A.F/ ADM DE CONC NACION HONDA LTDA	HONDA	CG 150 SPORT	MOH 1578	PB	9C2KC08606R812480	400,00
FRANCISCO FERREIRA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	MNC 7898	PB	9C2JC250VWR245444	300,00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C100 BIZ ES	MNE 4805	PB	9C2HA07105R813359	100,00
MARIA JOSE GOMES	RD/FORMULA H. COMERCIO DE MOTOS LTDA	HONDA	BIZ 125 ES	OFX 1789	PB	9C2JC4820CRO70389	100,00
JOSE LUCIE DIAS DE SOUSA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MMO 9598	PB	9C2JC30101R220888	300,00
MARIA SUELI CARREIRO	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN ES	MOQ 6810	PB	9C2JC30201R059796	300,00
KATIUCIA PALMEIRA LOPES	A.F/BCO ABN AMRO REAL S.A	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOK 2673	PB	9C2JC30101R097541	300,00
MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA	REST. BEM. TRIBUTÁRIO	HONDA	CG 150 TITAN KS	MNJ 6522	PB	9C2KC08107R115752	400,00
SHEILA MARIA LOPES SOUSA	REST. BEM. TRIBUTÁRIO	HONDA	C100 BIZ ES	MMY 0090	PB	9C2HA07102R007343	100,00
RUISEVELT PAULO GOMES	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	NXR 150 BROS ES	MOV 1217	PB	9C2KD030308R014996	500,00
GRILENE GOMES DE LIRA DA NOBREGA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C100 BIZ ES	MMQ 7163	PB	9C2HA07103R037392	100,00
ARIVALDO MARTILIANO DA COSTA	REST. BEN. TRIBUTARIO	HONDA	CG 125 TITAN KSE	MOB 7201	PB	9C2JC30213R616629	300,00
MARIA DE LOURDES NUNES	ADM/BLOQ ADM	HONDA	C100 BIZ	MOU 4100	PB	9C2HA07003R007181	100,00
VIVIANE LOPES DE CARVALHO	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C100 BIZ ES	MOO 1277	PB	9C2HA07101R235480	100,00
ROSEJANE ROBERTO DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C100 BIZ	MNY 6211	PB	9C2HA07003R023084	100,00
JULIANA DE ANDRADE LIMA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C100 BIZ	MMV 9110	PB	9C2HA07002R007679	100,00

ROGERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	A.F/ADM DE CONC NACION HONDA LTDA	HONDA	CG 125 FAN ES	MON 4893	PB	9C2JC41209R035523	300,00
ALESANDRA DOMINGOS FERREIRA	A.F/BANCO BRADESCO FINANCAS	HONDA	BIZ 125 ES	NPY 7230	PB	9C2JC4220AR112222	100,00
MARIA DAS GRAÇAS M DE LUCENA	A.F/BCO PANAMERICANO AS	HONDA	CG 125 FAN KS	NPY 6034	PB	9C2JC4110BR705860	300,00
MARIO VANICIO DA SILVA SOARES	A.F/BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	NQF 3416	PB	9C2HB0210BR402301	100,00
IVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	A.F/BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	OFB 8070	PB	9C2HB0210CR418570	100,00
MANUELLA SANTOS DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOM 1497	PB	9C2JC30101R156496	300,00
LUZINEIDE VIGOLVINO DE MORAIS	A.F/BV FINANCEIRA S.A	YAMAHA	T115 CRYPTON K	NQH 5545	PB	9C6KE1440B0018205	200,00
JOSE RONALDO DE ARAUJO LUCENA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C100 BIZ ES	MNB 4604	PB	9C2HA07104R039640	100,00
PANAMERICANO ARRE MERCANTIL S	ARR/EMERSON S. BATISTA	YAMAHA	YBR 125 E	MOQ 6920	PB	9C6KE01002046895	200,00
ALBANETE CAETANO DE SOUSA	A.F/ADM DE CONC NACION HONDA LTDA	HONDA	POP 100	OGG 5385	PB	9C2HB0210ER005931	100,00
MARIA JADCELIA DA SILVA SOARES	A.F/BV FINANCEIRA S.A	HONDA	CG 125 FAN KS	NQB 5586	PB	9C2JC4110AR663432	300,00
MARILENE MENDES DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C100 DREAM	MNT 1900	PB	9C2HA050VVR011120	100,00
JOSE CLAUDIO BEZERRA MARINHO	GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 FAN KS	NQK 7196	PB	9C2JC4110AR658634	300,00
MOACIR RIBEIRO DA COSTA	A.F/ CONS NACIONAL HONDA	HONDA	CG 125 TITAN	MNK 0257	PB	9C2JC250VVR175100	300,00
DANIELA LUIZ ALEXANDRINO	A.F/ BANCO ITAUCARD S/A	HONDA	CG 125 FAN KS	MOR 5932	PB	9C2JC4110BR339314	300,00
SIDNEY DA SILVA SOBRAL	REST. BEM TRIBUTARIO	HONDA	CG 150 TITAN ESD	OEZ 8717	PB	9C2KC16508R536257	400,00
SANDRO AMANCIO DA SILVA	ADM / BLOQ ADM GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOP 7869	PB	9C2JC30103R134433	300,00
CLAUDÉCIR GERMANO DA SILVA	ADM / REST. ADMINST. GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 FAN	MND 1274	PB	9C2JC30705R005294	300,00
EMANUEL MESSIAS LIMA DA SILVA	A.F / AYMORE CRED FINANC E INVEST S A	YAMAHA	YBR 125 K	MOG 6477	PB	9C6KE092080143499	200,00
PANAMERICANO ARR MERC S/A	ARR/SONIA MARIA N. LIMA GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	MNM 4938	PB	9C6KE092060001663	200,00
DIEGO MARTINS DUARTE	BANCO ABN AMRO REAL SA GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	MND 7985	PB	9C6KE044050107381	200,00
ROBERTO LOPES DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	MMW 0239	PB	9C2JC250VVR224544	300,00
ESPEDITO NASCIMENTO DE FARIAS	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 150 TITAN MIX	NQZ 5665	PB	9C2KC1610AR043112	400,00
JOSE GLEIDSON BEZERRA DE MACENA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN ES	MNE 3643	PB	9C2JC30204R028189	300,00
JUCILENE FIRMINO DA S MEDEIROS	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	MOE 6890	PB	9C2JC250VWR093320	300,00
JOSE JUNIOR DE MEDEIROS	A.F / BANCO HONDA S.A	HONDA	CG 125 FAN KS	OFX 5788	PB	9C2JC4110DR115027	300,00
JAILDA FERREIRA BATISTA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	BIZ 125 KS	MOC 4472	PB	9C2JA04108R032837	100,00
JAQUELINE DE SOUSA BORBUREMA	BANCO BRADESCO FINANC S A GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	F A C T O R YBR125 K	MNU 4791	PB	9C6KE12209003345	200,00
CRISTIANO NASCIMENTO DE MENEZES	A.F/BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	MNO 3376	PB	9C2HB02107R050836	100,00
JOSE GOMES DA SILVA	REST. BEM TRIBUTARIO	YAMAHA	YBR 125 ED	MNY 3978	PB	9C6KE026020014004	200,00
VALDO FIRMINO SILVA	AYMORE CRED FINC INVST SA GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 FAN	MOI 4036	PB	9C2JC30708R197786	300,00
EDILMA FERREIRA DE SOUSA	A.F/BCO PANAMERICANO S.A.	HONDA	NXR 150 BROS ES	NPS 0341	PB	9C2KD0550CR603708	500,00
LUCIANA MONTENEGRO DE SOUSA	A.F/BANCO BRADESCO FINANC. S.A.	YAMAHA	T115 CRYPTON ED	OEX 6640	PB	9C6KE1550C0000589	100,00
ALDERLANO ALVES WANDERLEY	A.F/CONS. NACIONAL HONDA	HONDA	C100 BIZ	MOL 2260	PB	9C2HA0700YR049207	100,00
MARIA DO SOCORRO P DE ARAUJO	A.F/BANCO HONDA S.A.	HONDA	POP 100	NQD 9174	PB	9C2HB0210BR422981	100,00
ALCERLAINE FELIX FERNADES	A.F/CONS NAC. HONDA S.A. GRAVAME BAIXADO	HONDA	BIZ 125 KS	MNR 6774	PB	9C2JA04107R028343	100,00
LINDALVA ALVES RAMOS	A.F/CONS NAC HONDA S.A. GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG150 TITAN-MXKS	MOD 8761	PB	9C2KC16109R043219	400,00
EMANUEL FERNANDO SOARES CORDEIRO	SEM RESERVA DE DOMINIO	YAMAHA	YBR 125E	MMV 8745	PB	9C6KE043030016950	200,00
ANALIANY KELLY LIRA DA S GOMES	A.F/BC PANAMERICANO S.A	YAMAHA	T115 CRYPTON	NPV 4942	PB	9C6KE1560C0004817	100,00
JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA DINIZ	SEM RESERVA DE DOMINIO	YAMAHA	YBR 125 ED	MNQ 5443	PB	9C6KE026020006368	200,00
ANA MARIA DE SOUSA JUSTINO	A.F/AYMORE CRED FINC. INVEST AS	HONDA	BIZ 125 ES	NPW 0787	PB	9C2JC42209R116702	100,00
MARIA APARECIDA BARBOSA	BCO FINASA SA REST.BEMTR GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	MOI 4617	PB	9C6KE092080145064	200,00
HILDA CRISTINA CABRAL GOMES	A.F/BANCO HONDA S.A.	HONDA	POP 100	OEZ 7214	PB	9C2HB0210CR490342	100,00
AUCIONE CARNEIRO DE CARVALHO	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C100 BIZ ES	MNI 7859	PB	9C2HA07104R003876	100,00
DAMIÃO RODRIGUES DE SOUSA	A.F/ BANCO HONDA S.A	HONDA	POP 100	NQD 4087	PB	9C2HB0210AR533699	100,00
JOSE PATRICIO GOMES MORAIS	BV FINANCEIRA SA / ADM/ BLOQ ADM	HONDA	BIZ 125 ES	NPZ 6033	PB	9C2JC4820BR044510	100,00
PANAMERICANO ARRE MERCANTIL SA	PANAMERIC. ARRE MERC. SA GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MMQ 4288	PB	9C2JC30103R240005	300,00
UBERLANDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ADM CONC. NACION HONDA - GRAVAME BAIXADO	HONDA	POP 100	MOL 1264	PB	9C2HB02109R016150	100,00
CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS COSTA	BCO HONDA AS/ BLOQ ADM - GRAVAME BAIXADO	HONDA	POP 100	MOF 0107	PB	9C2HB02107R069884	100,00



GERSON MORAIS DE BRITO	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	NXR 125 BROS ES	MMZ 6913	PB	9C2JD20204R012553	500,00
GEYLSON MENDES DE SOUSA	A.F/ ADM.CONS.NACION.HONDA LTDA	HONDA	BIZ 125 ES	NQK 2489	PB	9C2JC4220AR388468	100,00
EMANUEL FERNANDO SOARES CORDEIRO	SEM RESERVA DE DOMINIO	YAMAHA	YBR 125 ED	MMV 8745	PB	9C6KE04300016950	200,00
ANTONIO GOMES DE SOUSA	A.F/BCO PANAMERICANO S A	YAMAHA	F A C T O R YBR125K	OFH 4057	PB	9C6KE1520C0116846	200,00
ALEXANDRE AZEVEDO DA CUNHA	A.F/BCO BRADESCO FINC SA GRAVAME BAIXADO	HONDA	POP 100	MOA 9782	PB	9C2HB02109R020970	100,00
JAIME ANDRADE DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MNY 2796	PB	9B2K08108R079059	300,00
EVALDO MANOEL DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	BIZ 125 KS	MNN 2272	PB	9C2JA04107R021302	100,00
JOAO PAULO DE ALMEIDA SATURNINO	A.F/BANCO HONDA S A	HONDA	POP 100	MNY 8854	PB	9C2HB02108R035876	100,00
<b>NOME</b>	<b>AGENTE FINANCEIRO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>CHASSI</b>	
ALLSON DAMASCENO DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO S A	YAMAHA	YBR 125 K	MYG 8356	RN	9C6KE092080146398	200,00
RODRIGO VALENTIM BONIFACIO	GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 FAN	DZQ 0761	SP	9C2JC30708R095455	300,00
DAIANA DITADE MARTINS	GRAVAME BAIXADO	HONDA	BIZ 125 KS	DTH 1257	SP	9C2JA04106R89726	100,00
JARBAS FERREIRA DE ARAUJO		HONDA	CG 125 TITAN	KFO 4954	PE	9C2JC2501SR828575	300,00
NEUZA DE SOUZA		HONDA	CG 150 TITAN KS	ECD 2201	SP	9C2K08108R193316	400,00
OSIMAR QUITINO DAS NEVES	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	KIO 9856	PE	9C2JC3010YR071210	300,00
ALLYSON PATRICIO DA SILVA GOMES	GRAVAME BAIXADO	HONDA	BROS ESD	KKF 9183	PE	9C2KD02305R001804	500,00
SAUL ANDRE DA SILVA	GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	KJV 5409	PE	9C6KE04405079532	200,00
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA SEGUNDO		HONDA	CG 125 TITAN KS	KIK 8077	PE	9C2JC3010YR096256	300,00
FABIO ANTONIO DA SILVA		HONDA	CG 150 FAN ESI	KKK 0398	PE	9C2K21550AR122804	400,00
MANOEL AMARO DA SILVA	A.F / BANCO FINASA S A	HONDA	POP 100	HYT 3505	CE	9C2HB02107R060425	100,00
PEDRO JOSÉ SANTOS DA SILVA	GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 TITAN KS	KIV 4197	PE	9C2JC3010YR097297	300,00
FERNANDO GOMES DE ARAUJO JUNIOR	GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 FAN	KLQ 5998	PE	9C2JC30708R704550	300,00
BANCO FINASA S A	ARR MERCANTIL BANCO FINASA S A	HONDA	CG 150 TITAN KS	LUZ 2041	RJ	9C2K08106R011333	400,00
DAMIANA ALVES DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CBX 250 TWISTER	KKT 9464	PE	9C2MC35002R017162	400,00
JOÃO ELOIA JORDÃO DE FARIAS	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 FAN ES	NPX 7646	PE	9C2JC41209R090327	300,00
SUELIO DE BRITO FARIAS	A. F / BANCO ITAUCARD S A	YAMAHA	FACTOR YBR 125K	NNZ 7617	RN	9C6KE1220A0136040	200,00
REGINALDO BATISTA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CBX 250 TWISTER	KLK 6616	PE	9C2MC35002R004153	400,00
JOSE ALVES NETO	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	KLJ 7766	PE	9C2JC2500YR097330	300,00
GEOVANE LOPES DA SILVA	BANCO FINASA S A	HONDA	CG 150	KFO 2131	PE	9C2K08205R032054	400,00
VALDEMIR LEITE FERREIRA	CONS NAC HONDA LTDA GRAVAME BAIXADO	HONDA	CBX 250 TWISTER	DJI 3420	SP	9C2MC35003R129061	400,00
SIDNEY MARCOS DE CARVALHO	BANCO PANAMERICANDO GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	NHP 0456	CE	9C6KE09208023303	200,00
PAULO ROBERTO BATISTA DA SILVA	CONS NACION HONDA GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 150 TITAN KS	KJC 6166	PE	9C2K08105R868239	400,00
DANIEL AZEVEDO BISPO JUNIOR	RIUNA MOTOS LTDA	HONDA	NXR 150 BROS ES	KKQ 1777	PE	9C2KD04209R018507	500,00
GERALDO VICENTE DE LIMA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	BIZ 125 ES	KLE 9284	PE	9C2JC4220R018977	100,00
VALERIA DA SILVA CAVALCANTI DE MOURA	SUCATA	HONDA	NX-4 FALCON	KLF 9818	PE	9C2ND0700YR010273	50,00
LEANDRO DA SILVA ALMEIDA	BANCO PANAMERICANO S A	HONDA	CG 150 FAN ESI	EOR 4692	SP	9C2K21550AR120296	400,00
ADELNILTON COSTA DUARTE	CONS NACION HONDA LTDA GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 TITAN ES	HPG 6173	MA	9C2JC3020YR052760	300,00
SAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	BANCO PANAMERICANO S A	HONDA	CG 125 TITAN KSE	DLD 7105	SP	9C2JC30214R802590	300,00
FRANCISCO JARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MYB 7213	RN	9C2JC30101R105811	300,00
JOSELIA RODRIGUES DE SOUZA	CONS NACION HONDA GRAVAME BAIXADO	HONDA	C100 BIZ ES	HAH 5583	DF	9C2HA07105R018569	100,00
LUIS RONALDO MERCHEL CARDOSO	BNC BRADESCO FINC S A GRAVAME BAIXADO	HONDA	NXR 150 BROS ES	IRG 8865	RS	9C2KD0550BR500723	500,00
MARCOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	BNC BRADESCO FINANCIAMENTOS S A	HONDA	CG 125 FAN KS	NNW 8668	RN	9C2JC4110AR712784	300,00
PAULO ANDRE DA SILVA	BANCO HONDA S/A	HONDA	CG 125 FAN ES	PEC 1979	PE	9C2JC4120AR134067	300,00
GIVANILTON BRITO	CONS NACION HONDA S/A GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 150 TITAN KS	HZO 4105	SE	9C2K08105R000738	400,00
JOÃO CARLOS PIRES	BC ABN AMRO REAL S/A GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	DLE 8919	SP	9C6KE04400061543	200,00
OLDERI BARTZ	SERVOPA ADM CONS LTDA GRAVAME BAIXADO	HONDA	XRE 300	AXD 4154	PR	9C2ND1110DR013529	500,00
AAARÃO MENDES PINTO NETO	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C 100 BIZ ES	CTF 5869	SP	9C2HA0710YR200185	100,00
JENILSON CUSTODIO DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 FAN KS	NVE 7674	CE	9C2JC4110AR031037	300,00
IVANILDO ALMEIDA DA SILVA	BANCO BMC S A	HONDA	CG 125 FAN	AQI 0539	PR	9C2JC30708R642274	300,00
CLAITON LUIS HORN	SEM RESERVA DE DOMINIO	DAYANG	DY 125-52	MMM 6791	SC	97GXC1LYXF200020	100,00
JOSE MARIANO DE SOUSA NETO	BCO PANAMERICANO SA GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 FAN	GYU 3233	MG	9C2JC30705R094589	300,00
MARCOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	HONDA	CG 125 FAN KS	NNW 8668	RN	9C2JC4110AR712784	300,00
SEVERINO JOSE DA SILVA	PIABA VEICULOS / GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 TITAN KS	MVC 4089	PE	9C2JC30102R125847	300,00

ARLINDO BENEDITO DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	KIH 5519	PE	9C2JC250VVR185130	300,00
MAURICIO SIMPLICIO FERREIRA	CONSORC NACION HONDA GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 150 TITAN KS	KLK 7009	PE	9C2K215109R044533	400,00
JOSE VICENTE DE SANTANA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	KIH 1669	PE	9C2JC250VVR4204277	300,00
ANDRE PAZ PEREIRA	BV FINANCEIRA SA CRED FINC INVEST	HONDA	CG 125 FAN KS	NOF 2392	RN	9C2JC4110BR434700	300,00
ADRIANA ROSENO DA SILVA	BV FINASA BMC SA - GRAVAME BAIXADO	HONDA	POP 100	NNR 6486	RN	9C2HB02109R029476	100,00
FABIO LUIZ DE LIRA CARNEIRO	CONS NACION HONDA - GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 150 TITAN KS	KGS 7472	PE	9C2K08105R097856	400,00
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	BANCO FINASA S A	HONDA	CG 125 FAN	KKT 4189	PE	9C2JC30708R569848	300,00
MARIO ALVES	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN KSE	MYC 5162	RN	9C2JC30212R501266	300,00
SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN KSE	MYE 0155	RN	9C2JC30212R523003	300,00
JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO	BANCO FINASA S A	HONDA	POP 100	MYM 4592	RN	9C2HB02108R011921	100,00
TEODOMIRO FRANCISCO DA CUNHA NETO	CONSORC NACION HONDA - GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 125 FAN KS	KHU 5554	PE	9C2JC4110AR597656	300,00
RICARDO ANTONIO DE ARAUJO	BANCO FINASA S A - GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	MYM 1841	RN	9C6KE092070093051	200,00
MARIA DAS GRAÇAS MELO	BCO PANAMERIC. SA - GRAVAME BAIXADO	HONDA	CG 150 TITAN ES	KJN 4014	PE	9C2K08506R860022	400,00
LUIZ CARLOS PESSOA DE ANDRADE	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C 100 BIZ ES	KIL 0445	PE	9C2HA0700YR051250	100,00
ADENILZA MARIA DA SILVA	BANCO FINASA S A - GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	MYL 7847	RN	9C6KE092060014313	200,00
RAFAEL BORGES DE MEDEIROS	BCO PANAMERIC SA - GRAVAME BAIXADO	HONDA	CBX 200 STRADA	COQ 6926	SP	9C2MC27001R015076	300,00
DANIEL MARTINS DE SOUZA	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	CG 125 TITAN	KKL 8397	PE	9C2JC250VVR185829	300,00
AGEU SEVERINO DA PAZ	BANCO DO BRASIL S A - GRAVAME BAIXADO	YAMAHA	YBR 125 K	JJR 5647	GO	9C6KE044030028931	200,00
APARECIDA CAETANO DE BRITO NUNES	SEM RESERVA DE DOMINIO	HONDA	C 100 BIZ ES	KMC 2390	PE	<b>9C2HA0700YR003493</b>	<b>100,00</b>
<b>NOME</b>	<b>AGENTE FINANCEIRO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>CHASSI</b>	
PATRICIA K LEITE CARDOSO BARBOSA	GRAVAME BAIXADO	VW	SANTANA	KKL 7737	PB	9BWZZ327VP025330	400,00
REAL LEASING S A A MERCANTIL	GRAVAME BAIXADO / COMUNICAÇÃO VENDA	VW	GOL SPECIAL	KL B 8452	PB	9BWCA05Y53T120412	900,00
SUDAMERIS ARR MERCANTIL S A	SUDAMERIS ARR MERC MARIA BETANIA DO CARMO	FIAT	UNO MILLE FIRE	MND 7145	PB	9BD15802746693929	700,00
REAL LEASING S A ARR MERCANTIL	ARR / MARIA LENI J DE MEDEIROS	FIAT	UNO MILLE WAY	MOE 5895	PB	9BD15844A96182331	700,00
SINZENANDO GOMES DE LUCENA	A. F / AYMORE CRED FINANC E INVEST S A	FIAT	UNO MILLE FIRE	MMV 0830	PB	9BD15822524289046	700,00
FRANCISCO VIEIRA NUNES	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CHEVETT SL	MNA 7514	PB	5E11ABC128501	200,00
JOSÉ SOARES DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	FIAT	PREMIO SL	MMY 4778	PB	9BD146000K3483113	200,00
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	F / BCO PANAMERICANO S A	FIAT	PALIO FIRE FLEX	MOI 6678	PB	9BD17164G72860525	900,00
RAQUEL DE LIRA CAMPOS	A F / AYMORE CRED FINANC E INVEST S A	GM	CORSA SEDAN	MNY 7861	PB	9BGXMI9P0AC187715	800,00
JONAS TADEU DA CUNHA CASTRO	SEM RESERVA DE DOMINIO	FORD	ESCORT GHIA	MMS 4124	PB	9BFBXLBABJBM11791	300,00
ALEXIS DE OLIVEIRA ARRUEDA	ADM / BLQ ADMINISTRATIVO	VW	GOLF TRIP	MVA 8694	PB	9BWA01J454045311	1.200,00
CLEUDO JUNHO CIPRIANO DA SILVA	A. F / AYMORE CRED FINANC E INVEST S A	GM	CORSA SUPER	MNE 1184	PB	9BGS68ZVVC724277	800,00
DEUSIMAR VENCESLAU DOS SANTOS	BV FINANCEIRAS A / ADM / BLOQ ADM	VW	GOL 1.0	NQK 6635	PB	9BWA05U6CT018508	900,00
CARLOS ANTONIO BEZERRA LEITE	SEM RESERVA DE DOMINIO	VW	VOYAGE S	MMO 7228	PB	9BWZZ3Z0ZEP004246	400,00
FRANCISCO JOSE DA SILVA CAMPOS	GRAVAME BAIXADO	GM	CELTA	MYD 3115	PB	9BGRD08Z01G150269	800,00
PREF MUNIC DE SÃO JOSE CORDEIROS	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CHEVROLETA 10	MMU 7131	PB	9BG2S8NFK0011808	200,00
FRANCISCO MOEZIO LOPES DIAS	SEM RESERVA DE DOMINIO	FORD	DEL REY GUIA	MNE 7287	PB	9BFXCXLC2HBE23896	200,00
IVANILDO DE SOUZA MOTA	GRAVAME BAIXADO	FORD	COURIER	MNF 0578	PB	9BFGSZPPABW870074	400,00
REAL LEASING S A AREND MERCANTIL	ARR/VALTER SILVA SANTEAGO	GM	CELTA	MNY 4148	PB	9BGRD08X03G102434	800,00
SALVIANO LEITE FERREIRA FILHO	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CHEVETTE	MNO 0212	PB	9BG5T11UC120879	200,00
JOSE FIRES GOMES	SEM RESERVA DE DOMINIO	IMPVW	POLO CLAS 1.8 MI	MMX 2345	PB	8AWZZ6Z6K2XA603970	800,00
FERNANDO SEVERINO DA SILVA	A. F / BV FINANCEIRA S A	FIAT	SIENA HLX FLEX	MNN 3387	PB	9BD1724173246385	1.100,00
JAILTON ALVES DA NOBREGA FILHO	SEM RESERVA DE DOMINIO	VW	KOMBI	KFM 3951	PB	9BWZZ3Z3GP006843	600,00
IRINALDO VIEIRA DE ANDRADE	SEM RESERVA DE DOMINIO	FIAT	UNO S	MNG 5405	PB	3094922	700,00
MARIA GORETE DA SILVA ARAUJO	A. F / BV FINANCEIRA S A.	GM	CELTA 2P LIFE	MND 1641	PB	9BGRZ08906G172922	800,00
JANDERLI ARAUJO DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	OMEGA SUPREMA	MXH 7560	PB	9BGVP35BRRB217874	300,00
BANCO ITAULEASING S A	BCO ITAULEASING SA / GRAVAME BAIXADO	GM	CORSA WIND	MOJ 4552	PB	9BGS68Z0Y3C182149	700,00
MARIA DE FATIMA BENTO	BCO PANAMERICANO SA / GRAVAME BAIXADO	GM	MONZA GL	MNL 1570	PB	9BGJ69R8SRB006407	200,00
GLAUDEVALDO NUNES COSTA	A.F/ BCO VOLKSWAGEN S A	VW	GOL 1.0	MOH 9958	PB	9BWA05WX6T152761	900,00
<b>NOME</b>	<b>AGENTE FINANCEIRO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>CHASSI</b>	
JOSIAS HIGINO DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CHEVETTE SL	KGB 5162	PE	9BG5TE11UC127327	200,00

JENIVAL ALIXANDRINO DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S A	FORD	FIESTA GL	KCX 8697	PE	9BFBSZFHYB312825	600,00
CIA ITAU LLEAS ARR-MERCANTIL	GRAVAME BAIXADO	FIAT	UNO MILLE FIRE	NCR 3939	RO	9BD15802554615562	700,00
MARIA MONTEIRO CASTELO BRANCO	BV FINANCEIRA S A CFI	VW	GOL CL	HUA 8023	CE	9BWZZ30ZLT014624	900,00
MARIA ELIZABETH ARRUDA DE MIRANDA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIM	GM	CLASSIC SPIRIT	KJI 7331	PE	9BGSN19907B217836	800,00
LILIANA VERGETTI GALINDO VIDAL	BANCO FINASA S A	FIAT	PALIO WE-EKEND	KID 5605	PE	9BD17302414002201	1.000,00
ANTONIO PINA TENREIRO	BV FINANCEIRA / GRAVAME BAIXADO	FIAT	FIORINO LX MPI	HRH 4350	SP	9BD255378S8461088	300,00
MARIA LUIZA SIMÃO	BV FINANCEIRA S A CRED. FIN. INV	FIAT	PUNTO ATRAC	NMI 2916	AL	9BD118181B1162368	1.600,00
SILVANA JAIDETE VIEIRA VANANCIO	BANCO VOLKSWAGEN S A	FIAT	PALIO FIRE FLEX	HGR 3117	PE	9BD17164G72825361	900,00
MARCELA DA SILVA MORAES	BANCO PAN S A	FIAT	UNO VIVA-GE 1.0	PGF 9551	PE	9BD195152B0106794	700,00
GENAILSON MOREIRA DE BRITO	FINAUSTRIA-CIA. DE CRED. GRAVAME BAXADO	FIAT	UNO MILLE	KFL 6698	PE	9BD146000N386911	700,00
LUIZ HELIO A DA NOBREGA	AL FID BCO FIAT S/A GRAVAME BAIXADO	FIAT	UNU MILLE EX	JFV 5255	DF	9BD158068Y4128910	700,00
ARGENTIL NUNES FERREIRA	BANCO FINASA S A	VW	GOL MI	CVX 6099	SP	9BWZZ377WP56492	900,00
MARBOR LOCADORA LTDA	BV FINANC S A C F I	FIAT	PALIO FIRE ECON	ARI 7743	PR	9BD17106LA5434414	900,00
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	VW	GOL 1.0	CXC 5968	SP	9BWCA05X53T189303	900,00
GILVANDO CARVALHO DE FARIAS	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA	VW	GOL 1.0	DLL 8578	SP	9BWCA05X83T202965	900,00
GERALDO DE LIMA	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CHEVETTE JR	LWK 3576	PI	9BGTB11NINN127911	200,00
ERNADE HIPOLITO DE AQUINO	UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S A	VW	GOL 16V	HZR 5048	SP	9BWZZ373Y028844	900,00
JUCIANE PRATES OLIVEIRA	BANCO FINASA S A	FIAT	PALIO ED	CEX 3940	SP	9BD178016T0075184	900,00
ILDUCE GUILHERMES DA SILVA	REAL LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	GM	S 10	CBD 4332	SP	9BG124ARTSC900689	1.800,00
VERONICA CAMPELO MARI-NHO DA ROCHA	BANCO PANAMERICANO S A	VW	GOL 1000	MYX 0526	RN	9BWZZ30ZSP111415	900,00
BANCO FINASA / LUCIANA PEREIRA DA SILVA	BANCO FINASA S A	FORD	KA	MXS 8045	RN	9BFBLZGDA7B628166	400,00
BANCO ITAUCARD S A	BANCO ITAUCARD S A (GRAVAME BAIXADO)	VW	GOL SPECIAL	HPK 7317	MA	9BWCA05Y22T031010	900,00
NELSON COELHO RIBEIRO	BANCO GE CAPITAL S A	IMP VW	GOLF GL	MUJ 7517	PE	WVWC881HXSW449326	1.500,00
ANA PAULA BARROS DE SANTANA	CIFRA SA CRED FIN. INVEST GRAVAMA BAIXADO	FIAT	PALIO EDX	CFP 0592	PE	9BD178226T0024582	900,00
JORGE LUIZ HENRIQUES LIRA	SEM RESERVA DE DOMINIO	VW	PARATI GL	KGX 8949	PE	9BWZZ30ZH046270	500,00
CARLOS ANTONIO GAMA DE LIMA	BANCO PAULISTA S A	GM	MONZA SL EFI	HZC 7369	SP	9BGIG11GPPB059470	300,00
FRANCISCO DA LUZ ANDRADE	BANCO GENERAL MOTORS S A	FORD	PAMPA	JMH 1547	BA	9BFPXXLP3JBM66216	200,00
WILLIANDCKSON AZEVEDO GARCIA	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CELTA 3 PORTAS	HPT 8288	MA	9BGRD08X04G214000	800,00
ANTONIO DE ALELUIA BARBOSA	B V FINANCEIRA S A C F I	FIAT	PALIO EDX	JEV 2686	DF	9BD178226V0277096	900,00
MARIA LUIZA BEZERRA	B V FINANCEIRA S A C F I	FIAT	PALIO EX	KLZ 7133	PE	9BD178296X0807795	900,00
JOSÉ HÉLIO LOURENÇO MAIA	OMNIAS FNC INVEST - GRAVAME BAIXADO	FORD	ESCORT 1.6I GLX	CDD 8475	SP	9BFZZ525ZSB769246	400,00
JULIANA LAURENÇO DE SOUSA	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CORSA WIND	HRF 8980	SP	9BBSGC08WTC605154	700,00
BANCO ITAUCARD S A	SEM RESERVA DE DOMINIO	VW	POLO 1.6	MVK 8485	AL	9BWHB09NX8P012810	1.000,00
GENILSON JERONIMO DE OLIVEIRA	BANCO PAULISTA S A	GM	KADETT SL	MXL 8051	RN	9BGT08VLC312340	200,00
HENRIQUE CARLOS DE SOUZA FRAGA	AYMORE CRED.FINANC.INV. - GRAVAME BAIXADO	VW	GOL 1.0	KHR 6307	PE	9BWA05U7AP014831	900,00
NUBIA VERONICA GONÇALVES SANTOS	C.E.F. - GRAVAME BAIXADO	FORD	KA GL	JGJ 9414	DF	9BFBSZGDA4B517990	600,00
FLAVIO DA SILVA DIAS	BCO SANTANDER S A - GRAVAME BAIXADO	FIAT	PALIO EL	BYO 1183	SP	9BD178237T0104553	900,00
PEDRO BATISTA DE SOUSA	BCO BRADESCO SA / GRAVAME CANCELADO	VW	GOL MI	CTK 0846	SP	9BWZZ377WP503900	900,00
ROSELI BARBOSA DE MELO	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CORSA WIND	KIV 6054	PE	9BBSGC08WTC654945	700,00
JURACY FELIX BARBOSA	SEM RESERVA DE DOMINIO	FORD	VERONALX	MZE 9170	RN	9BFZZ525Z4LB122721	200,00
EDILAN DA SILVA NOGUEIRA	BANCO SANTANDER BANES-PA S A	FORD	FIESTA	JQA 9106	BA	9BFZF10B838071617	600,00
GILSON DA ROCHA MELO	BANCO ITAU S A	GM	CORSA WIND	KGX 7363	PE	9BBSGC08ZWV695058	700,00
MAGNA FEITOSA DE SOUSA	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	MONZA SL EFI	KGS 8258	PE	9BGSJK11ZGB071385	300,00
ANTONIO ZILMAR SOARES EVANGELISTA	BCO PANAMERICANO S A - GRAVAME BAIXADO	VW	SAVEIRO CL 1.6MI	MXK 4711	RN	9BWZZ376V031936	1.000,00
ANTONIA ALVES VIEIRA	BANCO VOLKSWAGEN S A	VW	KOMBI	HUQ 9952	CE	9BWZZ231V011321	600,00
EDNALDO CLEMENTE DA SILVA	BANCO FIAT	FIAT	PALIO EL	GUX 1972	MG	9BD178237V0276868	900,00
IVALDO BARROS LIMA	BANCO ABN AMRO REAL S A	GM	CORSA MILENIUM	KJY 9079	PE	9BGSIC19Z01C249792	700,00
LEONARDO CESAR SANTANA DOS SANTOS	BC ABN AMRO REALAS - GRAVAME BAIXADO	FIAT	UNO ELETRO-NIC	BNC 7545	SP	9BD146000P5033977	700,00
ROSILENE PEREIRA SALES ALVES	BCO PANAMERICANO S A - GRAVAME BAIXADO	FIAT	UNO MILLE IE	HUP 8636	CE	9BD146067S5603817	700,00
ELIAS ROMUALDO DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CHEVROLET A10	KCD 9049	PA	BC148NFC17492	200,00
ULYSSES MOTA DAMASCENO	BANCO ABN AMRO REAL S A	GM	MONZA CLASS EFI	HUH 1816	CE	9BGJ69RPPB051432	300,00
BANCO FINASA S A	BANCO FINASA S A	GM	CELTA 2 P LIFE	MYM 9132	RN	9BGRZ0890XG246587	800,00

JOSE WALLISON DE SOUSA SILVA	AYMORE CRED FIN INV S A	VW	GOL 1.0 GIV	DQZ 5491	SP	9BWA05W19T089917	900,00
ANTONIO HENRIQUE L DE ALBUQUERQUE	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A	VW	GOL 1.6 POWER	KHC 9301	PE	9BWC05W06P041786	900,00
RODRIGO CORREIA DE SOUZA	SEM RESERVA DE DOMINIO	VW	SAVEIRO 1.6CE	NXU 1200	PE	9BWL45U9BP071952	1.000,00
MANOEL JOSE NETO	SEM RESERVA DE DOMINIO	TOYOTA	BANDEIRANTE	KGI 9578	PE	000810	700,00
JOSE ITALO ALVES DE SOUZA	BANCO BRADESCO SA / GRAVAME CANCELADO	GM	VERANEIO	JOJ 0271	BA	BC147NGK25403	200,00
MARIA ANTONIETA WANDERLEY FALCAO	SEM RESERVA DE DOMINIO	VW	GOL CL	MUY 8235	AL	9BWZZ30ZM026654	900,00
MAURO PESSOA GOMES	BCO ABN AMRO REAL S A - GRAVAME BAIXADO	FIAT	UNO MILLE	KFF 8610	PE	9BD146000N3932116	700,00
BANCO BMC S / A	BANCO BMC S / A	GM	CELTA 3 P	KHJ 9873	BA	9BGRD08X04G152741	800,00
BANCO ITAULEASING S A	BANCO ITAULEASING S / GRAVAME BAIXADO	RENAULT	CLIO RT 1.0	KJV 2070	PE	9EYLB06252J03368	500,00
EDMILSON BENTO DE FARIAS	BANCO SANTANDER BRASIL S A	VW	S A V E I R O GL 1.8	CRQ 7310	SP	9BWZZ376VP033893	1.000,00
ITAMAR BATISTA DOS SANTOS	BANCO SANTANDER BRASIL S A	FIAT	T E M P R A OURO	KGM 3415	PE	9BD15954289140926	400,00
ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO SANTOS	SEM RESERVA DE DOMINIO	GM	CHEVETTE	KHG 9140	PE	9BG5TE11UFC111516	200,00
BANCO ITAUCARD S A	BANCO ITAUCARD S A - GRAVAME BAIXADO	VW	GOL 16V	KFO 3407	PE	9BWZZ373Y009706	900,00
LAERCIO MARCELINO FERREIRA	REAL LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	GM	CELTA 3 P	KKB 7046	PE	9BGRD08X03G130802	800,00
PANAMERICANO ARREND MERCANTIL S/A	PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S/A	VW	GOL HIGHWAY	LOS 2940	RN	9BWA05X93T157745	900,00
JOANA MARIA DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S/A	IMP/FORD	ESCORT 1.8I GL	MMU 3005	RN	8AFZZZ54ATJ011778	300,00
BANCO ITAULEASING S/A	ITAULEASING ARR MERC - GRAVAME BAIXADO	FIAT	PALIO FIRE FLEX	MXT 5844	RN	9BD17164G72983832	900,00
NORMA DE SOUZA GUEDES	BANCO FINASA S A	FIAT	UNUO MILLE FIRE	KJU 5600	PE	9BD15822524317732	700,00
SEBASTIÃO BENEDITO DE LIMA	SHOPCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA	VW	PASSAT LS	BGO 1407	SP	BT151769	500,00
BANCO ITAUCARD S A	BANCO ITAUCARD S A - GRAVAME BAIXADO	PEUGEOT	206 SOLEIL	KNH 5497	PE	9362C7L292W035426	600,00
IVAN ALVARENGA DE SOUSA	BANCO DIBENS S A	GM	CORSA HATCH	HPR 4940	MA	9BGXF68X04C157957	700,00
JANIO KIRLY ROMANO DE LUCENA	BV FINANC S A C F I - GRAVAME BAIXADO	VW	PARATI GLS	CKV 2728	SP	9BWZZ30ZKP225415	300,00
PAULO MAURÍCIO DO MONTE	BANCO FINASA S A	FIAT	PALIO EX	KMD 7595	PE	9BD178096W048993	900,00
JOÃO VIANEY DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMINIO	FORD	FIESTA	KIG 1579	PE	9BFZZFHAVB147106	600,00
EDSON PRAZER CABRAL	BANCO PANAMERICANO S A	GM	CHEVETTE DL	KHU 4920	PE	9BGTCT11NMC101276	200,00

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

### EDITAL DE LEILÃO Nº 006/2016

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Emília Batista Celane s/n – Mangabeira VII – João Pessoa/PB, vem através da Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 623, de 06 de setembro de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Leilão, no local, data e horário abaixo indicados, para a venda de veículos SUCATAS INSERVÍVEIS, removidos por infração ao código de trânsito e não retirados por seus proprietários nos prazos e na forma da legislação vigente, conforme Edital de Notificação, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, folhas nºs 09 a 12, de 30 de agosto de 2016, que passam a fazer parte do presente Edital, consoante as regras e disposições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, CLEBER DA SILVA MELO, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número 007/2013. Contrato nº 0012/2015, registrado na Controladoria Geral do Estado sob nº 15-00674-4, CPF Nº 395.387.454-34, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21 de maio de 2015, indicado através de processo de Credenciamento, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

O LEILÃO será realizado no dia 19 de dezembro de 2016, nasede do DETRAN – PB, situada na Rua Emília Batista Celane s/n – Mangabeira VII – João Pessoa/PB, CEP: 58058-280, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas.

**2.1-** No dia 19 de DEZEMBRO de 2016, serão colocados à venda os veículos removidos ao Pátio do DETRAN – PB, localizado na Rua Emília Batista Celani, S/N, Bairro: Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP: 58058-280, compreendendo os lotes conforme **Anexo I**.

**2.2-** A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas dos dias úteis de 15/12/2016 a 16/12/2016 na sede do DETRAN, na Rua Emília Batista Celani, S/N, Bairro: Mangabeira VII, João Pessoa – PB.

**2.3 -** Por motivo de força maior ou caso fortuito, o DETRAN/PB poderá marcar nova data para realização do evento.

#### 2.4-NÃO HAVERÁ VISITAÇÃO NOS DIAS DO LEILÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

Os objetos deste processo de leilão são veículos recolhidos ao PÁTIO do DETRAN, em razão de cometimento de infrações de trânsito, discriminados individualmente no anexo deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição como SUCATA INSERVÍVEL, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, sendo assim não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades, vícios e/ou defeitos existentes.

**3.1-** É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. É vetado o manuseio, experimentação e a retirada de peças dos veículos expostos;

**3.2** – O veículo considerado **SUCATEADO**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não poderá voltar a circular**, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.9, (baixados no DETRAN – Registro Nacional de veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados no DETRAN, sendo proibida sua circulação em vias públicas. Destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas. Esses veículos terão os chassis cortados ou picotados e as placas recolhidas ao DETRAN, conforme estabelece a legislação vigente; com fulcro na Lei Federal nº 8.722/93, regulamentada pelo Decreto nº 1.305/94 c/c as Resoluções do CONTRAN nº 11/98, alterada pela Resolução nº 179/05 – que tornam obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

**3.3** - O adquirente será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1**– Poderá participar do leilão de veículos **sucateados** apenas PESSOA JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas (para o caso do interesse na alienação de **sucatas aproveitáveis**), comprovação do ramo de atividade de siderurgia ou reciclagem (para o caso do interesse na alienação de **sucatas inservíveis**), comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

#### CLAUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATACÃO.

Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

**5.1**– Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital.

**5.2** – Será considerado arrematante a pessoa jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

#### 5.2.1- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO DETRAN-PB

**5.2.2**- O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro Oficial alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

**5.2.3** – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

**5.3** – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 00:15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 5.9.1 e 5.9.2 desta Cláusula Quinta, assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA, conforme ANEXO III, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregado.

**5.3.1** – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.10.1 a 4.10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.2** – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO II deste edital.

**5.4** –No ato da arrematação, o arrematante deverá fornecer cópia de um documento com foto e assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA Anexo III deste Edital e, na mesma data efetuar dois pagamentos, mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 5.5, sendo um depósito referente à Comissão do Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance realizado na conta do mesmo (mencionada no item 5.5) e outro referente à entrada do lance ofertado, com valor igual ou superior a 20% (vinte por cento do lance ofertado) depositados na conta do DETRAN – PB. Não sendo possível o depósito no mesmo dia em face da extrapolação do expediente bancário, o(s) depósito(s) deverá (ão) ser efetivado(s) no primeiro dia útil subsequente.

**5.4.1** – O pagamento complementar do valor do lance ofertado de cada Lote arrematado, quando não quitado em sua totalidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, deste edital.

**5.4.2**- O arrematante ainda fica obrigado a providenciar junto a Receita Estadual o recolhimento do ICMS 17% (dezesete por cento) a título de ICMS para os veículos SUCATEADOS.

**5.4.3**- O(s) arrematante(s) que for vencedor(es) em mais de um lote, poderá efetuar o pagamento de parcelas referente aos lotes com apenas uma operação financeira de que trata o caput desta cláusula e acima mencionada (depósito bancário, transferência eletrônica ou TED), desde que, até o dia subsequente ao pagamento, realizado a tempo e modo, entregue a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro uma cópia de documento contendo uma relação constando número do lote, valor do pagamento de cada lote, e valor total do pagamento realizado.

**5.5** – O número das contas para depósito(s) do(s) valor(es) do(s) bem(s) são: Nº **13.187-3 da Agência nº 1618-7do Banco do Brasil** de titularidade do **DETRAN** CNPJ 09.188.376/0001-46; **Agência: Nº 4571-3, Conta: Nº 9951-1** do Banco do Brasil de titularidade do **leiloeiro**

**5.6**– Será permitido o depósito em cheque desde que o emitente seja o próprio arrematante.

**5.7** – O leiloeiro, após confirmação da quitação dos lotes e do pagamento da comissão do leiloeiro, mediante conferência no extrato bancário da conta do DETRAN, emitirá a Nota de Arrematação e fornecerá aos arrematantes, recibos de Quitação do lance ofertado e da Comissão de Leiloeiro, conforme cronograma de que trata o item 5.3.1.

**5.8**– No caso do arrematante ser pessoa jurídica contribuinte de ICMS no Estado da Paraíba, será responsável pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, nos moldes do art. 175, I e V do RICMS-PB, somente será emitida Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, tão logo, se constate o efetivo pagamento dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro.

**5.8.1** – Não se aplica a norma do dispositivo acima para contribuintes de outra Unidade Federativa, caso em que a Nota Fiscal será avulsa e emitida pela Secretaria Estadual da Receita da Paraíba.

**5.9**– Após o pagamento do preço ofertado, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO(ões) correspondente (s), na (s) qual (is) deverá(ão) constar:

**5.9.1**- Enquanto pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**5.10**- Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 5.4 e 5.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**5.10.1** – Sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e,

- Comprovante de endereço

**5.10.2**– Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

**5.10.3** – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-PB, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

**5.11** – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido na cláusula quarta (do procedimento e da arrematação), e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do crédito.

**5.12** – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

**5.13** – A ocorrência de insuficiência de saldo, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.14**– O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932 e do contrato 0132015, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado ao Presidente da Comissão de Leilão.

**5.14.1** - A prestação de contas deverá indicar os bens arrematados, identificação do arrematante, valores da arrematação e demais informações relativas ao Leilão.

**5.14.2** - O leiloeiro deverá conferir os extratos bancários para a correta identificação dos depósitos e respectivos lotes a que se referem.

**5.14.3**- Ao final, verificado sua regularidade e aspectos legais do relatório pela Comissão de Leilão, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba.

**5.14.4** - O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento, terá a arrematação cancelada, e pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do artigo 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções previstas no art. 171 do Código Penal.

**5.14.5**- O arrematante que efetuar o pagamento conforme o item 5.4 (pagamento de valor superior a 20% do total do lance) e não efetuar a complementação no prazo e forma prevista no item 5.4.1, perderá a quantia de 20 % (vinte por cento) em favor do DETRAN, e perderá a quantia de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro.

**5.15-ADVERTÊNCIAS:** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro que diz o seguinte: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravamentos dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

#### CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecidos nos subitens 5.4 e 5.4.1 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, na sede do DETRAN no endereço já mencionado.

**6.1** – Da Nota Fiscal, deverão constar as *características completas do bem ou do lote de bem arrematado* (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do Renavam e os números do chassi e número do CRV), a *situação do bem ou do lote de bens* (veículo recuperável ou sucateado), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o *valor da arrematação*).

**6.2** - Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do dia 26 de dezembro de 2016, das 08:00 às 16:30 horas, desde que devidamente comprovado(s) a(s) quitação(ões) do(s) lote(s) arrematado(s) e da comprovação bancária da compensação dos cheques, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, com a apresentação dos seguintes documentos: CPF e RG do arrematante, nota fiscal, Nota de Arrematação, eCNH do condutor, se for o caso.

**6.2.1**- A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**6.3** - A retirada do bem só poderá ser feita pelo arrematante, caso seja retirado por terceiros é necessário que o arrematante forneça uma Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, (por autenticidade) com fins específicos de retirar o bem, o qual deverá ser devidamente identificado, devendo ser apresentada a documentação do item 5.2, obedecidos os seguintes cronogramas:

**6.3.1** Cronograma de entrega das Notas de Arrematação:

Dia 26/dezembro/2016	Lotes de 001 a 50;
Dia 27/dezembro/2016	Lotes de 51 a 100;

**6.3.2** Cronograma de entrega de Veículos/Motos:

Dia 26/dezembro/2016	Lotes de 001 a 50;
Dia 27/dezembro/2016	Lotes de 51 a 100;

**6.4** - A arrematação é pessoal e intransferível, ou seja, o arrematante não poderá transferir os bens a terceiros.

**6.5**– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado da Paraíba, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão de 5% (cinco) por cento do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/PB para ser leiloado em outra oportunidade.

**6.6**- O prazo do item 5.6 poderá ser prorrogado, a critério do Detran-PB, mediante justificativa.

**6.7** -A retirada e transporte dos bens será por conta e risco dos arrematantes, os quais responderão por danos causados a terceiros e mediante acompanhamento de servidor do DETRAN/PB;

**6.8** –Na hipótese de se tratar de SUCATEADO – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, nos termos do Decreto Federal nº

1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006, **devendo o arrematante arcar com os custos da referida baixa.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita por parte dos participantes das exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, como também declaram que já promoveram exame dos bens conforme estabelecido e aceitam adquiri-los, na situação em que se encontram, isentando a responsabilidade do DETRAN/PB, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, renunciando a qualquer reclamação judicial;

**7.2** – A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**7.3** – Nos termos do art. 328 do CTB Código de Trânsito Brasileiro, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

**7.3.1** Despesas Administrativas do Leilão (§ 6º do artigo 328 CTB);

Despesas com remoção e estada (inciso I do § 6º artigo 328 CTB)

Tributos vinculados aos veículos (inciso II do § 6º do artigo 328 CTB);

**7.3.1.1** - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

**7.3.1.2** - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

**7.3.1.3** - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

**7.3.1.4** - na ordem decrescente dos montantes.

**7.3.2** Detran-PB, órgão responsável pelo leilão:

**7.3.2.1** - multas a ele devidas;

**7.3.2.2** - taxas diversas (licenciamento(s), baixa de gravame e vistoria).

**7.3.3** - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade

**7.4** – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/PB mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietário.

**7.5** – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do DETRAN/PB, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário do veículo, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/PB para recebimento do saldo;

**7.6** – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e, plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

**7.7** – A Comissão de Leilão, por intermédio da sua Presidência, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão quaisquer um dos bens e/ou lotes descritos deste Edital.

**7.8** – O arrematante de lote(s) cuja descrição se caracterize como SUCATEADO, assinará “Termo de Responsabilidade” (anexo IV), pelo qual se compromete a não fazer circular o veículo em hipótese alguma em vias públicas.

**7.9** – Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o DETRAN - PB, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**7.10** – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**7.11** – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

**7.12** – Impugnações ao EDITAL deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser encaminhadas ao Superintendente do DETRAN/PB, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**7.13** – Cópia integral do Edital e dos Anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis, gratuitamente, na COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – situada na sede do BPTRAN/PB, localizada na Rua Pereira Pacheco, S/N, Bairro: Roger, João Pessoa – PB, no horário de expediente do Órgão até a data da realização do leilão, no endereço eletrônico do DETRAN/PB: [www.detrان.pb.gov.br](http://www.detrان.pb.gov.br), no BPTRANe Postos de trânsitos do DETRAN – PB.

**7.14** – Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o leilão poderão ser fornecidos na sede do DETRAN, ou por meio do nº (83) 3213-0873.

**7.15** – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

**7.16** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Leilão de Veículos Apreendidos do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.

**7.17** – Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

**José Crizanto Diniz Neto**  
Presidente da Coordenação de Leilão  
DETRAN – PB

#### DA AVALIAÇÃO DOS BENS

LOTE: 01			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LTEXCBLB0C1013179			
LLCJBBB07CB100279			
LHXCBLD9B0216500			
LXYXCBL01B0205051			
WYMC203C60805			
LXYXCBL00300928			
LXYXCBL08D0508606			
LAAAXKBBU60003441			
LHXCBLD8AB20476			
LAAAXKBB790007028			
LOTE: 02			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL05D0458618			
LXYXCBL08B0500079			
LHXCBLD4CB307874			
LAAAXKBB890003392			
CHXCBLDXAB202494			
LXYXCBL04D0526360			
LHXCBLD1AB204375			

951BXKBB7AB000019			
LAAAXKBB660006044			
MOTOR-HA05EW010678			
LOTE: 03			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL02D05011727			
LHXCBLD8AB203868			
LXYXCBL01C0283034			
LXYXCBL02B0513777			
LXYXCBL00E0538510			
951bxbkbb6a012292			
	951BXKBBXAB002928		
MOTOR-139fm02007088743			
MOTOR-JL1P39FMB087004892			
LHXCBLDXB0208454			
LOTE: 04			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL08A0210973			
MOTOR-139FMBT0A00869			
LXYXCBL02E0207976			
LHXCBLD6AB100674			
MOTOR-JL1P39FMB101006071			
LHXCBLD1B0212490			
MOTOR-139FM02007003052			
MOTOR-139FM02006005482			
LXYXCBL0890336357			
LXYXCBL00C0522403			
LOTE: 05			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL03900208964			
951BXKBB4AB018686			
LTEXCBLBXC1013898			
MOTOR-JL1P39FMB121002431			
LHXCBLD9AB203149			
LXYXCBL01A0223113			
9C6KE0020Y0032076			
LHXCBLD5AB100794			
LXYXCBL06D0513917			
LAAAXKBB760004187			
LOTE: 06			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LAAAXKBB570000477			
LAAAXKBB280001068			
LAAAXKBB960003106			
LHXCBLD9B0217694			
LTEXCBLB6C1013705			
LHXCBLD0B0216014			
LHXCBLD4B0206313			
951BXKBB9B0000008			
951BXKBB5AB014873			
LXYXCBL0990210315			
LOTE: 07			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCBLD5B0210550			
LXYXCBL05C0530562			
LXYXCBL00F0236149			
LXYXCBL08CB000720			
LHXCBLD3AB100115			
951BXKBBXAB019986			
951BXKBB6AB012520			
951BXKBB3BB012315			
LAAAXKBBX90009436			
LXYXCBL04D0534734			
LOTE: 08			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LTEXCBLBBC1013673			
951BXKBB6BB011420			
951BXKBB8AB015919			
LAAAXKBBX80005537			
LHXCBLD4B021250			
LXYXCBL0980241515			
LXYXCBL03E0521295			
LHXCBLD2AB200352			
LXYXCBL09C0516079			
LXYXCBL02C0301613			
LOTE: 09			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBBXAB003027			
LLCLXN3A6D1104561			
LAAAXKBB670013688			
LXYXCBL04C0523487			
LXYXCBL09C0561796			
LXYXCBL06D0434554			
LAAAXKBBX90002493			
951BXKBB2AB002468			



LAAAAXKB390001047			
LHXCBLD8B0209134			
LOTE: 10			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB017320			
LHXCB3CD3B0205967			
LXYXCBLO680216328			
LHXCBLD9AB204690			
951BXKBB4AB006621			
LAAAAXKB760005839			
951BXKBB2AB012255			
LXYXCBLO1C0562313			
951BXKBB6AB012307			
LHXCBLD5B0205378			
LOTE: 11			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
MOTOR-JL1F39FMB12T002539			
LHXCBLD0AB203492			
LHXCBLD7B0215698			
LHXCBLD7AB2006640			
LAAAAXKB860005493			
951BXKBBXAB019194			
LXYXCBLOX80244696			
LXYXCBLO6A0235869			
LHXCBLD4AB024127			
LAAAAXKBX70008932			
LOTE: 12			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBLO8D0431798			
LHXCBLD1B0211761			
LXYXCBLO8D0549075			
951BXKBB3AB006092			
951BXKBB5BB008808			
LXYXCBLO4D430860			
LXYXCBLO7E0634358			
LXYXCBLO5B0257489			
LLCBB03D1100706			
LHXCBLD9B0512043			
LOTE: 13			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LAAAAXKB490003308			
LDJTCBPA0AD000052			
MOTOR-J1P39FMB11T016500			
LHXCBLD8AB200288			
LHXCBLD9DB4020903			
LXYXCBLOXC0511988			
LXYXCBLO490323282			
951BXKBB8AB001728			
LHXCBLD4B0213813			
LAAAAXKB760001032			
LOTE: 14			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBLO870M19526			
LXYXCBLO300520516			
LAAAAXKB970006167			
LAAAAXKB090007386			
LAAAAXKB760002441			
951BXKBBXAB002931			
LHXCBLD1B0218273			
LHXCBLD2AB201629			
LAAAAXKB970005214			
951BXKBB99B000079			
LOTE: 15			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LTEXCBLBXC1013982			
LAAAAXKB890008633			
LHXCBLD8B0218058			
93FSTJXABBM000783			
LAAAAXKBX70010843			
LXYXCBLO9C0559983			
MOTOR-JL1P39FMB10T018084			
LXYXCBLO2D0519908			
LAAAAXKB310009310			
MOTOR-JL1P39FMB11T014883			
LOTE: 16			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LAAAAXKB460004227			
MOTOR-139FM02006001047			
LXYXCBLO700526434			
LHXCBLD4B0205596			
LHXCBLO2B0208125			
LXYXCBLOXA0207217			
93FSTJXBBM002439			
951BXKBB58B003446			
LAAAAXKBX60008418			

951BXKBB58B005326			
LOTE: 17			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
MOTOR-139FM02007005128			
LWYMC204D6013960			
951BXKBB7B0008199			
951BXKBB6AB000111			
LAAAAXKB960000089			
LXYXCBLO9C0541094			
LHXCBLD9AB200252			
MOTOR-139FM02007008692			
LXYXCBLO3C0528468			
LHXCBLD7AB202291			
LOTE: 18			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LAAAAXKB270001344			
951BXKBB4AB004030			
LAAAAXKB290008961			
LTEXCBLBXC1013321			
MOTOR-139FM02006008506			
951BXKBB0AB012657			
LTEXCBLB3C1013354			
LXYXCBLO5D0512578			
LXYXCBLO3E0517327			
93FSTJXMBM000071			
LOTE: 19			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCBLD8B021739			
LHXCBLDXB0209684			
LXYXCBLO7D0534744			
951BXKBB3BB008507			
951BXKBB6AB014879			
951BXKBB2B0003752			
951BXKBB9BB017003			
LXYXCBLO6B0513185			
LXYXCBLO0E0518001			
951BXKBB9BB01397			
LOTE: 20			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCBLD3AB200635	JONNY	VERMELHA	
JL1Q39FME081004865	TRAXX	AZUL	
LXYXCBLOE01D0518087	SHINERAY	VERMELHA	
95VAC2G89AM002466	DAFRA	VERMELHA	
LHXCBLD8B0205732	JONNY	PRETA	
C64Y000V0004817		PRATA	
JL1Q39FMB104015928	TRAXX	VERMELHA	
LY4YX110X80052026	MOTOR "Z"	VINHO	
LXYXCBLO180200876	SHINERAY	AMARELA	
IQ39FMBCA212168	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 21			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBLO980218218	SHINERAY	AMARELA	
9513XKBB0AB006132	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBLO0C0549567	SHINERAY/PHOENIX	AZUL	
LAAAAXKB960005292	TRAXX	PRETA	
94J2XME77M016323	HUNTER	VERMELHA	
LHXCBLD4B0206666	JONNY	VERMELHA	
9C64M5000T018574	YAMAHA	VERDE	
LHXCB3CD4B0203704	DITALY	VERMELHA	
LAAAAXKB77000182H	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T002869	TRAXX	VERMELHA	
LOTE: 22			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBLO7E0530064	SHINERAY	PRETA	
LAAAAXKB760002628	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB09A010133	TRAXX	PRETA	
LDSTCBPA0AM100111	JONNY	AZUL	
LY4YAGAC0B0000914	US1	VERMELHA	
LHXCBLD9AB200297	JONNY	VERMELHA	
LXYXCBLOX-F0245229	SHINERAY/PHOENIX	VERMELHA	
LHXCBLD8B0210655	JONNY	VERMELHA	
LHXCBLD3B0209414	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB10T010605	TRAXX	PRETA	
LOTE: 23			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCBLD1AB200973	JONNY	PRETA	
LXYXCBLO1C0523270	SHINERAY	PRETA	
139FM02007015971	TRAXX	PRETA	
LXYXCBLOXB0516641	SHINERAY	AZUL	
LXYXCBLO570M27597	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB10T020470	TRAXX	PRETA	
LAAAAXKB90009042	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBLO9C0548515	SHINERAY/PHOENIX	VERMELHA	
LXYXCBLOXD0533331	SHINERAY/PHOENIX	VERMELHA	
LAAAAXKB490008766	TRAXX	PRETA	

LOTE: 24			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
1P39FMB10070498	SAZAKI	PRATA	
LXYXCBL00C0543378	SHINERAY/PHOENIX	VERMELHA	
LHXXCBLD3AB200215	JONNY	VERMELHA	
LHXXCBLD3B0205363	DITALLY	PRETA	
LXYXCBL03E0518865	SHINERAY	PRETA	
139FMB10A00793	JONNY	VERMELHA	
LXJXCBLD6AB100609	JONNY	LARANJA	
1P39FMBCA127083	SHINERAY	VERMELHA	
951BXXBB8AB006203	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007009684	TRAXX	PRETA	
LOTE: 25			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LTEXCBLB4C1014271	SAZAKI	PRETA	
139FM02007006470	TRAXX	PRETA	
95VJ1G2ABM000094	DAFRA	VERMELHA	
139EMB44A43660	JONNY	VERMELHA	
JL1P39FMB11T016502	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD6B0204689	DITALLY	AMARELA	
LXYXCBL0XC0516771	SHINERAY/PHOENIX	VERMELHA	
JL1P39FMB11T01774	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLDXAB100175	JONNY	PRETA	
LAAAXKB060002569	TRAXX	PRETA	
LOTE: 26			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02007009645	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T021085	JONNY		
LXYXCBL09E0641568	SHINERAY/PHOENIX	VERMELHA	
LHXXCBLD8B0301490	JONNY	PRETA	
LAAAXKB8460002574	TRAXX	PRETA	
139FM02007007861	TRAXX	VERMELHA	
LAAAXKB8660002897	TRAXX	AZUL	
LXYXCBL07B0218175	SHINERAY	PRETA	
139FM02007003801	TRAXX	AZUL	
139FM02007012580	DAFRA	VERMELHA	
LOTE: 27			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
95VJ1L8ABM004445	DAFRA	PRETA	
139FM02006006923	TRAXX	PRETA	
1Q39FMAEA130740	SHINERAY/PHOENIX	PRETA	
1P35FMH9A051198	SHINERAY/XY110	PRETA	
LAAAXKB8070013816	TRAXX	PRETA	
LXYPCBL06B0237770	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBL06C0315420	SHINERAY/PHOENIX	BRANCA	
LAAAXKB190003170	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0690323266	SHINERAY	VINHO	
JL1P39FMB08T003610	TRAXX	PRETA	
LOTE: 28			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
1P39FMB8A105268	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02007004474	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0870M27948	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB10T023122	TRAXX	PRETA	
95VF01F5AAM004122	DAFRA	PRETA	
139FM020060004	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007003665	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD0B0206549	JONNY	VERMELHA	
LHXXCBLD0AB202830	JONNY	VERMELHA	
LHXXCBLD4AB201048	JONNY	PRETA	
LOTE: 29			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL04C0512764	SHINERAY	PRETA	
JL1P36FMB10T007058	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD3B0206500	JONNY	VERMELHA	
LHXXCBLD8AB100188	JONNY	LARANJA	
LXYXCBL0780215835	SHINERAY	AZUL	
LXYXCBL04C0317389	SHINERAY/PHOENIX	PRETA	
9C64M5000V022787	YAMAHA/JOG	ROXA	
LD5TCBPA0AM100186	JONNY	VERMELHA	
JL1P39FMB10T008528	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0XA022199	SHINERAY	VERMELHA	
LOTE: 30			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL190210244	SHINERAY	PRETA	
LHYXCBLD5AB100830	JONNY	LARANJA	
LXYXCBL06A0202855	SHINERAY	PRATA	
JL1P39FMB10T022960	TRAXX	PRETA	
LAAAXKB560002955	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL09C0212461	SHINERAY	VERMELHA	
1P39FMB12029928	SAZAKI	BRANCA	
LHXXCBLD3AB202787	JONNY	VERMELHA	
LHXXCBLD9AB204852	JONNY	LARANJA	
JL1P39FMB10T008090	TRAXX	AZUL	
LOTE: 31			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	

LHXXCBLD6AB200693	JONNY	VERMELHA	
1P39FMBCC061417	SHINERAY/PHOENIX	PRETA	
LHXXCBLD5AB204167	JONNY	PRETA	
LAAAXKB8060003298	TRAXX	AZUL	
LXYXCBL0280200580	SHINERAY	VERMELHA	
1P39FMBDD055762	SHINERAY/XY50	PRETA	
LHXXCBLDXAB204939	JONNY	LARANJA	
LXYXCBL0380219168	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB09A00867	TRAXX	PRETA	
E302E023730	YAMAHA	PRETA	
LOTE: 32			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LAAAXKB8360003974	TRAXX	AZUL	
150FM2006016571	TRAXX	PRATA	
JL1P39FMB09A00420	TRAXX	?	
LTEXCBLB251002702	BRVAX	PRETA	
LAAAXKB8970001423	TRAXX	VERMELHA	
LAAAXKB8670015361	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB11T000301	TRAXX	PRETA	
139FM02007005115	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD6B0217589	JONNY	VERMELHA	
951BXXKB8B008469	TRAXX	PRETA	
LOTE: 33			RS 120,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXXCBLD34B100504	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB10T011474	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T012669	TRAXX	AZUL	
951BXXKB28B000182	TRAXX	PRETA	
139FM02006007519	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0870M03634	SHINERAY	PRETA	
JL1Q39FMB10T012686	TRAXX	AZUL	
75139FMB9XAGB0091	KASISNK	VERMELHA	
LCLXN3A3B1201245	ITALICA	VERMELHA	
1P39FMBCA067187	SHINERAY	VERMELHA	
LOTE: 34			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
HA05EU022351	TRAXX	PRETA	
E302E024576	YAMAHA		
LAAAXKB8680000098	TRAXX	AZUL	
139FM2007004260	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL09D0525723	SHINERAY	PRETA	
LXYXCBLD1AB100775	JONNY		
LXYXCBL02C0545035	SHINERAY	VERMELHA	
1P39FMB8A104863	SHINERAY	PRETA	
LXYXCBL0880203208	SHINERAY	VERMELHA	
JL1P39FMB10T015983	TRAXX	VERMELHA	
LOTE: 35			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXXKB3AB018968	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL03D0463719	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBL0XA0202194	SHINERAY	AZUL	
LXYXCBL04C0511792	SHINERAY	PRETA	
LHXXCBLD9AB100152	JONNY	PRETA	
LXYXCBL0170B12623	SHINERAY	PRETA	
LXYXCBL0870M26704	SHINERAY	VINHO	
LAAAXKB8060004211	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0500550085	SHINERAY	BRANCA	
LHXXCBLD8AB200808	JONNY		
LOTE: 36			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXXCBLD5AB202189	JONNY	VERMELHA	
LXYXCBL01D0526977	SHINERAY	PRETA	
LXYXCBL02A0222228	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBL08A0235050	SHINERAY	VERMELHA	
1P39FMBDA025473	IROS	PRETA	
139FM02007016675	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007007874	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMBT2T002553	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL06B0253872	SHINERAY	VERMELHA	
951BXXKB08AB	TRAXX	VERMELHA	
LOTE: 37			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXXCBLD0B0302911	JONNY	VERMELHA	
LXYXCBL0770B12789	SHINERAY	PRATA	
LHXXCBLD5AB100567	JONNY	PRETA	
LAAAXKB8790001634	TRAXX	AZUL	
1P39FMBT7A030765	SHINERAY	PRETA	
139FM02006000697	TRAXX	VERMELHA	
139FMB11A15238	JONNY	PRETA	
B5JR000W0000565	JOG	ROSA	
LHXXCBLD7B0217273	JONNY	PRETA	
94J1XFBB88M064182	SUNDOWN		
LOTE: 38			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
95VAC1F588M009402	DAFRA	VERMELHA	



L4JXCBLD7AB202503	JONNY	VERMELHA	
LAAAXKB070010798	TRAXX	VERMELHA	
139FM-02007010992	TRAXX	VERMELHA	
139FM-02007003086	TRAXX	AZUL	
LXYXCBL0190237072	SHINERAY	VERDE	
LD57CBPA0AE000919	JONNY	ROSA	
93FTJXABBM000831	KASINSKI	VERMELHA	
LTEXCBLB4C1013265	SAZAKI	VERMELHA	
L4JXCBLD2AB200612			
LOTE: 39			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
1P39FMBBA067343	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB101007257	TRAXX	PRETA	
LAAAXKB8600000973	TRAXX	AZUL	
HA05E4016409	TRAXX	AZUL	
9CGTY000T0000109	YAMAHA	AZUL	
LAAAXKB8990007242	TRAXX	PRETA	
LD57CBPA0AM700235	JONNY	VERMELHA	
139FM02007012681	TRAXX	VERMELHA	
139FM0200779382	TRAXX	AZUL	
LXYXCBL0690263053	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 40			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LAAAXKB43008579	TRAXX	PRETA	
4CY020424	YAMAHA/JOG	VERMELHA	
JL1P39FMB101006536	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB101023134	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL00C0541422	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02007014753	TRAXX	AMARELA	
PLACA-MOD4841	SUPERMOTORS	AZUL	
1P39FMB90031331	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBL0200543317	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBL09B0266177	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 41			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02006002727	TRAXX	VERMELHA	
LHXXCBLD0AB100377	JONNY	VERMELHA	
JL1P39FMB101010943	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL02C0523763	SHINERAY	VERMELHA	
LHXXCBLD6AB201892	JONNY	PRETA	
139FM02008000944	TRAXX	AZUL	
LXYXCBL06E0549044	SHINERAY	PRETA	
139FM02008000690	TRAXX	AZUL	
951BXKBB3BB008359	TRAXX	PRETA	
LAAAXKB890010132	TRAXX	PRETA	
LOTE: 42			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02007014563	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB09A004088	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD3B0209221	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB101020543	TRAXX	PRETA	
LD57CBPA0AE000743	JONNY	VERMELHA	
LHXXCBLD3AB100371	JONNY	VERMELHA	
1P39FMBCA079971	SHINERAY	VERMELHA	
LHXXCBLD8AB201067	JONNY	PRETA	
LAAAXKB470013611	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB11T008533	TRAXX	PRETA	
LOTE: 43			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02007004148	TRAXX	AZUL	
1P39FMB9A053047	SHINERAY	AZUL	
951BXKBB4BB006586	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0790227839	SHINERAY	PRETA	
1P39FMB6A110462	SHINERAY	PRETA	
139FMB10A05644	JONNY	VERMELHA	
LHXXCBLD6AB203951	JONNY	PRETA	
951BXKBB68B001334	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD5B0209205	JONNY	PRETA	
LD57CBPA0CA001185	JONNY	VERMELHA	
LOTE: 44			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02007013135	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL06A0210907	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB101013184	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB101006914	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB101006222	TRAXX	VERMELHA	
1P39FMBDA009273	SHINERAY	PRETA	
139FM02007016511	TRAXX	PRETA	
1P39FMB9A052706	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB09A009517	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD2B0207511	JONNY	VERMELHA	
LOTE: 45			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
JL1P39FMB101002375	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB09A012104	TRAXX	PRETA	
1P39FMBCA079395	SHINERAY	VERMELHA	

LXYXCBL0680M52414	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02007016478	TRAXX	PRETA	
139FM02006006967	TRAXX	AZUL	
1P39FMBCA056775	SHINERAY	PRATA	
JL1P39FMB11T014831	TRAXX	VERMELHA	
139FM02006003100	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007002958	TRAXX	PRETA	
LOTE: 46			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL0470M26764	SHINERAY	VERMELHA	
JL1P39FMB*08T001548*	TRAXX	PRETA	
139FM02072007016186	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB09A011870	TRAXX	PRETA	
139FM02008000000	TRAXX	PRETA	
139FMB10A03188	JONNY	VERMELHA	
JL1P39FMB10T023127	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL01A0248514	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02007017396	TRAXX	PRETA	
139FM020050090561	TRAXX	VERMELHA	
LOTE: 47			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB98BB001487	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB08T004945	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD1B0205656	JONNY	PRETA	
951BXKBB98A012320	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD5B0211780	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB10T012775	TRAXX	AZUL	
951BXKBB199B001016	TRAXX	PRETA	
1A0501NRN01145	TRAXX	PRETA	
139FMB10A00930	JONNY	PRETA	
1P39FMBCA062441	SHINERAY	VERMELHA	
LOTE: 48			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXXCBLDXB0215405	JONNY	VERMELHA	
139FM02006006472	TRAXX	AZUL	
139FM02007011777	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0070M19679	SHINERAY	PRETA	
201095VJ1J8ABM003008	DAFRA	VERMELHA	
139FM02006009751	TRAXX	AZUL	
201095VJ1H8AB001900	DAFRA	PRETA	
JL1P39FMB08T003581	TRAXX	PRETA	
201095VFU2F5ABM00463	ZIG DAFRA	VERMELHA	
139FMB02007011822	TRAXX		
LOTE: 49			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
201195VJ1E8BBM002979	DAFRA	VERMELHA	
1P39FMBDB055175	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02006006799	TRAXX	AZUL	
P39FMB89057834	SHINERAY	PRETA	
139FM02006007153	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB10T013012	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007004457	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007004136	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB08T004855	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB11T001009	TRAXX	VERMELHA	
LOTE: 50			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02007003088	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB10T004411	TRAXX	PRETA	
LAAAXKH670035	TRAXX	VERMELHA	
139FMB2007002891	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0080M52666	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB09A006493	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB12T004001	TRAXX	PRETA	
139FM02007016103	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB09A008631	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB11T000193	TRAXX	PRETA	
LOTE: 51			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHX0BED5B01218762	SHINERAY	VERMELHA	
JL1P39FMB11T008507	TRAXX	PRETA	
139FM02006005724	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB11T003274	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0180204216	SHINERAY	AMARELA	
139FM02007016175	TRAXX	PRETA	
139FM0207014528	TRAXX	AZUL	
139FM02006004272	TRAXX	VERMELHA	
139FM02006007683	TRAXX	VERMELHA	
139FM02006000275	TRAXX	VERMELHA	
LOTE: 52			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
JL1P39FMB10T005841	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T020277	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007009636	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0X80219250	SHINERAY	PRETA	

139FM0200601884	TRAXX	PRETA	
139FMB1A22270	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB08T001216	TRAXX	VERMELHA	
1P39FMB08T001216	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBL0870M27254	SHINERAY	AMARELA	
201095VJ1H8ABM001421	DAFRA	VERMELHA	
LOTE: 53			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
JL1P39FMB08T001013	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0990263824	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02007009738	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T0211545	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0990263953	SHINERAY	VERMELHA	
LMJXCBLD6AB100724	SHINERAY	PRETA	
139FM02007006817	TRAXX	PRETA	
139FM02007008953	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0090334957	SHINERAY	VINHO	
JL1P39FMB11T006626	TRAXX	PRETA	
LOTE: 54			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL0770B13612	SHINERAY	PRETA	
153FM2BCC2511	IROES	PRETA	
139FM02006005935	TRAXX	AZUL	
139FM02006003710	TRAXX	AZUL	
139FM02006001602	TRAXX	PRETA	
LXYX0690228254	SHINERAY	PRATA	
LHXXCBCD080205417	DITALLY	PRETA	
LHXXCBLD2B0210506	JONNY	VERMELHA	
139FM02006005630	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0100522927	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 55			RS 140,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXXCBLD3B0209509	JONNY	PRETA	
LXYXCBL070515772	SHINERAY	VERMELHA	
JL1P39FMB11T000113	TRAXX	PRETA	
Z3150FMH9AAKA003808	KASINSK	PRATA	
1P39FMB10071337	SAZAKI	PRETA	
5JR002225	YAMAHA	PRETA	
RFCEGNGV1003825	SUNDOWN	LARANJA	
LXYXCBL0580200153	SHINERAY	PRETA	
1P39FMB0A076359	SHINERAY	BRANCA	
JL1P39FMB10T006556	TRAXX	PRETA	
LOTE: 56			RS 140,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LWYNCB105B000885	WUYANG	VERMELHA	
LXYXCBL0570M27986	SHINERAY	AZUL	
LXYXCBL04B0511306	SHINERAY	PRATA	
LXYXCBL0270M20025	SHINERAY	VERMELHA	
LTEXCBLB3C1014181	SAZAKI	PRETA	
LHXXCBLD6AB204131	JONNY	PRETA	
LHXXCBLD9AB100782	JONNY	VERMELHA	
LXYXCBL0XC0528449	SHINERAY	VERMELHA	
LAAAXKB490003762	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD7B200931	JONNY	PRETA	
LOTE: 57			RS 140,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL0880216069	SHINERAY	AZUL	
LXYXCBL0780200994	SHINERAY	AMARELA	
LD5TCBPA0A000968	JONNY	ROSA	
139FM02006003863	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0780M52406	SHINERAY	VERMELHA	
951BXXBA0E0B004574	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0780200610	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBL02D0511890	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB10T020764	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL00C0337283	SHINERAY	VERMELHA	
LOTE: 58			RS 140,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02007014511	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB10T000556	TRAXX	VERMELHA	
LHXXCBLDXAB203614	JONNY	PRETA	
LXYXCBL0080219368	SHINERAY	VERMELHA	
JL1P39FMB10T015760	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0590213809	SHINERAY	VINHO	
LXYXCBL0790227257	SHINERAY	VINHO	
1P39FMB7A037159	SHINERAY	PRETA	
LXYXCBL02A0252927	SHINERAY	AZUL	
LHXXCBCD080202632	DITALLY	PRETA	
LOTE: 59			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL0080215546	SHINERAY	AZUL	
JL1P39FMB09A007520	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0000523635	SHINERAY	PRETA	
139FM02007007618	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB09A006113	TRAXX	PRETA	
139FM02008000067	TRAXX	AZUL	
LHXXCBLD3B0212250	JONNY	VERMELHA	
951BXXBB9B002324	TRAXX	VERMELHA	

139FM02007009878	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL00A0203273	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 60			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02007005027	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB11T009817	TRAXX	PRETA	
139FMB11A12413	TRAXX	PRETA	
139FM0200600915	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB09A012473	TRAXX	AZUL	
139FM0200400442	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007004936	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T006559	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T003081	TRAXX	PRETA	
139FM02006006748	TRAXX	AZUL	
LOTE: 61			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM0200800841	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB10T005992	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB08T003279	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0570M26272	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02006005789	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB10T001929	TRAXX	PRETA	
139FM02006005026	TRAXX	VERMELHA	
LHXXCBCD1C0301719	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB09A002631	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB11T008534	TRAXX	PRETA	
LOTE: 62			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
JL1P39FMB08T003482	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB09A003053	TRAXX	VERMELHA	
1P39FMB0A098038	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB09A010485	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB09A008427	TRAXX	PRETA	
139FM02005009437	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB09A005940	TRAXX	PRETA	
LXYXCBL0180201025	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB10T009198	TRAXX	PRETA	
902HA050VVR014310	TRAXX	PRETA	
LOTE: 63			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LD5TCBPA0A0000819	JONNY	VERMELHA	
139FM02007006417	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T000027	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB09A009867	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB09A002895	TRAXX	PRETA	
139FM02006003759	TRAXX	VERMELHA	
139FM02006007008	TRAXX	VERMELHA	
1P39FMD0A016105	SHINERAY	BRANCA	
139FM02007012530	TRAXX	VERMELHA	
1P39FMB0C055111	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 64			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBL04A0248491	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBL07A0203920	SHINERAY	PRETA	
139FM02006002976	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB10T012426	TRAXX	PRETA	
139FM02006004034	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB09A009717	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T013203	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD9B0210423	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0680242928	SHINERAY	VERMELHA	
E302E027375	YAMAHA	AZUL	
LOTE: 65			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
WY139FMA12800476	WUYANG	VERMELHA	
LHXXCBLD950209904	JONNY	VERMELHA	
LXYXCBL0500526755	SHINERAY	PRETA	
LTEXCBLB8C1013124	SAZAKI	VERMELHA	
LXYXCBL0280200739	SHINERAY	PRATA	
LXYXCBL01C0205651	SHINERAY	PRETA	
LXYXCBL0180M52577	SHINERAY	PRETA	
95VFU2GSABM001340	DAFRA/ZIG	VERMELHA	
139FM02006007046	TRAXX	AZUL	
LXYXCBL0X80M52982	SHINERAY	PRATA	
LOTE: 66			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
JL1P39FMB10T009875	TRAXX	AZUL	
LXYXCBL05C0530514	SHINERAY	BRANCA	
139FM02006005521	TRAXX	AZUL	
LHXXCBLD8AB200176	SHINERAY	VERMELHA	
JL1P39FMB10T009092	TRAXX	PRETA	
LHXXCBLD0218690	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02006007688	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL080201341	SHINERAY	PRETA	
150FM32006016675	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBL0070M26650	SHINERAY	VERMELHA	



LOTE: 67			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02007010838	TRAXX	AZUL	
139FM02007012222	TRAXX	PRETA	
139FM02006000922	TRAXX	PRETA	
150FM32006016693	TRAXX	PRETA	
LXYXCL00A0273243	SHINERAY	AZUL	
LHXCLDXAB100600	JONNY	LARANJA	
139FM02007003629	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB08T000936	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB10T014695	TRAXX	AZUL	
139FM011A19622	JONNY	PRETA	
LOTE: 68			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCL0180202885	SHINERAY	PRETA	
95VAC1G588M012579	DAFRA	PRATA	
95VAC1A899M001034	DAFRA	VERMELHA	
LXYXCL0380219154	SHINERAY	AZUL	
LXYXCL0980200410	SHINERAY	VERMELHA	
YG1P52FMH8000302	MOTOR Z	PRETA	
LXYXCL0090228993	SHINERAY	VERDE	
139FM02007003227	SHINERAY	PRETA	
1P39FMBDD055199	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB10T013160	TRAXX	PRETA	
LOTE: 69			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCL0780217244	SHINERAY	PRETA	
LAAAXKBB260005991	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB10T007264	TRAXX	PRETA	
LTEXCLB0C1014123	SAZAKI	BRANCA	
1P39FMB10071371	SAZAKI	VERMELHA	
JL1P39FMB10T01692	TRAXX	PRETA	
139FM02006001211	TRAXX	VERMELHA	
HA05EV014052	HONDA	?	
LAAAXKBB960006037	TRAXX	AZUL	
LXYXCL09D0533806	SHINERAY	VERMELHA	
LOTE: 70			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCL0200565896	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL08C0564463	SHINERAY	PRATA	
LXJXCBCD4C0300175	DITALLY	AMARELA	
95VAC2G89AM002264	DAFRA	VERMELHA	
LAAAXKBB370014460	TRAXX	VERMELHA	
951BXKBB1AB001019	TRAXX	PRETA	
LXYX0BE0400297449	SHINERAY	PRETA	
LHXCLD0AB203699	JONNY	PRETA	
139FM02007010488	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCL03A0201369	SHINERAY	VERMELHA	
LOTE: 71			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
JL1P39FMB09T000928	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB08T003951	TRAXX	PRETA	
139FM02006005873	TRAXX	PRETA	
9C64PD00010003262	YAMAHA	PRETA	
139FM02007013173	TRAXX	VERMELHA	
LHXCLD1BB201039	JOY	VERMELHA	
LHXCLD5AB201964	JONNY	PRETA	
LXYXCL0X90323741	SHINERAY	VINHO	
LXYXCL05B0202380	SHINERAY	PRETA	
139FM02007016462	TRAXX	PRETA	
LOTE: 72			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
139FM02008001615	TRAXX	AZUL	
95VAC1C899M006295	DAFRA/SUPER100	PRETA	
JBG8100343	SUNDOWN	PRETA	
LHXCLD6B0206166	JONNY	PRETA	
LXYXCL0690322814	SHINERAY	PRATA	
LHXCLD6AB204811	JONNY	LARANJA	
LS3015044	HONDA	PRATA	
JL1P39FMB10T001899	TRAXX	PRETA	
139FM02007008700	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB10T000017	TRAXX	PRETA	
LOTE: 73			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCL0080215546	SHINERAY	AZUL	
JL1P39FMB09A007520	TRAXX	PRETA	
LXYXCL0000523635	SHINERAY	PRETA	
139FM02007007618	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB09A006113	TRAXX	VERMELHA	
139FM02008000067	TRAXX	AZUL	
LHXCLD3B0212250	JONNY	VERMELHA	
951BXKBB99B002324	TRAXX	VERMELHA	
139FM02007009878	TRAXX	PRETA	
LXYXCL00A0203273	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 74			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	

139FM02087014511	TRAXX	AZUL	
JL1P39FMB10T000556	TRAXX	VERMELHA	
LHXCLDXAB203614	JONNY	PRETA	
LXYXCL0080219368	SHINERAY	VERMELHA	
JL1P39FMB10T015760	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCL0590213809	SHINERAY	VINHO	
LXYXCL0790227257	SHINERAY	VINHO	
1P39FMBT0A07159	SHINERAY	PRETA	
LXYXCL02A0252927	SHINERAY	AZUL	
LHXCLD0B0202632	DITALLY	PRETA	
LOTE: 75			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB1AB008990	TRAXX	PRETA	
951BXKBB1BB002222	TRAXX	VERMELHA	
LAAAXKBB270040450	TRAXX	PRETA	
LXYXCL0X80219295	SHINERAY	PRETA	
LXYXCL0080241418	SHINERAY	PRETA	
LHXCLD5B021B643	JONNY	VERMELHA	
LXYXCL06D05133044	SHINERAY	PRETA	
LHXCLD2AB20018	JONNY	VERMELHA	
1P39FMBCA150006	SHINERAY	AZUL	
LHXCLD8AB204129	JONNY	VERMELHA	
LOTE: 76			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCLD9B0210504	JONNY	VERMELHA	
JL1P39FMB10T007294	TRAXX	PRETA	
LXYXCL0XE0258450	SHINERAY	PRETA	
1P39FMBCA078623	SHINERAY	VERMELHA	
LLCLXN3A8D1104657	ITALIKA	VERMELHA	
LHXCLD0B020195	DITALLY	VERMELHA	
LXYXCL06A0212558	SHINERAY	PRATA	
1P39FMBBA062961	SHINERAY	AZUL	
LAAAXKBB690007408	TRAXX	PRETA	
JL1P50FMB09T000575	TRAXX	VERMELHA	
LOTE: 77			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCLD8B0211355	JONNY	PRETA	
1P39FMBDA015736	SHINERAY	VERMELHA	
LAAAXKBB980000094	TRAXX	AZUL	
LXYXCL070225910	SHINERAY	BRANCA	
LXYXCL0360334958	SHINERAY	PRETA	
LHXCLD1AB100291	JONNY	VERMELHA	
LAAAXKBB990002266	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCL06D0540638	SHINERAY	PRETA	
LXYXCL0390335825	SHINERAY	VERMELHA	
LAAAXKBB790008504	TRAXX	PRETA	
LOTE: 78			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB5B008394	TRAXX	PRETA	
LXYXCL02D0463355	SHINERAY	PRETA	
1P39FMBCA126872	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL02B0256624	SHINERAY	PRETA	
951BXKBB0B0006682	TRAXX	PRETA	
LAAAXKBB390009357	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB10T006355	TRAXX	VERMELHA	
951BXKBB0B0005461	TRAXX	PRETA	
LXYXCL06B0501084	SHINERAY	AZUL	
LXYXCL09F0220256	SHINERAY	BRANCA	
LOTE: 79			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LWYMC208C6003754	WUJIANG	BRANCA	
LXYXCL01C0529067	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL07A0248971	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL07D0458586	SHINERAY	PRETA	
951BXKBB8AB007108	TRAXX	PRETA	
LAAAXKBB070005540	TRAXX	AZUL	
951BXKBB1AB014451	TRAXX	AZUL	
LHXCLD8AB100109	JONNY	VERMELHA	
LXYXCL02C0540854	SHINERAY	PRETA	
LXYXCL08C0540888	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 80			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCL07D0430318	SHINERAY	PRETA	
LXYXCL00E0211251	SHINERAY	PRETA	
139FMB10A06234	JONNY	PRETA	
LD5TCBP0A0D00642	JONNY	AZUL	
9C6KE020020051685	YAMAHA	PRETA	
LHXCLD6B0210671	JONNY	VERMELHA	
951BXKBB0AB013176	TRAXX	PRETA	
LXYXCL03C0208857	SHINERAY	PRATA	
LAAAXKBB790014446	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCL02C0529272	SHINERAY	VERMELHA	
LOTE: 81			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
L1JA003058	DAFRA	VERMELHA	
95VFU28ABM0036	DAFRA	VERMELHA	

LXYXCL01D0507989	SHINERAY	BRANCA	
LXYXCL06B0506001	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL07D0526515	SHINERAY	PRETA	
LC139FMBKQ336498	DANK	VERMELHA	
LHXCLD9AB200171	JONNY	VERMELHA	
951BXKBB9AB010180	TRAXX	PRETA	
951BXKBB2AB00917	TRAXX	PRETA	
951BXKBB2AB004592	TRAXX	PRETA	
LOTE: 82			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
JL1P39FMB11T009650	TRAXX	PRETA	
LHXCLDAB0206604	JONNY	VERMELHA	
951BXKBB6B012986	TRAXX	DOURADA	
LXYXCL08C0540772	SHINERAY	VERMELHA	
LHXCLD7AB200380	JONNY	VERMELHA	
LHXCLD2AB100624	JONNY	LARANJA	
LXYXCL06D0511987	SHINERAY	PRETA	
LHXCLD6AB202413	JONNY	VERMELHA	
LAAAXKBB870013918	TRAXX	PRETA	
LXYPCL04B0238352	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 83			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCL08E0633722	SHINERAY	PRETA	
LHXCLD3AB200747	JONNY	VERMELHA	
LLCLBB206D1100595	ITALIKA	PRETA	
93FTJXBBM002012	KAZINSKI	PRETA	
LHXCLDSC0302095	DITALLY	VERMELHA	
LXYXCL05802166	SHINERAY	VERMELHA	
JL1P39FMB10T001947	TRAXX	PRETA	
ZS139FMB9XABB002945	KAZINSKI	PRETA	
9C2HA0501RRS00212	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB10T013805	TRAXX	PRETA	
LOTE: 84			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
YG1P39FMB0DN901210	NAZAXX	PRETA	
LXYXCL0800559994	SHINERAY	PRETA	
JL1P39FMB10T007213	TRAXX	PRETA	
JL1P39FMB11T008401	TRAXX	PRETA	
LHXCLD7AB202520	JONNY	PRETA	
951BXKBB5B003714	TRAXX	PRETA	
LXYXCL0180M69492	SHINERAY	PRATA	
LHXCLDXAB202107	JONNY	VERMELHA	
951BXKBB9AB012687	TRAXX	AZUL	
LLCJBB00D1100887	ITALIKA	PRETA	
LOTE: 85			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB8B014562	TRAXX	VERMELHA	
LAAAXKBBX60003003	TRAXX	PRETA	
139FM02007015136	TRAXX	AZUL	
LXYX08E09D0527150	SHINERAY	PRETA	
LHXCLD1AB203503	JONNY	VERMELHA	
LXYXCL08C0569517	SHINERAY	AZUL	
LXYXCL0XC0525860	SHINERAY	VERMELHA	
LTEXCLB5C1013730	SAZAKI	AMARELA	
951BXKBB2FB000601	TRAXX	VERMELHA	
LAAAXKBB870000490	TRAXX	PRETA	
LOTE: 86			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB1AB012179	TRAXX	PRETA	
LAAAXKBB560000462	TRAXX	AZUL	
951BXKBB28B004067	TRAXX	PRETA	
LHXCLD9B0212317	JONNY	VERMELHA	
LXYXCL09D0525771	SHINERAY	PRETA	
LXJXCLD1AB100713	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB13T013447	TRAXX	PRETA	
LHXCLD5B0209253	JONNY	PRETA	
LXYXCL07C0522950	SHINERAY	PRETA	
951BXKBB6AB000609	TRAXX	VERMELHA	
LOTE: 87			RS 140,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCLD3B0219621	JONNY	PRETA	
LXYXCL00E0259283	SHINERAY	BRANCA	
LXYXCL00D0511855	SHINERAY	PRETA	
LHXCLD1AB202903	JONNY	VERMELHA	
LXYXCL08A0202890	SHINERAY	PRATA	
LXYXCL02B0513071	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL00A0274571	SHINERAY	PRATA	
LXYXCL03D0512272	SHINERAY	PRETA	
951BXKBB3B006580	TRAXX	PRETA	
951BXKBB4AB012256			
LOTE: 88			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCLD3B0217450	JONNY	PRETA	
LHXCLDXB021012	JONNY	VERMELHA	
93FTJXMB017724	###	VERMELHA	

LLCLXN3A1B1200367	ITALIKA	VERMELHA	
LAAAXKBB760006103	TRAXX	VERMELHA	
9C6KE084050012940	YAMAHA	DOURADA	
LXYXCL05C0207258	SHINERAY	PRETA	
LXYXCL0480241678	SHINERAY	PRETA	
1P39FMBBA139796	SHINERAY	PRATA	
LHXCLD1AB202335	JONNY	VERMELHA	
LOTE: 89			RS 140,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB2BB016467	TRAXX	PRETA	
LAAAXKBB4700115357	TRAXX	AZUL	
LHXCLD3AB200828	JONNY	PRETA	
LXYXCL0XD0513421	SHINERAY	PRETA	
LXYXCL0190208963	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL0470M26182	SHINERAY	VERMELHA	
LLCJBB09CB100204	DANK	PRATA	
LXYXCL0590214457	SHINERAY	PRATA	
LXYXCL06C0540758	SHINERAY	PRETA	
951BXKBBX8B001403	TRAXX	PRETA	
LOTE: 90			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCL0880224026	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL0690335899	SHINERAY	VINHO	
LXYXCL0280M52068	SHINERAY	AZUL	
LHXCLD2B0219545	JONNY	PRETA	
LTEXCLB10024	SAZAKI	PRETA	
LAAAXKBB170008432	TRAXX	PRETA	
LHXCLD03C030364	DITALLY	AMARELA	
1P39FMBD054504	###	AMARELA	
LXYXCL01E0516886	SHINERAY	PRETA	
LXYXCL09D0459304	SHINERAY	VERMELHA	
LOTE: 91			RS 140,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB6AB001825	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB11T003825	TRAXX	PRETA	
139FM02007007682	TRAXX	VERMELHA	
LHXCLD8B0211790	JONNY	PRETA	
LXYXCL03C0547196	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL01D0515090	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCL00A0234104	SHINERAY	VERMELHA	
LHXCLD1B0208584	JONNY	LARANJA	
951BXKBB1B002155	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCL0570M03494	SHINERAY	VINHO	
LOTE: 92			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCLD360300295	DITALLY	AMARELA	
LHXCLD6EB007316	JONNY	VERMELHA	
LXYXCL05E0259635	SHINERAY	PRETA	
LAAAXKBB570002033	TRAXX	AZUL	
LXYXCL0XE0517244	SHINERAY	PRATA	
WY139FMA12818737	WUANG	BRANCA	
1P39FMBCC060217	SHINERAY	PRETA	
LAAAXKBB370012918	TRAXX	AZUL	
951BXKBB4AB017764	TRAXX	VERMELHA	
1P39FMBCA21569	TRAXX	PRETA	
LOTE: 93			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LAAAXKBB29002075	TRAXX	VERMELHA	
LAAAXKBB690001687	TRAXX	AZUL	
LHXCLD1AB100159	JONNY	PRETA	
LXYXCL07C0517523	SHINERAY	VERMELHA	
152FMH10040184	JONNY	PRATA	
LXYXCL0XD0512639	JONNY	PRETA	
951BXKBB9AB003254	TRAXX	VERMELHA	
9C65JR00030010518	JOG	VERMELHA	
1P39FMB0A134307	SHINERAY	PRATA	
951BXKBB3AB002933	TRAXX	PRETA	
LOTE: 94			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCLD9AB100586	JONNY	LARANJA	
LHXCLD9C0300298	DITALLY	AMARELA	
951BXKBB7CB000041	TRAXX	PRETA	
LWYMC204C6A4066	WUANG	PRETA	
JL1P39FMB11T000050	TRAXX	PRETA	
LHXCLD7AB200573	JONNY	VERMELHA	
LHXCLD6E0223226	SHINERAY	VERMELHA	
LTEXCLB7C1013289	SAZAKI	DOURADA	
LHXCLD5AB100391	JONNY	VERMELHA	
JL1P39FMB121006440	TRAXX	PRETA	
LOTE: 95			RS 130,00
CHASSI / MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCL0900549986	SHINERAY	BRANCA	
LAAAXKBB870013532	TRAXX	PRETA	
LAAAXKBB370008948	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCL0480M70054	SHINERAY	AZUL	



LLCJBB05CB100152	DANK	PRETA	
951BXKBB9B003702	TRAXX	PRETA	
LD5TCBPA0AM100265	JOG	VERMELHA	
951BXKBB1AB002462	TRAXX	AZUL	
LHXCBLD7B0219556	JONNY	PRETA	
LXYXCBLO4C0267884	SHINERAY	PRATA	
LOTE: 96			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB6B013328	TRAXX	AZUL	
1P39FMBCA055242	SHINERAY	VERMELHA	
1P39FMBDD050462	SHINERAY	VERMELHA	
951BXKBB1AB002654	TRAXX	PRETA	
LWYMA0A201C6042	WULANG	PRETA	
LAAAXKBB100005240	TRAXX	AZUL	
LHXCBLD7AB100134	JONNY	VERMELHA	
139FMB11A09880	DITALLY	PRETA	
LXYXCBLO3D0517942	SHINERAY	VERMELHA	
139FM02006007277	TRAXX	AZUL	
LOTE: 97			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCBLD1B0212733	JONNY	VERMELHA	
LHXCBLDXAB203094	JONNY	VERMELHA	
1P39FMBDA052104	SHINERAY	PRETA	
LB4AC20519C100968	IROS	VERMELHA	
LXYXCBLOX80204313	SHINERAY	AMARELA	
LHXCBLD2AB100834	JONNY	LARANJA	
LHXCBLD4B0206571	JONNY	VERMELHA	
951BXKBBX8B004432	TRAXX	PRETA	
1P39FMBCA150023	SHINERAY	AZUL	
LHXCBLD4AB100544	JONNY	PRETA	
LOTE: 98			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
951BXKBB9B000489	TRAXX	VERMELHA	
JL1P39FMB131007875	TRAXX	BRANCA	
9CAHA0501NRN00458	TRAXX	VERMELHA	
LHXCBLDXAB204472	JONNY	PRETA	
JL1P39FMB111014874	TRAXX	VERMELHA	
LXYXCBLO1E063514	SHINERAY	PRETA	
1P39FMBDB056951	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBLO6D0526425	SHINERAY	PRETA	
1P39FMAEA061736	SHINERAY	PRETA	
LXYXCBLOXC0560687	SHINERAY	PRETA	
LOTE: 99			RS 130,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LHXCBLD4B0214895	JONNY	DOURADA	
LHXCBLD5AB1000729	JONNY	PRETA	
LXYXCBLO2C0523004	SHINERAY	PRETA	
951BXKBBX8B001224	TRAXX	PRETA	
LHXCBDC4B0205694	DITALLY	PRETA	
LXYXCBLO9A0223876	SHINERAY	PRETA	
LHXCBLD5B0207681	JONNY	VERMELHA	
LHXCBLD0B0207085	JONNY	VERMELHA	
951BXKBBXC8000034	TRAXX	PRETA	
LHXCBDCDXB200603	DITALLY	PRETA	
LOTE: 100			RS 140,00
CHASSI/ MOTOR	MARCA/ MODELO	COR	
LXYXCBLO8D0525874	SHINERAY	PRETA	
LHXCBLD2B0206665	JONNY	VERMELHA	
951BXKBB3B007695	TRAXX	VERMELHA	
951BXKBB2B003766	TRAXX	PRETA	
LLCJBB07CB100248	DANK	PRATA	
LXYXCBLO5C0517665	SHINERAY	VERMELHA	
LXYXCBLO5E0210306	SHINERAY	VERMELHA	
951BXKBB0AB006020	TRAXX	PRETA	
LC139FMBKQ331277	DANK	PRETA	
JL1P39FMB09A010109	TRAXX	PRETA	

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CEFOP-PB/SES-PB

O Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOP-RH/PB) divulga a Lista das Inscrições Homologadas com local, data, horário das entrevistas referente ao Processo Seletivo do edital nº 07/2016 para TUTORES - SALA DE VACINA, destinado para o preenchimento das vagas por macrorregião de saúde. **IMPORTANTE:** Todas as entrevistas ocorrerão no Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOP-RH/SES-PB), localizado no endereço: Av. Dom Pedro II, 1826, Torre – João Pessoa-PB CEP: 58.040-440, no Complexo Hospitalar Juliano Moreira.

O candidato será automaticamente eliminado, caso não compareça no horário estipulado. O candidato deverá chegar com 10 minutos de antecedência.

#### OBSERVAÇÕES: INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - TUTORES CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SALA DE VACINA – EDITAL 07/2016

Nº	NOME	LOCAL/DATA/HORÁRIO	
01	Andrezza do Rêgo Leal	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	09h
02	Alessandra Barboza de Menezes	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	09h20min
03	Ana Amélia da Fonseca Pinheiro de Sá	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	09h40min
04	Ana Cristina Rodrigues Luna e Silva	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	10h
05	Ana Karine Pinheiro Alves Cunha	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	10h20min
06	Ana Maria Alves de Moraes	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	10h40min
07	Ana Paula Ramos Machado	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	11h
08	Bruna Fabryne da Rocha Oliveira	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	11h20min
09	Camila de Medeiros Gadelha	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	11h40min
10	Camila de Oliveira Carvalho	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	13h30min
11	Celina Laura Silva Oliveira	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	13h50min
12	Chiara Dantas Vanderlei	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	14h10min
13	Clebiane Alves e Silva	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	14h30min
14	Cynara Carvalho da Silva	SALA DE REUNIÕES – 01/12/16	14h50min
15	Danielle Chianca de Andrade Moraes	SALA 03 – 01/12/16	09h
16	Edivânia Porto	SALA 03 – 01/12/16	09h20min
17	Ednamar Alves de Andrade	SALA 03 – 01/12/16	09h40min
18	Elida de Fátima Diniz de Souza	SALA 03 – 01/12/16	10h
19	Elma Galdino Brandão	SALA 03 – 01/12/16	10h20min
20	Fernanda Miranda C. da Silva	SALA 03 – 01/12/16	10h40min
21	Fernanda Rodrigues Galdino	SALA 03 – 01/12/16	11h
22	Gabriela Maroja	SALA 03 – 01/12/16	11h20min
23	Gilvânia Dias de Lima	SALA 03 – 01/12/16	11h40min
24	Gitana Leal Rodrigues	SALA 03 – 01/12/16	13h30min
25	Gláudia Martins Balbino da Silva	SALA 03 – 01/12/16	13h50min
26	Jackeline Kércia de Souza R. Bastos	SALA 03 – 01/12/16	14h10min
27	Jaiany Anatvia Azevedo da Silva	SALA 03 – 01/12/16	14h30min
28	Jéssica Thayse Valeriano de Sousa Ferreira	SALA 03 – 01/12/16	14h50min
29	Joelma da Silva Santos	AUDITÓRIO – 01/12/16	09h
30	Jozilange Araújo Gomes	AUDITÓRIO – 01/12/16	09h20min
31	Kamyla Feijó Cortez de Moura Maciel	AUDITÓRIO – 01/12/16	09h40min
32	Lucia Vicente Ferreira Medeiros	AUDITÓRIO – 01/12/16	10h
33	Maria Aparecida Alves de Queiroz	AUDITÓRIO – 01/12/16	10h20min
34	Maria do Carmo Clemente Marques Figueiredo	AUDITÓRIO – 01/12/16	10h40min
35	Maria Izabel Ferreira Sarmento	AUDITÓRIO – 01/12/16	11h
36	Maria Nubia de Oliveira	AUDITÓRIO – 01/12/16	11h20min
37	Mary Priscila Medeiros de Sá	AUDITÓRIO – 01/12/16	11h40min
38	Mirelly Aristóteles Pereira	AUDITÓRIO – 01/12/16	13h30min
39	Missania da Silva Moreira dos Santos	AUDITÓRIO – 01/12/16	13h50min
40	Patrícia Clementino da Silva	AUDITÓRIO – 01/12/16	14h10min
41	Roberta Lucia Travassos Barbosa	AUDITÓRIO – 01/12/16	14h30min
42	Rogéria Chelly Diniz	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	09h
43	Rogéria Gomes da Silva	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	09h20min
44	Rosilda Guedes da Silva Miranda	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	09h40min
45	Rozeli dos Santos Paulino	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	10h
46	Rozilde Martins Simões Candeia	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	10h20min
47	Sabrina Fernanda de Andrade Arruda	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	10h40min
48	Simony Ramos de Souza Rodrigues	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	11h
49	Sinaí Susã da Silva Santos	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	11h20min
50	Sinara França Gonçalves	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	11h40min
51	Thainar Machado de Araújo Nóbrega	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	13h30min
52	Thais Henriques Medeiros Macena de Oliveira	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	13h50min
53	Vanja Raquel V. de Souza Lemos	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	14h10min
54	Wezila Gonçalves do Nascimento	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	14h30min
55	Wilma Ferreira Guedes Rodrigues	COORD. PEDAGÓGICA - 01/12/16	14h50min
56	Joanna Monique Fernandes de Almeida	COORD. PEDAGÓGICA – 01/12/16	15h10 min

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### NOTIFICAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### NOTIFICAÇÃO nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOTIFICAR**, o servidor **ITALCO PABLO XAVIER MARTINS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 173.460-1, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa–PB, no prazo de **48(quarenta e oito)** horas, após a publicação, para **apresentar razões e/ou justificativa por escrito**, pelo fato de **não ter comparecido e nem justificado a sua ausência**, nas audiências previamente apazadas para os dias **22.11.2016 e 29.11.2016**, para instruir os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005485, que apura os fatos ocorridos na Penitenciária Desembargador Silvío Porto no dia 07.10.2016.

Em 29.11.16

Bel. Cesar Kreyci Urach  
Presidente da CPPAD

## Secretaria de Estado da Administração

### NOTIFICAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

##### NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem Justificativa Administrativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)

Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
174.570-1	GERALDO TAVARES DA SILVA
179.342-0	GENILSON EMÍDIO DE SOUZA JUNIOR
068.648-4	JOÃO ANCHIETA GOMES CRUZ
163.520-4	MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO
673.225-9	ELCIDES BENEDITO ROSENDO
691.520-2	GILMAR CANDIDO DOS SANTOS
128.915-2	SEVERINO FELIX DE LIMA
131.273-1	BERENICE SILVA CARNEIRO DE LACERDA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

##### NOTIFICAÇÃO Nº. 056/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.019.127-1, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, com lotação na Prefeitura municipal de João Pessoa/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JOSINEIDE SOUSA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº **090.494-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

##### NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa nem opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.013.127-8, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, cargo de natureza burocrática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **DEISE LUCI SILVA CUNHA**, matrícula nº **172.489-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

##### NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.013.127-8, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **AGENTE DE INVESTIGAÇÃO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JOSEANE LEITE FORMIGA**, matrícula nº **165.558-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

##### NOTIFICAÇÃO Nº. 059/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.017.330-2, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, 04 (quatro) cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, e, ainda, com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ROSILDO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **157.484-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

##### NOTIFICAÇÃO Nº. 060/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.015.449-9, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, 03 (três) cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, e, ainda, com o cargo de **PROFESSOR B**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **WELLINGTON ALVES ARAGÃO**, matrícula nº **157.487-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 061/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando** a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.019.212-9, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo do Sistema Privado de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DE CALL CENTER**, cargo com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – sistema regido pela CLT Consolidação das Leis Trabalhistas, com lotação na Empresa AeC Centros de Contatos S/A, Agencia Campina Grande/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **KATIA MARIA DE ARAUJO MELO**, matrícula nº **163.307-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 062/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, os servidores são partes integrantes de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificados, tendo as respectivas Defesas Administrativas INDEFERIDAS, não apresentaram opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) Considerando**, mesmo cientes, a inexistência de manifestações dos respectivos Servidores (Opção) nos devidos Processos Administrativos Disciplinados, sobre Acumulação Indevida de Cargos Públicos, instaurados, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumulação ilícita**,

**b) NOTIFICAR**, como última oportunidade, os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Nome	Matrícula
MARIA REGINA CASSIMIRO CHAVES	127.768-5
GILDA CARNEIRO NEVES	128.885-7
SEVERINO SOUSA SANTOS	077.978-4
SEVERINO FIRMO DE ANDRADE	082.034-2
MARIA NATALINE DA SILVA COUTINHO	058.466-5
JOSE LINHARES DO Ó	132.633-3
SAMUEL FELICIANO DE ARAUJO	129.872-1
MAXIMIANO DE FARIAS E ANDRADE	180.401-4
JOSENILDO SANTANA COSTA	171.553-4
SILVANA ALVES GUIMARAES CLEMENTE	634.314-7

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 063/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **JULLIANA MAYRA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº **176.305-9**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo, do Setor Privado, de **FUNCCIONARIO/OPERADOR**, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Sistema regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, com lotação na Empresa ENERGISA PARAIBA - Distribuidora de Energia S/A.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JULLIANA MAYRA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº **176.305-9**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 064/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **TANIA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº **131.274-0**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, com o cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, cargo de dedicação integral, ambos, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, com lotação na Prefeitura municipal de João Pessoa/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **TANIA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº **131.274-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 065/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº **172.846-6**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº **172.846-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 066/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ALCEMIR DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula nº **663.678-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO**, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC-AP, com o cargo de **PROFESSOR A – CL-AI**, com lotação na Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ALCEMIR DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula nº **663.678-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562



(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO N.º 067/2016**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Justificativa Administrativa INDEFERIDA, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **LUYMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º **163.142-0**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, com incompatibilidade horária, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, cargo de natureza burocrática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de **PROFESSOR N- 1 – CL - A**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **LUYMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º **163.142-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. n.º 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

**Secretaria de Estado  
da Educação**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da portaria n.º 760 datada de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de Julho de 2016, nos termos do art. 149 § 1º, **CITA** a ex servidora **Mércia Maria Dias**, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no Processo Administrativo n.º **0019497-3/2016 – Apenso: 0014131-1/2016**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 29 de Novembro de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB